FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CENTRO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE PESQUISA
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO

VERA LUCIA BEZERRA SANTOS

FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMA: uma visão paraláctica acerca da segurança pública

Prof. Dr. Rogério Sobreira Bezerra
Orientador Acadêmico

Rio de Janeiro
2012

VERA LUCIA BEZERRA SANTOS

FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMA: uma visão paraláctica acerca da segurança pública

Tese apresentada à Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas como requisito à obtenção do titulo de Doutor em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Rogério Sobreira Bezerra

Rio de Janeiro

2012

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Mario Henrique Simonsen/FGV

Santos, Vera Lucia Bezerra

Formação de oficiais da PMMA: uma visão paraláctica acerca da segurança pública / Vera Lucia Bezerra Santos. – 2012.

223 f.

Tese (doutorado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa.

Orientador: Rogério Sobreira Bezerra.

Inclui bibliografia.

1. Segurança pública. 2. Policiais – Treinamento. 3. Cidadania. I. Bezerra, Rogério Sobreira. II. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa. III. Título.

CDD – 363.1

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

VERA LUCIA BEZERRA SANTOS

FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMA: UMA VISÃO PARALÁCTICA ACERCA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Administração da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas para obtenção do grau de Doutor em Administração.
Data da defesa: 17/07/2012.
Aprovada em: 17/07/2012

ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA

ROGÉRIO SOBREIRA BEZERRA

DÉBORAH MORAES ZOUAIN

ROBERTO DA COSTA PIMENTA

DENISE MEDEIROS RIBEIRO SALLES

SAULO BARROSO ROCHA

A meu pai, José Veras, *in memoriam*.

Aos meus amores que me apoiam de modo incondicional: minha mãe, Georgina, José Gabriel, Davi Emanuel, Roseli e Carlos Henrique.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela possibilidade de existir, insistir e resistir.

Aos professores Rogério Sobreira (orientador) e à professora Deborah Moraes Zoauin cujo apoio permitiu o sucesso na execução do estudo.

Aos militares da PMMA, oficiais e cadetes, que prontamente se dispuseram as informações necessárias para composição do corpo do trabalho.

Ao estimado prof. Dr. Antonio Ponte Jardim, cujo apoio foi imprescindível para entender a complexidade das intrincadas relações sociopolítica subjacente à implantação do curso de gestores públicos.

Aos amigos do Departamento de Ciências Sociais (DCS) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), especialmente aos professores José Antonio Ribeiro de Carvalho, Protásio Cezar dos Santos, Francisco José Pinto Silva, e demais professores do CCSA que atuam no CFO-PMMA. Bem como aos servidores do CCSA/UEMA, em especial a Antonio José Barros, Eunice Frazão dos Santos, Jorge Barros, Maria de Lourdes Rodrigues Castro Mota, Rut'Abigail Vilar Alves, Kátia Miguel Soares. E ao caríssimo Jorge Lima de Melo, secretário do doutorado junto à UEMA.

Aos colegas de turma, professores do CCSA-UEMA, que junto conseguimos nos fortalecer e superar os obstáculos.

Aos professores da FGV/Ebape que compartilharam seus conhecimentos e contribuíram para a conclusão deste curso.

A minha família, pelo apoio e incentivos, especialmente a meu pai, José Veras, que faleceu no meio desta jornada. Minha adorada mãe, Georgina, meu irmão e companheiro, Carlos Henrique, Roseli e meus filhos José Gabriel e Davi Emanuel, que ainda tão pequenos não entendem minhas ausências.

A todos aqueles que ajudaram na elaboração e conclusão desta pesquisa e não foram mencionados. Merecedores do meu apreço, reconhecimento e gratidão.

Toda instituição se especifica pelos valores a que ela serve... o instrumento policial não tem conteúdo próprio... a polícia aplica a força, que não tem conteúdo: ela é pura relação. Essa falta de conteúdo exige um suplemento de valores e, por isso, de todas as instituições, a polícia é realmente aquela que mais se cerca de boletins normativos.

(Dominique Monjardet, 2002)

Indicadores mínimos de uma polícia profissional são o recrutamento de acordo com padrões específicos, remuneração alta o suficiente para criar uma carreira, treinamento formal e supervisão sistemática por oficiais superiores. De certo modo a palavra *profissionalização* transformou-se num tipo de arte nos círculos policiais, uso de tecnologia moderna, neutralidade na aplicação da lei, uso responsável de discrição e uma certa medida de autonomia. Esses elementos são controversos, parte da bagagem honorífica do termo, e serão ignorados.

(David H. Bayley,2006)

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 Símbolo da Polícia Militar do Maranhão 47
Figura 2 Símbolo do Comando Geral da PMMA 48
Figura 3 Marco conceitual do PNUD..... 56
Figura 4 Insígnias das patentes dos oficiais da PMMA 74
Figura 5 Treino de tiro policial. Curso de Direitos Humanos 77
Figura 6 Instrução tática da PMMA..... 78
Figura 7 Símbolo da APMGD/PMMA 85
Figura 8 Alunos do CFO-PMMA na UEMA 104
Figura 9 Recepção dos calouros no CCSA/UEMA 108
Figura 10 Instrução na APMGD/PMMA 108
Figura 11 Formatura na Assembleia Legislativa 110
Figura 12 Alunos em traje formal..... 112
Figura 13 Alunos do 2º ano na UEMA 114

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APMGD	Academia da Polícia Militar Gonçalves Dias
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CFO-BMMA	Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar do Maranhão
CFO-PMMA	Curso de Formação de Oficiais Polícia Militar do Maranhão
CONSEG	Conferência Nacional de Segurança Pública
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
PNQVSP	Plano Nacional de Qualidade de Vida para a Segurança Pública
PNSP	Plano Nacional de Segurança Pública
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RENASP	Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – REGIMENTO DO CFO-PMMA 156
ANEXO B – ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 159
ANEXO C – EXCERTOS – DIRETRIZES PARA UMA POLÍCIA CIDADÃ: conheça seus Direitos e deveres (região nordeste) 161
ANEXO D – EXCERTOS – REGULAMENTO DO EXÉRCITO (RDE) 164
ANEXO E – EXCERTOS – ESTATUTO DOS SERVIDORES MILITARES PMMA 190
ANEXO F – EXCERTOS DO REGULAMENTO PARA AS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIRO MILITARES (R-200) 198
ANEXO G – EXCERTO DO CURRÍCULO DO CFO-PMMA 215
ANEXO H –RECONHECIMENTO DO CFO-PMMA – PARECER Nº 241/2000 CEE..... 219
ANEXO I – PARECER Nº 341/2000 CEE 220
ANEXO J – RENOVAÇÃO DO CFO-PMMA – PARECER Nº 156/2011 CEE 222

RESUMO

Estudo sobre o processo de formação de oficiais militares na Universidade Estadual do Maranhão. O Curso de Formação de Oficiais (CFO-PMMA) pertence à Universidade, fruto de um convênio entre UEMA e PMMA, pioneiro, no nordeste brasileiro, em aplicar os princípios dos direitos humanos e cidadania na sua matriz curricular, desde a década de 90. Mas, as aplicações destes conhecimentos nas práticas policiais são pouco evidentes. A estrutura curricular do curso prioriza as disciplinas específicas da PMMA, porém, o elenco das disciplinas da UEMA é mais restrito. Mesmo assim, há uma positividade da imagem dos oficiais egressos do curso – bacharéis em segurança pública. O método utilizado foi o indutivo, com abordagem qualitativa, aplicou-se entrevista semiestruturada junto aos informantes-chaves das instituições envolvidas. O resultado demonstrou a necessidade de uma reorientação do curso, a partir da restauração dialógica entre as instituições envolvidas, para sedimentar os princípios norteadores do curso, que é formar gestores do sistema de segurança pública, cidadãos capazes de atuarem na manutenção da ordem e enfretamento de situações de conflitualidade.

Palavras chaves: Polícia. Segurança pública. Cidadania. Direitos humanos. Curso de Formação de Oficiais. Universidade.

ABSTRACT

Study on the process of training of military officers at the State University of Maranhão. The Course Officers (CFO-PMMA) belongs to the University, the result of an agreement between UEMA and PMMA, pioneer, in northeastern Brazil, applying the principles of human rights and citizenship in their curriculum, since the 90s. But applications of this knowledge in police practices are not so evident. The curriculum of the course emphasizes the specific disciplines of PMMA, however, the list of disciplines UEMA is more restricted. Still, there is a positive image of the official course graduates – bachelors in public safety. The method used was inductive qualitative approach and we applied semi-structured interviews with key informants at the institutions involved. The result demonstrated the need for a reorientation of the course, from restoring dialogue between the institutions involved to settle the guiding principles of the course is to train managers in the public security system, citizens can act in the maintenance of order and of coping situations of conflict.

Keywords: Police. Public safety. Citizenship. Human rights. Officer Training Course; University.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14
1.1 Problematização da pesquisa 15
1.2 Delimitação do estudo 17
1.3 Relevância da pesquisa 19
2 UM OLHAR SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA 24
2.1 Violência & polícia: ambiguidades e desafios 25
2.2 Civilidade ou "nova" sociabilidade policial 32
2.3 A formação policial sob o véu da cidadania 38
3 CIDADANIA SOB O VIÉS DA FORMAÇÃO POLICIAL 45
3.1 Cidadania: um projeto em construção 47
3.2 Polícia & cidadania: um relação ambígua 53
3.3 Policial cidadão: um novo paradigma 58
4 SINGULARIZAÇÕES DA FORMAÇÃO POLICIAL 67
4.1 Violência social no *menu* do trabalho policial 69
4.2 Formação policial & segurança pública 74
4.3 Especificidades da formação policial 79
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS 86
6 CENÁRIO DA PESQUISA 90
7 FORMAÇÃO DE OFICIAIS: fragmentações acadêmicas 96
7.1 Papel da UEMA na formação do oficial militar 97
7.2 Perfil dos professores e instrutores do CFO-PMMA 106
7.3 Singularidades do CFO-PMMA 113
8 NOVOS OFICIAIS OU NOVA PMMA? uma *doxa* 122
8.1 Oficial militar cidadão sob 'novas' perspectivas 124
8.2 Políticas de segurança pública e práticas policiais 129
8.3 Digressões: dilemas da formação policial 134
9 CONCLUSÕES 140
REFERÊNCIAS 146
APÊNDICE 146
ANEXOS 149

1 INTRODUÇÃO

A despeito da magnitude dos desafios evidenciados nas agendas sociais, realça-se o problema referente à formação de bacharéis em segurança pública que atuam na promoção da segurança social. A (in)segurança é um fenômeno multifacetado e plural, que afeta o ordenamento da sociedade, em suas várias discrepâncias socioeconômicas. Paira sobre as interações humanas gerando medos e incertezas. A formação acadêmica dos oficiais militares possibilita uma visão em paralaxe sobre o problema da segurança pública.

Este estudo evidencia a mudança de foco sobre a segurança pública em razão da posição da observadora que atua na formação de oficiais, como professora do Curso, na Universidade Estadual do Maranhão. Neste sentido, a visão em paralaxe sobre a formação dos gestores da Polícia Militar reflete uma necessidade de tornar os novos paradigmas humanísticos, em realidade, aplicáveis nas práticas policiais no enfrentamento de situações de crises sociais e manutenção da ordem.

As desigualdades socioeconômicas e culturais tendem a agravar os problemas sociais e contribui para o recrudescimento da violência. A cidade tornou-se perigosa, visto que os conflitos são iminentes. E, as políticas públicas de segurança nem sempre atendem às necessidades, quase sempre paliativas e descontínuas. Investimentos na formação de oficiais militares apresentam resultados relevantes para a instituição militar e para a sociedade, na medida em que oportuniza aos gestores uma mais visão humanística dos problemas sociais.

A implantação do Curso de Formação de Oficiais no Maranhão foi uma inovação, pois se diferenciou dos modelos militares existentes. Além disso, contrapõem-se às condições socioeconômicas locais, pontuado pelas graves desigualdades econômicas e baixo desenvolvimento econômico, com uma das menores rendas per capita do país. A cidadania excludente contribui para o descaso com as questões políticas dominantes. Entendendo-se cidadania como pertencimento, com acesso a direitos e deveres sociais. Ainda assim, é neste cenário que emerge uma das primeiras propostas de qualificação de militares em universidade, através do curso de bacharelado em Segurança Pública em 1993.

1.1 Problematização da pesquisa

A formação acadêmica de oficiais da Polícia Militar visa propiciar uma ressignificação do trabalho policial. A gestão institucional entre Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e Polícia Militar do Maranhão (PMMA) para realização do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO-PMMA/UEMA), é *sui generis* ao possibilitar uma qualificação acadêmica, assentada nos princípios da cidadania, direitos humanos e conhecimentos técnico-científicos especializados, com vistas à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional de policiais para trabalhar de forma proativa e preventiva. Em contraposição do modelo tradicional, pautado no policiamento reativo.

As políticas neoliberais pautadas na redução do Estado e efetividade das instituições públicas impactam com a pulverização dos gastos públicos em segurança pública e a necessidade de manutenção da ordem social que demanda investimentos em todas as esferas sociais. Beato Filho (1999), Guimarães (2001), Muniz (2001), Bittner (2003), entre outros pesquisadores, afirmam que problemas de polícia não se reduzem a enfrentamento de crime e violência, mas envolvem pessoas, subjetividades, emoções, cidadania, políticas públicas intervencionistas em questões sociais que possibilitem a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania.

Mas, há um paradoxo, de um lado a necessidade de políticas protetivas, e de outro, o engessamento do sistema policial. Grosso modo, este sistema está em constante crise e o governo não atenta para a necessidade de investir na implementação de políticas de segurança pública orientadas para o exercício da cidadania e dos direitos humanos. Investir em pessoas é o ponto de partida, e Basílio (2008) reiteram que só formação, qualificação e treinamento podem viabilizar políticas de segurança mais eficazes, preventivas e pró-ativas.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) recomenda às instituições promotoras dos cursos de formação para profissionais de segurança pública que adotem sua matriz curricular orientada para os direitos humanos, cidadania e os princípios éticos da segurança cidadã. A referida matriz conjuga a proposta do Policiamento Comunitário e a filosofia de polícia cidadã, como uma tentativa de resgatar os princípios fundamentais de confiabilidade no sistema público, condição necessária para políticas preventivas e afirmativas, em parceria com a comunidade.

As mudanças no ordenamento das instituições de segurança tornam imprescindível investir em estabelecimento de metas no combate ao crime e violência, redução de custos e maior efetividade das ações policiais os quais têm efeito em cadeia no

serviço público e se tornam necessárias para otimizar a qualidade do trabalho policial. Deve-se observar que as políticas ora em andamento precisam considerar a conjuntura local de sua implantação, as condições objetivas de trabalho, bem como a aplicação de recursos na infraestrutura das instituições policiais, tendo em vista que, a insegurança é um problema macrossocial.

A importação de modelos de políticas de segurança levou em conta a realidade brasileira marcada por singularidades regionais. No Maranhão, as polícias estaduais ainda têm algum respaldo junto às comunidades mais carentes, sobretudo com o policiamento comunitário que estreite laços entre as associações e união de moradores, na busca de parceiras para formação dos conselhos de segurança.

Outro fator ilustrativo é a grande demanda de jovens pelas vagas nos cursos CFO-BMMA (Curso de Formação de Oficiais de Bombeiro Militar do Maranhão) e CFO-PMMA (Curso de Formação da Polícia Militar do Maranhão), entre os mais concorridos da UEMA por garantir o emprego no sistema público.

Embora o mercado de trabalho, ressalta-se aqui o da esfera pública, tenha se tornado mais seletivo, muitos jovens graduados em outros cursos ingressam no curso de oficiais com intuito de seguir a carreira policial e ao mesmo tempo colocar em prática seus outros saberes. O CFO-PMMA está atrelado à área das ciências sociais aplicadas e o CFO-BMMA às ciências tecnológicas.

A qualificação para o trabalho é necessária, para inserção no mercado de trabalho ofertando uma mão de obra qualificada. Com os servidores público não poderia ser diferente, uma prestação de serviço público eficiente leva em conta que o trabalhador é simultaneamente o prestador de serviços e o usuário deste serviço. No que tange à segurança pública, é imprescindível investimentos nos trabalhadores e na qualidade de vida de todos os cidadãos, cada vez mais carentes de acesso à cidadania inclusiva e qualidade de vida.

Compreender a dinâmica da formação de oficiais na universidade implica reconhecer suas especificidades e desdobramentos no serviço policial. Desta forma toma-se como problema de pesquisa indagar:

- Como o processo de formação dos oficiais militares no CFO-UEMA/PMMA contribui para otimização da segurança pública no Estado do Maranhão, tendo em vista que, esta formação é interinstitucional – envolve polícia e universidade?

Este problema está inserido em uma ampla rede de inter-relações que configuram a sociedade brasileira. O sistema de segurança pública, apesar de estar em permanente exposição, reflete as incoerências do sistema macropolítico. Em específico, a qualificação

acadêmica dos oficiais da PMMA, esbarra na infraestrutura do próprio curso, as dificuldades para coadunar conhecimentos acadêmicos, humanísticos com as peculiaridades do trabalho policial, quase sempre vinculado à solução ou enfrentamento de situações anormais.

As incongruências da formação de oficiais subsidiaram o objetivo da pesquisa que foi: Demonstrar como o processo de formação dos oficiais militares no CFO-UEMA/PMMA contribui para otimização da segurança pública no Estado do Maranhão, tendo em vista que, esta formação é interinstitucional – polícia e universidade.

Reitera-se que a Senasp reconhece a necessidade de investimentos contínuos em formação, qualificação, motivação e valorização profissional e o Plano Nacional de Qualidade de Vida para a Segurança Pública, uma das propostas do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) admite as dificuldades do exercício da atividade policial, tais como: sobrecarga de trabalho, desgaste físico e emocional, estresse e sofrimento psíquico.

Diante do exposto tem-se como tese – a fragmentação de saberes no processo de qualificação de oficiais da PMMA/UEMA impossibilita a formação de policiais gestores como promotores da cidadania.

Isto torna imprescindível distinguir segurança pública como processo sistêmico e otimizado que abarca um conjunto de ações públicas e comunitárias com vistas à proteção do cidadão e da coletividade, aplicação da justiça, e em tese, recuperação e tratamento dos infratores da lei, em razão da garantia dos direitos e cidadania de todos. Trata-se de um processo sistêmico à medida que abrange no mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos, técnicas e instrumentos de competência dos poderes constituídos na sociedade organizada em interação com o sistema de segurança em razão do objetivo comum, a paz social.

1.2 Delimitação do estudo

A qualificação do policial militar, que conjuga UEMA e PMMA inclui conhecimentos humanísticos, normativos e técnico-científicos específicos, saberes para lidar com o público, prestação de socorro em caso de sinistro, preservação de provas, informações sobre a área aonde atuam, lidar com conflitos e enfrentamento de violência e crime. Para tanto, investir em ciência e tecnologias de informação é tarefa hercúlea. Novos saberes implicam em ressignificação de papéis e de funções. As novas políticas de segurança ampliam

as atribuições da polícia que extrapola as definições constitucionais, pois se propõem alcançar novas formas de sociabilidade entre os cidadãos e clientes do serviço policial.

Propõe-se um trabalho sobre a formação dos policiais que atuarão no comando da instituição militar. Isto tem um grande reflexo no contexto social, envolve peculiaridades do trabalho policial. O Maranhão foi um dos pioneiros na formação acadêmica dos oficiais, curso implantado em 1993. O CFO é um curso de graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), em convênio com a Polícia Militar, devido certas singularidades operacionais. Os alunos aprovados no vestibular passam a ingressar na carreira militar.

Diante do exposto, a tese se apoia no fato de que a formação de oficiais da PMMA na UEMA não atende às demandas da sociedade em razão da fragmentação dos saberes entre UEMA e Academia da Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD). Desde a primeira proposta pedagógica do curso estava presente os ideias dos direitos humanos e cidadania, posteriormente, as novas propostas absorveram os ideais do Policiamento Comunitário, inspirado no Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Matriz Curricular da Senasp.

Na sociedade moderna prevalece a ética do individualismo e utilitarismo como norteadores das relações sociais, contraposta aos interesses dos cidadãos que precisam de uma segurança mais efetiva, prestada por profissionais capacitados para atuar em situações de crise e manutenção da ordem social. Neste sentido, o estudo focado na formação de gestores da segurança pública, tomando como parâmetro a configuração da identidade e indivíduo a partir das referências dadas pelo ambiente social específico. Neste caso, o processo de construção da identidade ocorre na UEMA e na APMGD-PMMA, na busca de propiciar uma ressignificação do papel do oficial militar.

A pesquisa foi desenvolvida junto ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) promovido pela UEMA e Academia Militar Gonçalves Dias (APMGD). O curso foi implantado em 1994, conforme convênio firmado entre Universidade e Polícia Militar (PMMA) que qualifica bacharéis em Segurança Pública no intuito de formar o quadro organizacional da corporação, do qual emergirá os futuros comandantes da Polícia Militar do Maranhão que conduzirão a segurança pública local.

Antes de 1993 os oficiais eram qualificados em Academias Militares de outras unidades da federação, o que acarretava grande déficit para o Estado, tanto pelo ônus de manter o cadete em outro Estado, quanto pela redução de pessoal no quartel. Apesar das dimensões geográficas do Maranhão conta-se com um efetivo muito reduzido, conforme dados da SENASP (2006).

Destaca-se que o Maranhão foi um dos pioneiros na implantação de curso acadêmico para qualificação de oficiais militares, tendo em vista o efetivo anterior se composto por pessoas formadas em academias militares de outros Estados. A entrada na polícia ocorria por indicação e influências e poucos tinham interesse de seguir a profissão policial. Implantado em 1993, o curso foi pensado na década de 80 inspirado no modelo norte-americano, com vistas a expansão e interiorização da polícia que precisa mudar o perfil de seu efetivo.

Reitera-se a necessidade de se refletir sobre a problemática da segurança pública sob a ótica dos oficiais que integram o Estado Maior e círculos intermediários da corporação militar do Maranhão. Entender como a formação e qualificação contribuem para uma melhor prestação de serviço policial à sociedade, apesar de toda a fragilização da formação policial ainda refletida nas macroesferas do poder político como está retratado nos resultados da 1ª CONSEG (Conferência Nacional de Segurança Pública), Senasp e PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Estes estudos sobre segurança pública, em geral, polícia, refletem a angústia da sociedade em compreender e poder intervir nas causas geradoras de violência e criminalidade que assolam as sociedades contemporâneas. Há situações em que se renegam as condições objetivas de trabalho dos profissionais envolvidos na segurança social e ainda assim, defende-se um trabalho de qualidade.

1.3 Relevância da pesquisa

Muitos policiais afirmam que o trabalho desempenhado é uma arte, embora estressante, é interessante. As situações por mais similares não se repetem, os eventos tem natureza própria e isso exige de um lado, formação, treinamento, isto é, *know-how empírico e operatório*. De outro, reconhecimento social, valorização profissional, tanto pela instituição quanto pela comunidade são imprescindíveis para levantar a autoestima destes trabalhadores. Monjardet (2003, p.29) observa que, “A polícia combate o crime com as armas do crime”. À medida que os criminosos investem em novos saberes, o Estado é pressionado a fazer muito mais, investir em saberes e (contra)inteligência policial é uma das formas de se preparar o sistema policial para atender às novas demandas sociais.

A peculiaridade do trabalho polical reflete a magnitude do trabalho exercido pelos profissionais da segurança pública. O que reforça as implicações de um bom treinamento, maleabilidade e fortalecimento das habilidades têm sérias consequências. O bom policial é reconhecido por suas habilidades no enfrentamento de situação de risco e atendimento das demandas da sociedade onde presta serviço. Sem esquecer que a polícia trabalha o dia todo e todo dia, independente de quaisquer outras circunstâncias. Com objetivo de preservação da ordem social e, por conseguinte da segurança do cidadão.

Além dessa ambivalência, é necessário realçar que estudo sobre oficiais da Polícia Militar, implica sob o aspecto acadêmico ao lidar com a autoestima dos jovens que ingressam no curso de Formação de Oficiais, os quais logo no primeiro ano enfrentam o problema de identidade: deixam de ser civis, mas também, ainda não estão aptos ao exercício do trabalho policial. Problema que se agrava com a exposição, pela mídia, da imagem negativa da corporação, que retrata a imagem de truculentos e/ou corruptos. Sem reconhecimento da função social, desmotivação e desvalorização profissional a autoestima destes trabalhadores afeta a todos.

O interesse por desenvolver a temática da formação acadêmica de oficiais está assentado nas concepções fundamentais de gestão interinstitucional do curso. Ao conjugar conhecimentos científico-acadêmicos e os técnico-operacionais, entende-se que a meta a ser alcançada é a qualificação de gestores aptos ao enfrentamento da conflitualidade, para aqueles que atuarão os gerenciadores de crise e propositores de políticas de segurança pública em âmbito local e nacional.

A formação profissional incluir habilidades técnicas, conhecimento em ciências humanas e sociais, que propiciam ao cadete se vê como um agente do Estado, revestido de autoridade para impor a manutenção da ordem social. Essa qualificação depende da competência de professores (universidade) e de instrutores (policiais) no processo de formação desses novos oficiais militares.

Evidencia-se um hiato entre universidade e academia de polícia. Cada instituição dá ênfase a sua própria instrução, sem considerar o cliente principal, o aluno. A universidade se ressente da indisponibilidade de tempo para o cadete desenvolver as atividades acadêmicas. De outro, a APMGD, devido ao pouco efetivo sobrecarrega o cadete com atividades de serviço. Ressente-se de um maior entrosamento entre as instituições para o curso atenda aos seus objetivos pedagógicos.

Além disso, há também a situação do cadete que se sente sobrecarregado de atividades práticas e acadêmicas e alijado de sua cidadania acadêmica, visto que não dispõe

de tempo para um bom desempenho acadêmico. Percebe-se que o próprio sistema acadêmico inviabiliza a participação dos alunos atividades de pesquisa e extensão universitária. Situação que se agrava pelo pouco empenho dos professores em reverter esta situação.

Além de que, o modelo da qualificação adotado pelo Estado na formação de oficiais da PMMA implica em negociação coletiva, (corporação militar e sociedade civil representada pela universidade), para exercício de uma função com competência comprovada, o que tende a minimizar o fato de que o reconhecimento social e salarial resulta de uma relação social dinâmica que envolve uma escala de valores, sociais, técnicas específicas no desenvolvimento de determinadas práticas que promovam a manutenção da ordem social.

A relevância do estudo se deve a uma reelaboração do curso para ampliar o nível de satisfação das partes envolvidas. A gestão deve levar em consideração uma nova "*formatação*" de identidade profissional, baseada na qualificação e valorização do resultado remete às demandas das novas políticas sociais de segurança pública e para tanto, se faz necessário, reconstruir um "modelo de competência policial" na medida em que é a relação entre o resultado obtido ("desempenho") e as qualidades pessoais supostas à origem do resultado ("competência") que constitui a base de uma avaliação interna e externa à organização. O que não implica em modelo único de padrão de competência, até porque a forma de acesso ao serviço público depende de aprovação em concurso público, conforme editais publicizados.

De outro modo, com as descontinuidades políticas e ideológicas, o avanço das desigualdades socioeconômicas e rupturas das políticas públicas para enfrentamento da criminalidade fazem com que a (in)segurança pública fique em permanente evidência, dado que insegurança e medo pairam sobre a sociedade envolvendo-a como uma espessa bruma.

Embora segurança pública seja uma atribuição específica do Estado, as descontinuidades das políticas públicas refletem, em algumas situações, a falta de adequação dos modelos de políticas de segurança importados de outras realidades, frutos de culturas diferenciadas. Os modelos importados são interessantes, mas precisam ser ajustados para que atinjam aos objetivos propostos. A situação se agrava frente à endêmica corrupção política no Brasil que perpassa as esferas da vida pública e privada. Foucault (2002), Bauman (2000), Arendt (2009) constatam que medo da violência e da criminalidade faz revigorar a sociedade de controle *high-tech*, o panóptico foi substituído pelo sinóptico, onde todos vigiam todos e todos são vigiados, todos são suspeitos e vítimas simultaneamente.

A intensa vigilância gera sentimentos ambíguos, segurança e medo. Diante desse temor, observa-se que o tema segurança pública é fluído remete à ideia de embate entre

polícia e bandido; violência, criminalidade – problema social. Todos os cidadãos estão vulneráveis à situação de insegurança. Em contraposição, segurança remete à confiança, liberdade, o exercício pleno da cidadania. Assim sendo, as novas políticas de segurança incluem:

- Respeito à vida, liberdade e dignidade;
- Segurança econômica, alimentar, ambiental, pessoal, comunitária e política;
- Proteção contra ameaças: fome, doenças, degradação ambiental, drogas;
- Respeito à individualidade, às diferenças, e tudo que garanta ao indivíduo exercer, efetivamente, o seu poder de cidadão.

Neste contexto, polícia envolve uma teia de ações, espaço de convergência de múltiplos interesses políticos que permeiam as inter-relações sociais translocais em razão de que lida com o refugo da sociedade, ou seja, como os problemas decorrentes da disfuncionalidade sociocultural, sobretudo quando a onda de crime e violência é cada vez mais crescente tendendo à banalização.

Estas interpretações reforçam a necessidade de investimentos maciços na formação dos profissionais de segurança pública, tendo em vista que, polícia como instituição reflete as contradições do seu contexto social, político e econômico. Posto que, à medida que as relações sociais se tornam mais complexas, ampliam-se as demandas da prestação de trabalho policial mais qualificada. Predomina a ideia de que o trabalho policial deve ser orientado pela inteligência, entendida em amplo sentido, ou seja, conhecimentos específicos, informações precisas que orientam o planejamento, as ações para salvaguarda da sociedade.

Por fim, acrescenta-se que o estudo se deve as contribuições pontuais que poderão emergir após o levantamento de análise dos dados coletados, que têm como diferencial a abordagem metodológica, pautada na etnometodologia e na análise do discurso dos indivíduos que atuam na segurança pública, tanto como gestores quanto pelos executores. Resguarda-se que a polícia é uma instituição total, insulada e fortemente hierarquizada.

No Maranhão, a necessidade de compor um quadro de oficiais específico formado no próprio Estado se deve às peculiaridades locais – larga extensão territorial, pouco efetivo policial e baixa qualificação dos profissionais. Nota-se que as ingerências políticas alheias às questões internas à polícia comprometem as ações policiais. Tanto na esfera interna, à medida que o processo meritocrático é atropelado pelas indicações políticas, quanto na esfera externa, em que se percebe o comprometimento da qualidade de prestação de serviço à comunidade.

Nesta perspectiva, os programas de ensino e treinamento dos policiais fortalecem a cultura política e organizacional da polícia militar. A aquisição dos valores e crenças da

profissão, consubstanciados em uma base de conhecimento humanístico e de cultura comum possibilitam a reprodução de comportamentos, e a construção de novos saberes, tecnologias e avanço de conhecimentos estratégicos necessários para manutenção da ordem e da segurança social, ao fortalecer os laços de sociabilidade.

Enfim, os capítulos que se seguem tratam de um olhar sobre a segurança pública; cidadania sob o viés da formação policial; procedimentos metodológicos; formação de oficiais: fragmentações acadêmicas; paralaxe sobre o CFO-PMMA/UEMA e a conclusão.

2 UM OLHAR SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA: questão policial

Medo, insegurança pública são alavancas para outros investimentos na formação policial, não apenas no que diz respeito ao enfrentamento de situação de crise, mas, sobretudo, no que tange à manutenção da ordem social, prestação de serviço à comunidade, direitos humanos e cidadania.

A sociedade contemporânea é pontuada pelas crises sociopolíticas, onde o medo e a insegurança são patentes. E, a polícia como instituição política voltada para segurança do cidadão reflete as instabilidades da política institucional. Por isso, investir na formação e treinamento dos policiais atende a uma demanda da própria sociedade que precisa de profissionais aptos para lidar com a nova ordem social. Entretanto, essas mesmas instabilidades derivam da necessidade de se reorganizar as relações socioeconômicas, redistribuição de renda, ampliação oferta de trabalho e acesso ao exercício da cidadania.

As múltiplas interpretações sobre a polícia deixam em aberto às diversas formas de engendramentos cotidianos do trabalho policial, nos mais variados lugares e situações. Envoltos, quase sempre, em situações de conflitualidade, de impactos, preservação de espaço, pessoas e patrimônio. Sobre esses profissionais convergem vários olhares, discursos, imagens e práticas sociais.

A polícia é o agente legítimo da violência física do Estado em prol da manutenção da ordem social, com a possibilidade do uso da violência, no estrito senso da legitimidade, com uso dos instrumentos de controle social. Por isso, a formação policial é, visto que os princípios da disciplina e hierarquia integram o código de comportamento e sociabilidade. O esforço de implementação de técnicas e estratégias modernas de gerenciamento administrativo visam tornar a corporação mais eficiente, tornando-a uma empresa pública de prestação de serviços de qualidade para o cidadão.

O propósito deste capítulo é discutir as conexões entre interações sociais e promoção de segurança pública, compreendidas como eixo de sustentação da sociedade contemporânea em que prevalece a fluidez dos laços sociais, fragilidades das instituições, ampliação da violência e desencanto com a política. Fatores que favorecem o enfraquecimento das relações sociais.

A filosofia humanística que permeia o Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão (desde 1996) dissemina os princípios democráticos e de promoção da cidadania (*slogan* da instituição). Aliás, a preocupação com a formação

acadêmica específica de gestores da polícia militar se molda no ideal de uma polícia proativa, comunitária e humanística. O que impacta com o modelo tradicional, de polícia reativa, até então predominante na sociedade maranhense.

Neste sentido, a presente discussão envolve as relações entre violência, conflito, trabalho policial. Visto que, a profissão de militares é bastante estressante e demanda uma formação multivariada em ciências humanas, sociais aplicadas, tecnologia de segurança e boa dose de bom senso e discernimento. Os problemas decorrentes do exercício do trabalho policial não podem ser considerados fora de contexto, pois as mudanças de paradigmas da segurança pública (mais humanista) decorrem de pressões políticas e econômicas sobredeterminantes.

2.1 **Violência & polícia:** ambiguidades e desafios

Violência não aparece mais no discurso oficial midiático como produto de uma classe social, nem o crime uma especificidade étnica. Os lugares em que crime e violência florescem são marcados pela ausência do Estado, seja porque as políticas sociais não chegam, seja porque as pessoas se veem como acima das leis – sentem-se os mais iguais. Com isso, risco, medo, insegurança permeiam toda a cidade, como lócus social. Faz-se necessário, repensar o modelo de polícia adotado, para torná-la mais atuante, capaz de se antecipar aos eventos delituosos.

Sobre violência, Jaspers (1993), Arendt (2009) concordam que poder político não é somente poder da violência. Apesar da história da humanidade ser escrita a sangue, a violência é um grave problema social e uma estratégia para sedimentar as relações de dominação e incivilidade.

Entretanto, a literatura tende a banalizar a violência, posto que os grandes heróis não hesitaram em usar o artifício da violência para atingir a seus objetivos. O surgimento da polícia está atrelado à força, possibilidade do uso da força legal para manutenção da ordem social. Wieviorka (1997, p.24) assevera que,

> A violência encontra aqui um tríplice feixe de condições favoráveis: seja que a pura racionalidade estratégica induza a fazer dela, mais ou menos cinicamente, um recurso; seja que a preocupação em identificar-se com uma identidade coletiva resulte no fanatismo ou num sectarismo belicoso; seja enfim, em processos de fusão de sentido, em que a dupla impossibilidade de funcionar como consumidor e como

> produtor de sua própria existência termine por resolver-se através da invenção de sentido imaginário tanto mais violento quanto não encontre *hic et nunc* os meios concretos de se traduzir em práticas.

Neste sentido, a crescente onda de exposição da violência pelos meios de comunicação de massa evidencia a fragilidade dos laços sociais e o lado perverso da natureza humana, conforme tese hobbesiana em "Leviatã". A banalização da violência nos meios de comunicação de massa estimula os medos, as paranóias das pessoas e o individualismo. Considerando-se que a violência é um fenômeno social, a assertiva de Arendt (2009) é bastante plausível, quando diz que:

> Poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder está em risco, mas, deixada a seu próprio curso, ela conduz à desaparição do poder. [...] A violência pode destruir o poder; ela é absolutamente incapaz de criá-lo.

Parece até um antagonismo – violência se combate com violência, o que muda são as formas. Porém, não se ignora que as emoções vivenciadas pelos indivíduos inerentes ao processo de apreensão da realidade, contribuem para a manifestação da violência. Sendo assim, esta não é apenas um fato social, mas uma ação individual e social. Para Arendt (2009, p.18-19), a violência é um fenômeno social e precisa de constantes implementos, pois,

> [...] abriga em si mesma um elemento adicional de arbitrariedade; em nenhum outro lugar a Fortuna, a boa ou a má sorte, representa um papel mais fatídico nos negócios humanos do que no campo da batalha, e a essa intrusão do totalmente inesperado não desaparece quando as pessoas o chamam de um "evento casual" e tomam-no por cientificamente suspeito... é como um irônico lembrete da imprevisibilidade onipotente que encontramos no momento em que nos aproximamos do domínio da violência.

A violência acentua a crise das sociabilidades, em razão de um exacerbado empoderamento de poucos indivíduos em detrimento dos demais. A priori, na sociedade de direitos exercem o mesmo poder. E o poder é uma força bilateral e relacional, há uma equivalência entre as partes. Todos sofrem as mesmas consequências. Assim, a exposição ao risco (medo, violência, corrupção) torna todos os indivíduos em parceiros. Pois, o limite do poder é a próprio poder e a violência é um tipo de poder nu e poucos percebem isso.

Segundo o princípio aristotélico, o homem só e feliz na cidade. Talvez, se vivesse hoje não defenderia mais esta ideia. Mas, agora, a cidade se tornou um lugar gerador de medo e insegurança. Os rigores das leis, das punições não inibem a prática do delito gerador de

medo. Situação retroalimentada pela ciência, novas parafernálias tecnológicas e o próprio Estado que criam uma falsa sensação de segurança. A instabilidade social afeta a saúde física e mental das pessoas. Mas, afinal, qual o sentido da cidade senão mais promoção da felicidade e da segurança?

Violência é um problema de ordem pública. Os custos para o combate da violência são altos, não só para enfrentamento, mas também para prevenção em todas as esferas sociais. Adorno e Lamin (2006, p.153) afirmam que "a nostalgia de uma cidade sem violência criminal esvai-se no passado. As imagens de pureza são substituídas pela do perigo permanente e iminente". Neste sentido, percebe-se uma estreita relação entre violência e trabalho policial.

Jaspers (1993, p.67), diz que "as sociedades humanas jamais triunfam dos instintos da violência. Consequentemente são sempre injustas e devem se aprimorar constantemente". Desse modo, o papel do profissional de segurança social é imprescindível, pois seu papel político, no gerenciamento de situações de crise e conflito, deve-se ao cumprimento dos direitos socialmente estabelecidos.

Compreendendo que, o policial é um cidadão, cuja atuação se dá no enfrentamento de situações de crime e violência, manutenção da ordem social, isto é, segurança. Mas, será que as condições de trabalho são satisfatórias? A formação acadêmica e profissional dos policiais contribui para uma melhor gestão do trabalho e atendimento ao público? Como lidar com o fenômeno da violência que extrapola as fronteiras sociais? Estas, entre outras indagações são inerentes às bases do processo de qualificação profissional voltadas para a "paz social" e manutenção dos laços de sociabilidade, tão necessários para a convivência urbana.

O controle da criminalidade depende de amplas reformas na estrutura da sociedade que viabilize a inserção de todos, que não basta só instrumentalizar policiais. É necessário investir em cidadania, inclusão social sem se ater ao assistencialismo político e clientelista que, por ventura, transforma as políticas sociais em moedas eleitorais e disseminação de políticas de cunho assistencialistas e compensatórias pouco efetivas para a superação dos problemas decorrentes da exclusão e desigualdades sociais.

Os poucos investimentos em segurança pública são desarrazoados, devido à fragmentação e alheamento das políticas sociais, tornando-as precárias e inconsistentes. Paira uma bruma de incerteza quanto à efetividade, posto a intervenção de interesses estranhos à segurança pública. No Maranhão, a situação se agrava, pois interesses de grupos políticos se sobrepõem às demandas da sociedade. Discutir sobre a problemática da segurança pública

envolve políticas sociais, legitimação de poder, imagem do governante, desencontros entre interesses públicos e privados, o que a torna uma arena de conflitos.

Interessante resgatar as referências constitucionais das polícias militares, que as retratam como força ostensiva, constituem "pequenos exércitos locais" burocratizados. Por outro lado, forças auxiliares do exército. São poucas as preocupações com a conceituação das polícias estaduais, como se segue:

- Decreto de 1º de maio de 1824 – deriva da divisão da Guarda Real de Polícia para garantir a ordem pública da Corte. Formava as forças policiais das províncias. Após a proclamação da República deram origem as polícias militares estaduais;
- Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934 – as polícias militares foram definidas como reservas do exército;
- Constituição de 1937 – não faz referência;
- Constituição de 1946 – as polícias militares eram órgãos de segurança interna e manutenção da ordem dos Estados, territórios e Distrito Federal, além de forças auxiliares do exército, conforme necessidades do Estado brasileiro;
- Constituição de 1967 – permanecem forças auxiliares do exército;
- Constituição de 1969 – forças de manutenção da ordem pública, reserva do exército. Com os Decretos-lei nº 667 e 1072, as polícias militares foram responsáveis unicamente pelo policiamento ostensivo fardado;
- Constituição de 1988, art. 144 – as polícias militares junto com demais órgãos de segurança pública visam a preservação da ordem pública e incolumidade as pessoas e do patrimônio. Cabendo à União instruir normas gerais sobre organização, efetivos, material bélico, convocação e mobilização.

De modo geral, os textos constitucionais preterem o problema da segurança pública, uma das atividades exclusiva do Estado. Ao mesmo tempo, as normatizações aparecem com políticas de governo e não de Estado. Isso demonstra a fragilidade das ações públicas para conter as ondas de crime e violência, os quais apesar de serem fenômenos sociais, pela sua relevância deixam entrever o risco de se viver em sociedade e a ameaça à governabilidade.

No Maranhão, os vários governos pouco se preocuparam com a questão da violência. O mapa da violência de 2011 do Instituto Sangari, divulgado pelo Ministério da Justiça, informa o crescimento exponencial da violência, sob a órbita de 360%, o que envolve aumento de homicídios de jovens, agravamento da pobreza, baixa qualidade da educação

pública e falta de emprego, no período de 1998-2010. Alia-se ao fenômeno, o avanço do tráfico e consumo de drogas e armas.

A implantação do curso de Formação de Oficiais da PMMA/ BMMA/ UEMA, voltado para a formação e qualificação de policiais, implementação no sistema policial, com a criação de novos batalhões mais especializados, não diminuíram os índices de violência. Waiselfisz (2011) destaca a *interiorização* e o *espalhamento* da violência para lugares onde o Estado não chega. Isto porque, para Waiselfisz (2011, p.11), crime e violência são fatos sociais, pois,

> [...] a prática de um crime depende não tanto do indivíduo, senão das diversas formas de violência abordadas, longe de serem produtos aleatórios de atores isolados, configuram "tendências" que encontram sua explicação nas situações sociais, políticas e econômicas que o país atravessa.

Com isso, pode-se afirmar que se no Maranhão no período de 1998 a 2008 houve um aumento de 297% da taxa de violência, em que 63% das pessoas envolvidas são jovens na faixa etária de 15 a 24 anos, o problema não é do indivíduo ou de que certa categoria social seja mais suscetível ao crime. Pois, os desníveis socioeconômicos, desemprego, drogas, impunidade, falta de educação formal de qualidade, políticas de inserção no mercado de trabalho, contribuem sobremaneira para o desencanto que envolve os jovens expondo-os de maneira grotesca à situação de conflitualidade, independente da classe socioeconômica.

As condições objetivas têm influenciado diretamente na qualidade de vida de todos, como dissera Dubet (1995), as representações idílicas da cidade se perderam com a especialização do trabalho e processo de exclusão social, deste modo, simbolicamente tem-se caminhado da civilização para a barbárie moderna. Desse modo, não bastar criar órgãos reguladores ou afirmar que existem verbas para a segurança pública, apontando o aparato policial como único responsável pela manutenção da ordem e equilíbrio social, quando se trata de mais um equívoco utilizado para manutenção do status quo dos grupos dominantes.

Outro problema enfrentado pela população do Maranhão é o desacordo entre população e efetivo policial. Visto que, o censo de 2010 informa que a população do Estado é de 6.424.340 habitantes, distribuídos numa área de 331.935.507 km2. Para a ONU, o ideal é que haja uma proporção de 01 policial militar para cada 250 habitantes. Seguindo este raciocínio o efetivo da PMMA deveria ser de 26.279 policiais. O efetivo existente é de apenas 7.948 militares, o que representa apenas 30,2% da demanda. Conforme gráfico a seguir:

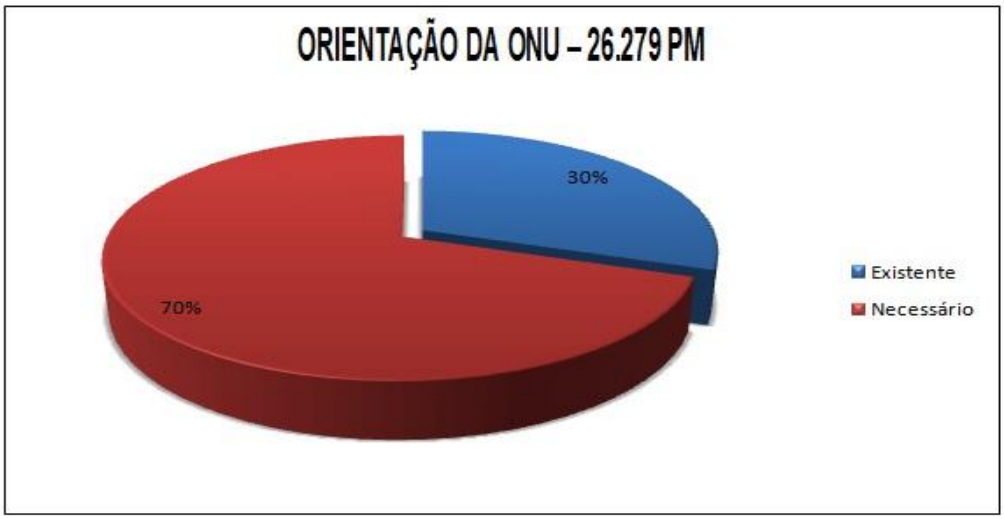

Gráfico 01: Orientação da ONU para efetivo policial no Maranhão
Fonte: 1ª Seção EMG/PMMA, 2010.

Mesmo com a qualificação acadêmica de militares na universidade, com vistas à otimização dos profissionais da segurança em gerenciamento de crise, enfrentamento de crime e violência, resolução de problemas e atendimento ao público. Na prática, o efetivo existente não permite uma prestação de serviço com qualidade, visto que, além do pouco investimento no setor há uma insatisfação salarial e consequente desmotivação profissional resultante da desvalorização dos profissionais da segurança pública.

Desta forma, o limitado efetivo policial reflete a debilidade do Estado na prestação de serviços à sociedade, o estreitamento do espaço público, resultante da extraordinária privatização da vida cotidiana e desfiguração da proteção social. Posto que, as políticas sociais se convertem em políticas de encarceramento do refugo humano, abre-se, então, a temporada da autodefesa – muros das prisões, portões, grades, feras, alarmes, câmaras, etc., com a ilusória ideia de segurança e confiança. Mas, "lá fora da zona de conforto", na rua, onde as pessoas se encontram e se impactam com os demais, os "protegidos" (mais abonados) amedrontam-se. O Estado, em nome do bem comum, trata de erigir as alfândegas sociais excludentes. Em contrapartida, o papel do policial é de garantidor deste *status quo* existente.

Diante do exposto, é perceptível a inversão de valores na interpretação da realidade, disseminada pelos meios de comunicação de massa. Em geral, a imagem da qualidade do serviço policial é quase sempre negativa, há grande exposição da violência e despreparo do policial, a natureza malévola do criminoso e ignoram-se as condições da formação do policial, o cenário sociopolítico marcado pela situação de exclusão econômica e reestruturação do Estado. Aliás, o sistema policial aparece como responsável pela manutenção da frágil ordem social. Independentemente das condições objetivas de construção e

reprodução social, o que extrapola a missão constitucional do aparato policial. Promoção de cidadania é responsabilidade do Estado e não de uma de suas instituições.

O papel do policial extrapola o enfrentamento do crime e da violência, mas, as condições objetivas de trabalho o impede de atuar de forma preventiva, mantendo-se atado ao trabalho apenas reativo, pois falta infraestrutura e pessoal capacitado. Embora, os oficiais egressos do CFO-PMMA da UEMA, em sua formação sejam qualificados para o enfrentamento do crime e da violência social, e orientados para a promoção dos direitos humanos, as reais condições de trabalho são impactantes devido à quantidade de efetivo e falta de recursos. Mas, ainda assim, os bacharéis em segurança pública integram sistemas peritos compreendidos por Giddens (1991, p.35) como:

> [...] sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje... os sistemas nos quais está integrado o conhecimento dos peritos influencia muitos aspectos do que fazemos de uma maneira contínua.

O sistema de peritos se constitui de cartilhas que ensinam como se proteger, senhas, câmaras que tudo veem e vigiam, todos são suspeitos mesmo antes do crime acontecer. Ainda assim, o sistema de segurança não é preventivo, age de modo reativo porque as políticas públicas são mediatas, não atingem o centro das problemáticas sociais e não favorecem os interesses eleitoreiros.

Ainda segundo Giddens (1991, p.19), depois da 1ª Guerra Mundial, os grandes avanços centraram-se nos progressos científico-tecnológicos e na corrida armamentista que acabaram por criar no poder político um interesse econômico e bélico tendo em vista que, “o mundo em que vivemos hoje é um mundo carregado e perigoso”. Na contramão dessa lógica, os investimentos em segurança não devem se reduzir à aquisição de armas ou aumento de tropas. É preciso investir em profissionais, compor um corpo de peritos aptos a trabalhar com eficiência e eficácia. Infere-se que isso demonstra uma relação mais estreita entre o poder de Estado e a questão policial como força do Estado.

Razão pela qual, reitera-se que as ondas de violência que assolam as sociedades contemporâneas. Se de um lado, o Estado detém a violência regulada, mas, não interfere nas contradições de classe. O território identificado como espaço de medo, deixa de ser uma área de excluídos e marginalizados e pode se manifestar em qualquer lugar, fragilizando as relações de sociabilidades. Para Gavíria (2011):

> No marco da modernização e do progresso das sociedades contemporâneas, a produção do medo é mais complexa, pois os conflitos que o causam têm maior

> poder de destruição, ameaçam a estrutura das sociedades. Ademais, se antes as dificuldades que geravam os medos eram partilhadas, a confiança na solidariedade ajudava a enfrentá-los, hoje, o medo é uma perturbação a ser resolvida individualmente.

Neste ínterim, a segurança pública deixa de ser pública e se torna uma corresponsabilização dos indivíduos sociais, da coletividade, isto é, da comunidade. Diante do exposto, é necessário saber: como desenvolver uma consciência política sem as condições elementares para que se seja um cidadão?

2.2 Civilidade ou "nova" sociabilidade policial

A priori, o termo polícia deriva dos vocábulos – *politeia*; *politia* – de governo de uma cidade; administração. Logo depois, passa a representar a ação do governo, exerce a tutela da ordem jurídica em prol da paz social e proteção contra violações e malefícios.

No Brasil, os registros históricos informam que há mais de 20 anos, as polícias militares estaduais eram diretamente submetidas ao Exército, vigorando inclusive uma justiça intracorporação para os policiais militares. Fato que provocou um mal estar entre as polícias estaduais: civil e militar, isoladas política, cultural e administrativamente. Não raro, em ações competitivas e hostis.

No Maranhão, os primeiros oficiais eram oriundos da reserva do exército, denominados de R2 ou eram militares de carreira que se qualificavam em academias militares de outros estados da federação. No primeiro momento, era o próprio estado que definia a quantidade de vagas que precisava, depois, o exército resolveu tomar as rédeas da formação de oficiais militares e passou a estabelecer as vagas para cada estado e o local onde os policiais poderiam se qualificar. O próprio exército criou uma Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), no intuito de acompanhar e controlar as polícias militares.

Esse controle e as poucas vagas destinadas ao Maranhão tornaram a situação insustentável. Afinal, atividades do exército são diferentes de atividades de polícia. A finalidade do exército é proteger a pátria, o território nacional, para tanto, não hesita em matar ou morrer, pois o outro é o inimigo que precisa ser combatido. A finalidade da polícia é manter a vida em sociedade, a civilidade, ordenamento social, lida com cidadãos, patrimônio, conflitos internos ao Estado.

A preocupação com a formação dos gestores da polícia remete ao sentido de civilização, que envolve ordem, valores, cultura. Em Abbagnano (1962), a civilização tem seus próprios *armamentos* (técnicas e formas simbólicas, isto é, interpretação de saberes). Estes instrumentos são próprios da cultura e permitem a autoconservação, proteção e renovação. De modo análogo, a polícia faz a manutenção da cultura, pautam-se em valores, normas. A imagem da polícia está atrelada aos interesses do Estado, na preservação da ordem pública e manutenção do ordenamento social.

Outra ideia, baseada na concepção de civilidade, apoiada em Adorno (1999), remonta-se o sentido e a necessidade da polícia na sociedade contemporânea. Afinal, para que serve a polícia? Observa-se que o uso de novas tecnologias, formação humanística dos policiais, políticas públicas emancipatórias visam, em última instância, fortalecer os laços de civilidade. Para Cohn (2006, p.06) faz sentido o paradigma que pensa a política sob o olhar dos vínculos entre os homens, ou seja, "está em jogo à capacidade dos homens de construírem conjuntamente o seu mundo", e/ou da sociedade.

Este raciocínio remete à etimologia, o termo polícia que deriva do grego *politeia* e do latim *politia*. Organização política, governo da cidade; ordem e regulamentos que padronizam comportamentos locais. Tornou-se força pública constituída para manter a ordem social; ação de governo, cuja missão de tutela da ordem jurídica assegurar paz social, sob a circunscrição de uma determinada cultura. Com a formação do Estado territorial moderno (alemão), a ideia de polícia assume papel essencial, no sentido de impor sua presença e autoridade soberana contra as antigas forças tradicionais.

Sob este aspecto, é preciso pensar qualquer o papel da polícia na sociedade contemporânea, preservação de interesses ou preservação da paz social? Manutenção da civilização ou da civilidade? Por que a polícia se tornou uma espécie de mal necessário? Quem faz a polícia? O que faz a polícia?

Monjardet (2002) evidencia a analogia que Bittner (2000) faz entre os papeis da polícia e do martelo, ambos são instrumentos de força, de poder. Quem define a função da polícia é quem a manuseia, em si, ela tem múltiplas funções. Mas, essencialmente, representa força, serve para quebrar, abrir, ferir, impor obediência, quiçá, gerar medo. Polícia é uma força pública em movimento, com tarefas, saberes, técnicas específicas para salvaguardar interesses coletivos. Monjardet (2002, p.27), define como uma "instituição encarregada de possuir e mobilizar os recursos de força decisivos, com o objetivo de garantir ao poder o domínio (ou a regulação) do emprego da força nas relações sociais internas".

O que torna imprescindível a profissionalização dos policiais em geral. O antigo lema da polícia era “proteger e para servir”, tornou-se inócuo à medida que as relações sociais ficaram mais perigosas e o processo de urbanização acentuou os conflitos do capital, o Estado se desmobilizou para promover a cidadania. Situação agravada pelo ambiente de trabalho do policial desfavorável, inaptidão da gestão pública, lentidão e debilidade da justiça, ingerência de interesses político-partidários, corrupção, entre outros, contribuem para o engessamento institucional, sob o véu da burocracia exacerbada.

Embora a ideia de sociedade de risco remonte o século XVIII, na sociedade contemporânea vivem-se as crises intensamente. Bayley (2006) ressalta que o instrumento regulador das relações interpessoais. Por isso, a polícia aparece como uma instituição perigosa. Embora as atividades policiais não se limitarem, essencialmente, ao enfrentamento de conflitualidade, a diversidade do trabalho policial garante a civilidade, tendo em vista que, envolve desde contenção da violência a salvamento de vidas, ou seja,

> O trabalho policial também é comumente descrito em termos de situações com as quais a polícia se envolve: crimes em andamento, brigas domésticas, crianças perdidas, acidentes de automóvel, pessoas suspeitas, supostos arrombamentos, distúrbios públicos e mortes não naturais. Nesse caso, a natureza do trabalho policial é revelada por aquilo com o que ela tem de lidar (BAYLEY. 2006, p.119).

A significância e peculiaridade da profissionalização dos trabalhadores policiais estão na contramão de seu reconhecimento e valorização profissional. A polícia aparece no cenário político-econômico, como um braço armado, constituída para atender aos interesses dominantes, numa sociedade acentuadamente desigual e excludente, cultura patrimonial, personalista e midiática.

Para Monet (2001, p.25), a polícia é uma força política organizada, instituída para “impor a obediência dos indivíduos às normas do grupo”. Ou seja, serve para manter a coesão social, ainda com o uso legítimo da força se for necessário para o cumprimento da lei. Assegura a manutenção das relações de poder, sobretudo nas sociedades democráticas. Explica Monet (2001, p.29)

> uma sociedade livre não pode dispensar certo nível de ordem, ou ainda, de previsibilidade, nas trocas sociais cotidianas... a força do elo social e a qualidade de vida de que se beneficia a maioria dos cidadãos das sociedades ocidentais dependem, em boa parte, da maneira como a polícia cumpre as tarefas para as quais ela é solicitada ou que ela própria se atribui. Não só os cidadãos esperam da polícia que ela lhes assegure um certo nível de segurança, mas lhe pedem que o faça de tal modo que sua convicção democrática saia reforçada.

As instituições policiais brasileiras derivam das corporações modernas da Europa Ocidental emergente entre os séculos XVIII-XIX ao forjar a ideia de segurança pública como promotora da ordem social, do direito do cidadão, assentados no princípio de autoridade. Monet (2001), Holloway (1997), Santos (1997), entre outros, destacam que a polícia é uma organização burocrática que, ao longo do tempo, detém o monopólio da violência legal, antes exercida pelos senhores feudais contra os servos, escravos, expropriados em geral. A instauração de uma ética discriminatória efetiva dos direitos instituídos pela autoridade das leis, isto é, pelos dominantes.

No Brasil, a polícia floresce em 1500 com D. João III que delegou aos donatários, através da carta régia a Martin Afonso de Souza liberdade para estabelecer a administração, promover justiça e organizar os serviços públicos. Os registros históricos informam que a polícia brasileira iniciou suas atividades a partir de 20 de novembro de 1520, quando ainda não havia grandes preocupações com a formação dos profissionais arregimentados.

A atuação da polícia no Brasil ainda está fortemente relacionada aos períodos ditatoriais, o que não minimiza a importância da instituição. A eficácia na promoção da ordem e justiça social poderia limitar o poder dos mais fortes ao oferecer garantia aos mais fracos. Entretanto, isso só seria possível se na sociedade brasileira o exercício pleno da cidadania fosse arraigado e as instituições públicas inspirassem confiança nos serviços oferecidos à sociedade, onde prevalecem desigualdades socioeconômicas abissais e a impunidade somada à corrupção retroalimentam um sentimento de insegurança.

Considerando-se que a polícia é uma instituição total, fechada, que controla ou busca controlar a vida dos indivíduos como cidadãos e cultura organizacional pontuada pela hierarquia e disciplina conforme regulamentos instituídos. Os princípios democráticos não fazem parte desse cenário. Mesmo com a emergência da ideologia da eficácia da polícia brasileira, as mudanças são tênues, posto que o entendimento entre ordem e controle público está em constante desequilíbrio, sobretudo em uma sociedade em que prevalece a cultura política assentada por fortes resquícios patrimonialistas e clientelistas.

A ressignificação do papel da polícia na sociedade contemporânea, refere-se à nova *performance* policial que oscila entre acentuada capacitação e formação promovida pelos órgãos de segurança pública local e nacional inspirados nos ideais do PNUD, UNESCO, entre outros. A situação, por outro lado, objetiva das condições de trabalho, crescimento do crime em toda sua magnitude, impunidade e corrupção acentuam o sentimento de impotência e desencanto profissional.

Soares (2007) recomenda a implantação de políticas sociais eficientes e eficazes para promoção da cidadania em amplo sentido, o implica na qualidade do processo de formação e qualificação policial. Noutras palavras, faz-se necessário resgatar a civilidade inerente à função do policial.

Para tanto, é preciso otimizar o processo de gestão, conhecimento e informação, novas tecnologias, controle interno e externo do sistema policial, na qualidade de vida e valorização profissional do policial, ou seja, reestruturar o quadro fragmentário das instituições de segurança pública. Sobretudo, reestruturar os projetos pedagógicos dos cursos de formação policial para além das recomendações da matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Sob a ótica dos policiais existe uma lacuna entre a natureza da polícia e sua significação social. A construção da identidade policial é fragmentada, pois a polícia estadual é dividida e tem missões especiais, conforme Constituição Federal de 1988, capítulo III, artigo 144, parágrafos 5º, 6º e 7º. Por isso, os estudos sobre formação policial são pontuais e poucos consideram a multimensionalidade do tema, que envolve relações socioeconômicas, gestão pública, conflitualidade, risco e medo que pairam sobre todos os cidadãos, sobretudo sobre o policial.

Lemgruber et al (2003) no Brasil, a fragmentação da polícia fortaleceu a cultura política da polícia militar, pontuada por "círculos hierárquicos" com elementos identitários próprios, em que se percebe uma certa vertebração da instituição que é rigorosa na obediência da disciplina e hierarquia, conforme regulamento próprio e um código de ética, de forma que. Para Lemgruber et al (2003, p.61), "as inclinações de segurança têm boa chance de produzir reflexos imediatos, ainda que conjunturais, no comportamento dos agentes de ponta, aumentando ou reduzindo, por exemplo, seus níveis de violência e corrupção".

No Brasil, a polícia desempenha papeis diferenciados e interdependentes. Costa (2005) os define como: *papel atribuído* – conforme missões constitucionais que definem a natureza jurídica política e, *papel transferido* pautado no poder do exercício policial e poder de polícia, de acordo com as diretrizes e regulamentos específicos com vistas à manutenção da ordem social.

Percebe-se que o papel da polícia é plástico e multifacetado, molda-se a cada situação vivida ao longo da história. Isso demanda flexibilidade da habilidade dos profissionais para atender às demandas com eficiência, no cumprimento do dever, em conformidade com os princípios dos direitos humanos e cidadania. São profissionais que, em nome da ordem social, preservação do patrimônio, resolução de situações de conflitos põem a

própria vida em risco, posto que o Estado, através das políticas públicas, nem sempre acompanha as demandas sociais, cada vez mais crescentes, em razão da pouca efetividade das ações do Estado.

Demandas que envolvem reestruturação do capital, com ampliação das relações de mercado, fragmentação das instituições, instabilidade da ordem social, acirramento da violência, exclusão social, desemprego, corrupção, dificuldades no acesso à justiça, entre outros fenômenos, a quais são compreendidas com

Com todas as controvérsias, nada mais necessário que a polícia, com todas as virtudes e fraquezas, inclusive a potencial carga de arbitrariedade. Jaschke e Neidhardt (2007) destacam o caráter militar da polícia ao representar os interesses do Estado, como força mantenedora da democracia na garantia dos direitos civis e exige novas posturas da atividade policial. De outra forma, o espelho da sociedade, em suas virtudes e mazelas. Por isso, à medida que as relações sociais se tornam mais complexas, as especificidades da ação da polícia se ampliam, o que transcende o enfrentamento do crime e da violência. À medida que envolve proteção da pessoa, assistência à ocorrência e à sociedade, proteção de prova, guarda de pessoas e patrimônio, entre outras atividades.

A ação da polícia varia conforme cenário e, quase sempre, tem sua participação atribuída a eventos dramáticos que causam comoção nacional. É nesta perspectiva, que as propostas de políticas sociais se inserem, aparecem como midiáticas e efêmeras, numa aura de espetáculo instantâneo. Ao final, devido às fragmentações, tantos policiais quanto à sociedade de entorno ficam a mercê de políticas efetivas e contínuas.

A imagem de (des)confiança que paira sobre o trabalho policial tem como tônica os limites do uso da força, isto é, o conflito entre eficiência e eficácia do uso da força e o êxito da ação policial. Considerando-se ainda, como um fator agravante, o fosso interno à instituição entre a cúpula e a base da polícia e os interesses dos mandatários que desconhecem a estrutura e a singularidade das polícias estaduais. Lemgruber et al (2003) afirmam que os problemas observáveis nas polícias locais decorrem das mazelas do Estado e da sociedade que representam, o que envolve a cultura política dominante, e políticas de Estado tratadas como políticas de governo.

O cenário marcado por uma nova barbárie induz a um retrocesso nas relações sociais, o medo, a insegurança, o risco, estimulam a retomada de práticas consideradas ultrapassadas, o controle, a vigilância constante. O custo disto é a perda das liberdades individuais, as quais foram decantadas nos revolucionários. Percebe-se um recrudescimento do estado policial, sob a ideia de segurança.

Beato Filho (1999) observa que casas e condomínios viraram presídios de luxo, o cidadão é refém do medo, o Estado não consegue garantir a segurança social. Por todos os lados, há formas de vigilância e controle, desde artefatos tecnológicos até uso de animais (cães, galinha d'angola e marrecos) para sinalizar perigo. Como o perigo é real, a esquizofrenia paranoica do medo é palpável.

O panóptico moderno foi substituído pelo sinóptico, como diz Bauman (2000, p.77) "agora são muitos que vigiam poucos... ocultar a vida pessoal à vigilância pública já não é "do interesse público"". Desse modo, a segurança pública não se restringe apenas à atividade de policiar, é um dever de o Estado proteger a sociedade e o cidadão, passa também pelos quase crimes, englobando a atividade policial na prevenção e repressão à criminalidade, perpassando as atividades do Ministério Público e da Justiça, até alcançar o sistema penal. Conjuga-se às políticas públicas que devem minimizar os riscos no ambiente social, equacionar situações conflitivas, fortalecer a cidadania e conduzir à paz social.

2.3 A formação policial sob o véu da cidadania

A imagem da polícia aparece no discurso popular de forma ambígua, de um lado, peca pelo excesso do uso da força, o que pressupõe corrupção funcional. De outro, garante direitos, defesa do cidadão, inspira confiança pelo poder de polícia. Tendo em vista que, este fenômeno constitui um dos mecanismos de controle e regulação social.

Há uma grande expectativa de bons serviços prestados pela polícia às camadas populares, em razão da pouca eficiência do Estado em prover a cidadania. Costa (2005) destaca que se deve prezar pela qualidade de vida dos cidadãos, expostos à vulnerabilidade diante de grandes ondas de violência, criminalidade protegidos pelo manto da impunidade e da corrupção.

Seguindo este raciocínio em Lazzarini (1995) segurança pública remete a uma questão de ordem pública, seja como um sistema ou um dos seus elementos basilares, formando uma tríade junto à tranquilidade e a salubridade, públicas. O problema brasileiro referente à segurança pública é a disjunção entre aparelho policial e administração da polícia, pois as polícias estaduais atuam de modo desarticulado, o que contribui para a pouca efetividade da justiça criminal, sem conta a disjunção entre necessidades sociais e interesses

político-eleitorais. De forma que, políticas sociais que devem ser de Estado se tornam políticas de governo para manutenção do *status quo* dominante.

Esta preocupação deriva as novas demandas sociais, fruto da reorganização das relações sociais cada vez mais fluídas e flexíveis. Além de que, as crises político-econômicas e as desigualdades abissais entre as categorias sociais contribuem, sobremaneira para se ponderar sobre quem faz a polícia; para que serve e a serviço de quem se encontra.

Para tentar responder estas indagações é necessário trilhar sobre o papel político da instituição Polícia Militar. Antes, contudo, é preciso reafirmar que se trata de uma instituição de Estado, com missão de mediar conflitos sociais e manutenção da ordem social e juridicamente constituída. Eis então, um dos grandes entraves para a reestruturação das polícias no país. Isto porque, problemas de polícia ainda são tratados como questões de interesse do governo e não de Estado.

Sob esta perspectiva Balestreri (1998), destaca que, o papel do policial como agente da segurança consiste em ser:

> [...] um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de "porta voz" popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade.

O Estado com sua grande extensão territorial e densidade demográfica descontínua vive sérios problemas de (in)segurança pública. Como a polícia pode intermediar as atribuições específicas do Estado? Considerando-se que faltam profissionais para garantir a ordem social, a sobrecarga de trabalho sobre os policiais gera uma situação de dupla insatisfação, de um lado, os profissionais ficam exauridos, dado a precariedade da situação de trabalho. De outro, a comunidade não se sente satisfeita, porque policial nem sempre tem condições de prestar serviço de qualidade à comunidade que a mantém.

Ressalta-se que a preocupação em diferenciar o trabalho exercido pela polícia e o do exército. O primeiro está volta para manutenção da ordem social, lida com problemas de sociabilidades urbanas, conflitos entre cidadãos, defesa de patrimônio. Enquanto o trabalho do exército é a defesa do Estado, das fronteiras geográficas e combate do inimigo ou invasor, o qual deve ser eliminado.

A grande preocupação da excelência da segurança pública, com foco no desempenho do trabalho policial, é a preservação da cidadania, da convivência social. Desde sua origem, a polícia surge como instituição voltada para mediar às relações sociais, foi uma imposição burocrática, um braço do Estado para fazer valer as leis e o ordenamento público. Daí, o papel ambíguo da instituição, de um lado, com imagem bastante negativa, reflexo do período da ditadura, das arbitrariedades políticas. De outro, a autoridade política de que está investida, tão necessária nos momentos de angústia e da carência de segurança social.

As concepções de cidadania são múltiplas, remonta à Antiguidade Clássica, Marshall (1965) a compreende com o sentido de inclusão do indivíduo numa comunidade, baseado na lealdade a uma civilização, a qual é uma propriedade comum. Em Castro (2002), cidadania "refere-se a um conjunto de direitos e obrigações que determinam o caráter das relações entre os indivíduos de uma determinada comunidade política".

Diante desse cenário, enfatiza-se a universidade como fomentadora de estudos sobre a instituição policial. De forma que, possa promover capacitação e qualificação dos policiais, para que atendam às demandas da sociedade. Por esta razão se fala em 'formação policial sob outra embalagem', sob a chancela da universidade. Os oficiais são bacharéis em segurança pública e, portanto, promotores da cidadania, lema adotado pela PMMA até 2010. Mas afinal, qual a singularidade do CFO-PM/BMMA/UEMA?

Em termos teóricos, Bengochea et al (2004) afirmam que:

> O policial precisa ter uma formação acadêmica multidisciplinar, em que as áreas humanísticas, jurídicas, administrativas e técnicas-profissionais sejam abordadas de forma interdisciplinar e com temas fundamentais de cada uma delas, ensejando a transversalidade do currículo. O estado da arte de cada área deve ser enfocado sob a ótica do ofício de polícia. O currículo de formação e qualificação dos policiais deve proporcionar sua autonomia para poder enfrentar os conflitos e buscar a melhor solução.

Reiterando este raciocínio, Poncioni (2003, p.69) diz que o exercício do trabalho policial é peculiar e demanda de uma profissionalização, posto que:

> [...] a atividade policial é exercida por um grupo social específico, que compartilha um sentimento de pertencimento e identificação com sua atividade, partilhando ideias, valores e crenças comuns baseados numa concepção do que é ser policial. Considera-se, ainda, a polícia como uma "profissão" pelos conhecimentos produzidos por este grupo ocupacional sobre o trabalho policial – o conjunto de atividades atribuídas pelo Estado à organização policial para a aplicação da lei e a manutenção da ordem pública –, como também os meios utilizados por este grupo ocupacional para validar o trabalho da polícia como "profissão".

Considera-se ainda que esse processo de formação, leva em conta que a polícia atua na esfera pública, isto é, no espaço coletivo negociado. Para Kant de Lima (1999), é no espaço público, entre os formalmente iguais que se convive com as diferenças "normais", aonde ocorre à segregação dos iguais que são diferentes. Independente de qualquer *status* ou hierarquia social. Neste sentido, o autor faz uma analogia entre a sociedade comunitária e uma figura do paralelepípedo,

> A imagem com que essa sociedade prefere se representar é aquela de um paralelepípedo, em que a base é igual ao topo e todos têm direito à mesma trajetória, desigualmente trilhada por cada um, dada suas próprias condições de habilitação e capacitação (KANT DE LIMA, 1999, p.23).

Estas contradições se refletem dentro da instituição, visto que, a polícia como instituição deriva da própria sociedade que a fomenta. Mesmo com todo discurso da (pós) modernidade ou transmodernidade, para o qual em que toda a ordem social é rompida, visto que, as relações estão cada vez mais fluídas, plásticas e os valores são transgredidos. De forma que, afirmar que o papel social da polícia é de mantenedora da ordem chega a ser uma incongruência, sobretudo quando não se pensa o policial como pessoa, como cidadão, como profissional que precisa ser continuado treinado e seus saberes aperfeiçoados para tentar acompanhar as constantes mudanças da sociedade.

Soma-se ainda, as diretrizes norteadoras da atividade policial inspirada nos direitos humanos, onde Balestreri (1998, p.13) ressalta a necessidade de formação adequada dos policiais como cidadãos, promotores da cidadania e direitos humanos, tendo em vista os novos paradigmas do trabalho policial, ao dizer que:

> O policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um personagem central da democracia. As organizações nãogovernamentais que ainda não descobriram a força e a importância do policial como agente de transformação, devem abrir-se, urgentemente, a isso, sob pena de, aferradas a velhos paradigmas, perderem o concurso da ação impactante desse ator social.

Em razão do amplo conceito de cidadania, em relação às diferentes definições e uso, as novas políticas de segurança – policiamento comunitário e polícia cidadã – ressaltam o resgate da cidadania do policial como trabalhador que exerce uma profissão de risco demasiado estressante e de pouca valorização social, embora seja reconhecida sua importância.

A cidadania policial reflete o modelo da cidadania política, considerando-se que o policial é um profissional que deriva de uma determina sociedade, localizada contextualmente. No cotidiano das instituições policiais e do trabalho policial os conflitos éticos e ideológicos são constantes, o que não invalida a existência de um tipo ideal de policial modelo, herói que atende a todas as demandas sem se corromper nem tampouco afetar seu *modus operandis*. Até porque, a polícia surge, no Brasil, como necessidade da elite local contra os miseráveis e excluídos, razão pela qual a sociedade fechou os olhos aos possíveis abusos de autoridade, à violência e à corrupção.

Ainda assim, Balestreri (1998) ressalta as incongruências da efetiva cidadania do policial militar, ao afirmar que:

> A verdadeira hierarquia só pode ser exercida com base na lei e na lógica, longe, portanto, do personalismo e do autoritarismo doentios. O respeito aos superiores não pode ser imposto na base da humilhação e do medo. Não pode haver respeito unilateral, como não pode haver respeito sem admiração. Não podemos respeitar aqueles a quem odiamos. A hierarquia é fundamental para o bom funcionamento da polícia, mas ela só pode ser verdadeiramente alcançada através do exercício da liderança dos superiores, o que pressupõe práticas bilaterais de respeito, competência e seguimento de regras lógicas e suprapessoais.

Não se pode ignorar que a expansão do capitalismo (sistema econômico e cultural), incluindo o processo de globalização contribuiu, sobremaneira, para a estruturação do Estado Moderno. O Estado além de fiador das liberdades individuais torna-se fiador da segurança dos cidadãos. Em contrapartida, as novas sociabilidades, que caracterizam a pós-modernidade são autocontraditórias, de um lado anseiam pelas rupturas das tradições e das narrativas, propõem uma autonomia ambígua. De outro, resgatam a ideia de controle social através dos novos apetrechos de alta tecnologia – câmaras, sensores, alarmes e toda a parafernália imaginável a ser utilizada em nome da segurança social. Doravante, o controle sociopolítico estratégico é de todos sobre todos.

Em termos de gestão, a administração do trabalho policial, como serviço público essencial engloba um sistema de peritos e de confiança. Concorda-se com Giddens (1991, p.35) que confiança implica em “fé”, ou seja, “segurança adquirida em resultados prováveis expressa mais um compromisso com algo do que apenas uma expressão cognitiva”. Assim, o trabalho policial envolve vida em sociedade, o ordenamento social, valores, ética, elementos que servem de liames para micro e macro relações sociais. Hierarquia, disciplina são norteadores das ações policiais e devem estar em consonância com os interesses dos cidadãos e do Estado.

Sob esta ótica, um dos grandes problemas enfrentados pela sociedade é a manutenção da ordem, sobretudo quando se evidencia a crise de valores que perpassa as relações humanas, como uma ruptura das tradições, isto é, das narrativas. O sistema capitalista alçou o status de cultura, em que as relações se transformam em transações – valor de uso *x* valor de troca. Situação que reafirma a dialética, de que tudo está em eterno devir.

Considerando-se este cenário, como permeado de ambiguidades e contradições, torna-se necessário entender a lógica do trabalho policial, isto é, por que a polícia, como instituição total, mantém-se e é cada vez mais necessária no cenário, ainda que considerado pós-moderno ou hipermoderno, onde as tradições e a ordem social estão superadas.

Acrescenta-se ainda que a formação acadêmica do oficial militar é de suma importância para assegurar um trabalho policial de qualidade. Entretanto, carece de maiores reflexões que possibilitem seu incremento, posto que é preciso que se debruce sobre os profissionais que atuam na formação destes oficiais, isto é, professores e instrutores. Nesse sentido, estão aptos para atuar neste processo de ensino, quais os requesitos necessários e que tipo de informação está sendo veiculada. Estas informações são necessárias para que a universidade seja efetivamente responsável pela formação destes profissionais e não se restrinja ao papel de chancelar diploma descomprometido com a educação de qualidade.

Quando se pensa o policial do futuro, trata-se de um tipo-ideal weberiano que tem infinitas possibilidades de atender satisfatoriamente as demandas da sociedade. Mas, as condições objetivas de formação e de trabalho esbarram nas limitações impostas pela realidade, em que as questões referentes à segurança são preteridas das pautas de prioridades, salvo quando ocorre algum evento nefasto. Fora isto, a questão da segurança, como a educação, saúde, saneamento básico, entre outros, como moeda eleitoral. As políticas públicas são descontínuas e se refletem no próprio exercício do poder político.

De qualquer modo, é preciso lembrar que, independente das políticas de formação e qualificação policial em andamento, o 'bom policial' é reconhecido por suas habilidades no enfrentamento de situação de risco e atendimento das demandas da sociedade. Sem esquecer que a polícia trabalha o dia todo e todo dia, independente de quaisquer outras circunstâncias. Com objetivo de preservação da ordem social e patrimonial, por conseguinte da segurança do cidadão e da civilidade.

Contudo, compreende que o processo de formação de policial e, mais especialmente de oficiais militares, constitui uma tarefa árdua, pois envolve formação técnica especializada, manuseio e controle de armamentos, controle de situações de conflitualidade, relações sócio-humanas, ciências sociais aplicadas. Enfim, toda uma gama de conhecimentos

que favorecem o fortalecimento da segurança social como atribuição específica do Estado e do próprio cidadão.

Conhecimentos que tem como finalidade a formação de um profissional cidadão apto para lidar com situações de crise, típicas da civilização, da vida urbana, ou seja, da cidade. Entretanto, a atividade profissional do policial, sobremaneira, o policial militar, lida diretamente com exercício da cidadania, compreendida como estatuto unitário pelo qual todos os cidadãos são legalmente iguais.

Enfim, vale a pena indagar sobre o porquê da limitação da cidadania do policial, conforme texto constitucional. Aliás, como defender cidadania sentindo-se alijado dela? A partir dos princípios de sociabilidade apresentados anteriormente, será que a polícia militar, instituição fechada, marcada pela disciplina e hierarquia instituídas, está preparada para os novos desafios da contemporaneidade?

Um dos grandes desafios da modernidade é estabelecer padrões éticos de comportamento, tendo em vista a volatilidade das relações humanas, cada vez mais fragmentárias e diluídas pelos interesses do capital. E esse é um desafio para o Estado, e mais precisamente para o sistema policial, considerando-se que a isonomia é mais um tipo-ideal weberiano e as condições objetivas de trabalho e da sociedade deixam entrever conflitos de grande magnitude ideológica decorrentes da impregnação ideológica dos valores mercadológicos.

3 CIDADANIA SOB O VIÉS DA SEGURANÇA PÚBLICA

As discussões sobre segurança pública são plurais, e envolvem dimensões públicas e privadas. Em termos de Estado, políticas públicas, relações de poder vinculam a segurança pública ao acesso e exercício da cidadania, o que remete diretamente aos direitos humanos, sociabilidade e participação política. Isto é, aos incessantes reencaixes sociais da sociedade contemporânea.

Propõe-se, neste capítulo, uma discussão sobre a segurança pública sob o viés da cidadania, tendo em vista que, a função do Estado é de promover a segurança e paz social, o que possibilita a manutenção da ordem. Uma segurança pública efetiva depende da capacidade do Estado de se antecipar aos eventos que envolvam violência e criminalidade. Isto é, a capacidade de ter um corpo político preparado para o enfrentamento de qualquer situação de 'anormalidade', este corpo policial deve ser equipado e treinado para prestação de serviço à sociedade.

Observa-se que a relação entre segurança pública, polícia e cidadania é muito ambígua, com interseção patente. A convivência social nem sempre é pacífica, fato verificável pelos meios de comunicação, que informam sobre violência policial, arbitrariedade, exclusão, descaso e corrupção, de todos contra todos. Fatos que demonstram a pouca visibilidade política das instituições policiais. Os estudos sobre polícia são pouco explorados nas discussões acadêmicas, até porque, a atividade policial lida, em geral, com catástrofes, crimes e refugos sociais. Mesmo agora, com o crescimento da criminalidade e da violência, o papel da polícia ainda é socialmente preterido. Daí, a importância de se abordar cidadania sob o olhar da segurança pública.

A priori, cidadania é um termo ambíguo, plástico, multifacetado, que envolve amplas categorias sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas. É notória a relação entre cidadania, direitos humanos e convivência comunitária. Sob este viés, evidencia-se a imbricação entre cidadania e exercício do trabalho policial, é imprescindível, o resgate da perspectiva política das contradições entre o que é, e o que deve ser segurança social.

Reitera-se na discussão que se segue, a necessidade de investimentos na educação policial, como foi amplamente discutido na 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública em 2009, da qual se destaca os eixos 1 – Gestão democrática: controle social e externo, integração e federalismo; eixo 3 – Valorização profissional e otimização das condições de trabalho. O pano de fundo dessas discussões foram as propostas do PRONASCI (Programa

Nacional de Segurança Pública com Cidadania) e do PNUD (Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento).

As constantes crises econômicas e políticas que permearam a história brasileira, os problemas éticos decorrentes do decantado "jeitinho brasileiro" desembocam na falta de terminalidade das políticas sociais. No caso das políticas de segurança pública evidenciam-se, o recorrente, uso eleitoreiro das políticas sociais, ações de caráter meramente midiático quando ocorrem fenômenos de grande magnitude e mexem com a opinião pública. Culminando na baixa efetividade dessas políticas, quase sempre, alienígenas à realidade onde serão implantadas.

As tentativas de somar cidadania e segurança pública são várias, com a implantação da proposta de policiamento comunitário e da filosofia polícia cidadã, as quais relacionam cidadania, civilidade e cultura policial. Ideologias que mascaram a realidade das polícias estaduais, sucateadas pela falta de investimentos em equipamentos e pessoas. As propostas, ora aparecem como inovadoras, ora como ideias revisitadas, mas estão subjacentes aos planos de segurança pública desde o início da República e as práticas cotidiana permanecem inalteradas.

De qualquer modo, o reconhecimento do trabalho policial depende das condições objetivas de trabalho, lembrando-se que a cidadania é inerente ao Estado democrático de direito e todos devem ter acesso, tendo em vista que, segurança deve estar associada à garantia de direitos, à liberdade advinda dessa condição e a construção de coesão social harmônica. Mesmo em um país cuja ordem social é fragmentária e o processo de exclusão torna grande parte da sociedade composta de atores não sociais, favorecendo as ondas de crime e violência.

Propõe-se uma interpretação dos dilemas entre cidadania & polícia e como isso deslancha sobre a construção de um novo paradigma da segurança pública – a *polícia cidadã*. Este paradigma acompanha as recomendações da ONU (In: Direitos Humanos e Aplicação da Lei: manual de formação em direitos humanos para as forças policiais). Modelo em implantação no sistema policial brasileiro, o qual sofre algumas resistências dado o contraponto entre ideal e realidade, devido às precárias condições de trabalho. De qualquer modo, esse modelo perpassa a matriz curricular dos cursos oferecidos pelas polícias estaduais, guardas municipais, mas não realça as contradições regionais e as peculiaridades das instituições envolvidas.

3.1 Cidadania: um projeto em construção

O conceito de cidadania remota sociedade política, cidade-estado, organização política normas e princípios reguladores legal e legitimamente instituídos, ou seja, volta-se para a ordem social conforme ideia de vontade geral e solidariedade orgânica. As concepções de cidadania são múltiplas e variam no tempo espaço. Trata-se de uma construção histórica, o movimento varia conforme a ideologia dominante. Mas, onde prevalece a democracia, o processo envolve participação política e responsabilização.

Compreendendo-se cidadania como ação política, exercício de poder, concorda-se com Lefort (1991), Arendt (2005), Bauman (2011), entre outros, que cidadania envolve participação, responsabilização e pertencimento a um Estado ou nação. Perspectiva incorpórea, posto que, de alguma maneira os indivíduos tem suas referências, e acaba por naturalizar a cidadania. A concepção, desse modo, esbarra na natureza política do vocábulo. Impossível se pensar cidadania sem considerar as sobredeterminações econômicas, culturais e sociais de um povo. As crises que assolam as sociedades industriais cosmopolitas refletem a crise da identidade política, isto é, do papel do ator sociopolítico.

O vocábulo cidadania é polissêmico envolve valores sociopolíticos, ética, sociabilidade, pertencimento, participação política, entre outras ações. Reflexo da origem etimológica greco-latina. Neste sentido, diz Comparato (1993) que:

> [...] a vida privada do mundo greco-romano, matriz da civilização ocidental, era o espaço da sujeição e do poder absoluto, em contraste com a liberdade ativa que prevalecia na esfera política. A própria etimologia é reveladora dessa dicotomia social. *Despotes* (ou *dominus*, em latim) designava o chefe de família; em seguida, por extensão, o vocábulo foi usado para qualificar os monarcas orientais, que dominavam — no sentido próprio — seus súditos, isto é, comportavam-se como proprietários e não como chefes políticos.

A polícia contemporânea, sob o viés de policiamento comunitário, deve ser efetivada por cidadãos de uma determinada comunidade, força política atuante, constituída para manutenção da ordem e segurança social. A polícia, em tese, possibilita a vivência da cidadania em um dado espaço político. Posto que, cidadania é um processo de construção coletiva, não é nítida a quem compete o exercício do controle social. Quem deve fazer a observância das leis? Como manter a ordem pública na sociedade de direitos? Como exercer cidadania onde o sistema jurídico criminal é falho e demasiadamente lento?

Como o conceito de cidadania é fluído e etéreo, a Senasp (2011) reconhece que segurança pública consiste em:

> [...] uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de **proteger a cidadania**, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei. [*grifo nosso*].

Compreende-se que cidadania se associa à cultura, o que esbarra em outro problema grave, a falta de diálogo entre as múltiplas culturas políticas e organizacionais. No caso da segurança pública – é evidente o hiato entre as culturas políticas, da Polícia Militar, do sistema de segurança pública e das comunidades envolvidas, as quais são diversificadas socioeconomicamente.

No Brasil, vive-se uma baixa estima política e ética. O tão famoso 'jeitinho brasileiro' sub-repticiamente deixa entrever que o nativo é desprovido de ideologia política, deixa levar pelo discurso lacunoso, conforme o jogo de interesses daqueles que se perpetuam no poder. Isso faz com que, os direitos e garantias legais, de todos os cidadãos, sejam etéreos, formais, meras figuras de linguagem, na contramão da dignidade da pessoa humana. Pois se torna direitos de poucos, daqueles que sabem (podem) explorar os favores das leis.

Com isso, a cidadania do brasileiro é esvaziada de significados, o que também compromete a democracia. A qual é compreendida como forma de governo que integra o público e o privado, a regra geral se baseia na transparência do poder, princípio de publicidade, público como poder comum visível, condição necessária para que haja corresponsabilidade e participação política, pautadas na confiança e respeito mútuo, alicerces do Estado democrático, tendo em vista que:

> [...] democracia se baseia no princípio da confiança e da boa-fé, e não no medo, ela sucumbe quando a esfera do público perde transparência e se vê permeada pelo *segredo* e pela *mentira*, que é o que ocorre quando a palavra esconde e engana, ao invés de *revelar*, conforme determina o princípio ético da veracidade (LAFER. 1994, p.234).

Talvez essa seja a pedra de toque da segurança pública e especialmente da polícia, a serviço de quem ela atua? Do cidadão ou dos governantes? Existe preocupação com a ordem social? Políticas de segurança pública efetivas?

Sabe-se que vários direitos sociopolíticos não são cumpridos de maneira satisfatória, as políticas públicas não se efetivam, as desigualdades sociais são alarmantes, os

índices de violência e criminalidade são reflexos da incapacidade do Estado e suprir as necessidades sociais e redistribuição de renda com a viabilização de educação de qualidade e inserção no mercado de trabalho, as políticas deixam de ser sociais e são, de fato, políticas de mercado. Isso esvazia o sentido da democracia e da cidadania, porque o foco das políticas é a situação financeira dos mercados e da balança comercial mundial.

O desmonte do capitalismo essencialmente econômico, como evidenciou Touraine (2011), demonstrado na sobreposição dos interesses econômicos sobre as necessidades sociais, uma decorrência do processo de reificação do indivíduo que não mais o responsável pelas condições de vida. De forma que, a nova (des)ordem social decorre da crise de capital, do mercado e da ética humanística, ou seja,

> Vivente, criativa, atravessada por tensões e conflitos, esta sociedade tornou-se quase irreal, tamanha a espessura da "fumaça" de mentiras e segredos que o mundo do aqui e do agora nos enclausurou. Neste mundo, o ser humano tornou-se incapaz de ser aquilo que ele gostaria de ser e de defender seus direitos fundamentais. (TOURAINE, 2011, p. 45).

Experimenta-se, no cotidiano, a crise da economia mundial que fragmenta ainda mais os laços sociais. A instabilidade se instaura sobre todos, como fator gerador de medos e esquizofrenias coletivas. Neste cenário, a polícia representa um papel crucial, de garantir o pleno gozo da cidadania para todos, conforme Constituição Federal de 1988, no art. 5º diz que, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". A revelia das condições objetivas de trabalho. Entretanto, a mídia, em geral, ignora a força influência política e econômica sobre a polícia. Também se ignoram as influências dos valores subjetivos, cultura organizacional calcada na disciplina e hierarquia militar, elementos fundantes da cidadania policial.

Os policiais não poderiam fica fora desta ciranda viva e cada vez mais ativa, talvez eles sofram mais do que os outros cidadãos, pois vivenciam as incompatibilidades entre o que é e o que deve ser função do Estado. Mas, como defender ordem social se também é um despojado de direitos?

As condições de trabalho dos policiais são precárias, sem garantias da prestação de serviço eficiente, nem valorização profissional, com o cumprimento de carga horária de trabalho, respeito aos direitos humanos fundamentais. Em muitos casos, a própria instituição policial alija o policial de seus direitos elementares, em razão dos princípios fundamentais do Regulamento do Exército (RDE) calcados em hierarquia e disciplina.

Entretanto, a exclusão social, política, econômica, moral e profissional envolve todos os cidadãos, lançados a esmo no mar de incertezas precarizam a vida em sociedade. Bauman (2011) destaca que prevalecem os interesses de mercado e do capital, isto por que:

> [...] consumidor é um inimigo do cidadão... A política democrática não pode sobreviver muito tempo à passividade dos cidadãos produzida pela ignorância e a indiferença política. As liberdades dos cidadãos não são propriedades adquiridas de uma vez por todas... Elas são plantadas e enraizadas no solo sociopolítico, que precisa ser diariamente fertilizado e regado, e que secará, ficará quebradiço, se não for assistido diariamente pelas ações informadas de um público educado e comprometido... O mesmo é exigido, e com ainda maior urgência, da educação para a cidadania. (BAUMAN. 2011, p.195).

Noutras palavras, cidadania ainda é um projeto em construção, por se tratar de um vocábulo polissêmico, é plástico e multifacetado. De qualquer modo, cidadania se materializa em um determinado contexto socioeconômico, pontuado pelas várias matizes culturais, prenhe de subjetividades; implica em pertencimento, participação, responsabilização. No que tange à segurança pública, é notório a fragilidade das políticas sociais, ressente-se de compromisso político com a sociedade em agir sobre os problemas sociais.

O problema que assombra a sociedade é a falta de confiança, o desencanto e o medo que pairam sobre todos. Afinal, se os profissionais da segurança viabilizam o acesso à cidadania. Então, a quem recorrer quando as fragmentações das políticas públicas põem em risco a ordem social e o exercício da governabilidade, como exercício do poder político?

Apesar da ideia de que os conselhos comunitários, em especial de segurança pública, poderiam viabilizar de uma operacionalização de ações efetivas de segurança social em comunidades específicas. Nota-se a tendência de se associar cidadania à democracia, com suas múltiplas formas organizativas, a qual se apresenta como um contrapoder sociopolítico ao poder do Estado.

Desse modo, cidadania expressa espaços, ações para consolidação de direitos e deveres políticos. Efetivamente se constata com mais um fiasco das políticas de segurança, pois, a falta o compromisso político, envolvimento social, responsabilidade social comprometem toda e qualquer ação política. Fenômeno observado no cenário internacional como decorrência da reorganização do capital. A lógica é que a violência é um produto e assola camadas excluídas e os mais pobres, ideias superadas pelos mapas oficiais da violência e criminalidade. Os problemas de convivência se agravam com a exclusão social, corrupção e educação precária.

Há de se concordar que a educação política do povo brasileiro é bastante deficitária e que dificulta o acesso ao exercício da cidadania. Carvalho (2008, p.227), diz que, “a organização da sociedade não precisa e não deve ser feita contra o Estado em si. Ela deve ser feita contra o Estado clientelista, corporativo, colonizado”. O que significa, contra o modelo patrimonial e paternalista tradicional.

Desigualdades, violências, exclusões aparecem como sintomas de negação de cidadania. Mas, como construir cidadania política sem considerar as condições objetivas do povo? Até que ponto, políticas de segurança participativa podem viabilizar segurança com cidadania, como propõe o Estado com a iniciativa do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania?

O Pronasci (2011) foi uma política inovadora que visa o enfrentamento à criminalidade. “O projeto articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública”. Em linhas gerais, o Pronasci aparece como um projeto de segurança assentado em cidadania e direitos humanos, portanto, um projeto em construção, em permanente devir, visto que as relações humanas são dinâmicas. Entretanto, só a garantia do acesso aos direitos civis e políticos pode viabilizar a participação do indivíduo à comunidade política e desenvolvimento de pertencimento.

Noutras palavras, a proposta do PNUD semeou um outro modelo de segurança, considerado mais humanístico – segurança cidadã – a qual resgata a visão de totalidade das múltiplas relações que interferem nas condições de vida do indivíduo, tendo em vista que:

> A perspectiva de Segurança Cidadã parte da natureza multi-causal da violência e da criminalidade urbana. Considerando essa causalidade múltipla, o PNUD entende, portanto, que a estratégia para promover a convivência e a segurança cidadã deve ser integral, ou seja, deve incorporar ações em diversas áreas temáticas relacionadas aos fatores de risco da violência e ambientes onde a violência pode ser gerada, além de agregar múltiplos atores (sistema de justiça, sociedade civil, família, educação em casa e na escola, etc.) para o trabalho conjunto. A Segurança Cidadã privilegia o desenho e implantação de planos de segurança voltados à esfera local e elaborados de forma participativa. Uma iniciativa baseada na perspectiva de Segurança Cidadã deve ainda incluir ações voltadas tanto para a prevenção como para o controle da criminalidade e da violência. (PNUD. Segurança Cidadã, 2011).

Entretanto, cabe ressaltar que não se pode esperar que o Estado propicie direitos a todos sem uma contrapartida, nada acontece por acaso, ou seja, os indivíduos precisam participar efetivamente do jogo político. Para Segal (2006), cidadania remete à educação

política, democracia, direitos humanos, participação e responsabilidade. Nas palavras de Segal (2006, p.102):

> Na contemporaneidade, torna-se imperioso que direitos e deveres sejam compreendidos como os dois lados da balança, em perfeito equilíbrio, pois, caso contrário, seu desnivelamento acarreta uma situação de indignação em cada indivíduo e, consequentemente, uma realidade de conflito social.

Observa-se que ingredientes como corrupção, impunidade, lentidão da justiça, desencanto e descompromisso com a política, descontinuidades das políticas sociais, assistencialismo eleitoral, entre outros fenômenos da politicagem, contribuem para a baixa autoestima do povo brasileiro, o descaso com a política e com isso, a perda de significado da cidadania, em amplo sentido.

A Constituição de 1988 estabeleceu meios de controle de constitucionalidade, o que não torna a participação política efetiva. Há muitas lacunas e o acesso à informação não significa seu entendimento. Além de que os atos políticos nem sempre são devidamente publicizados, condição *sine qua non* para a democracia no estado democrático de direito.

A plasticidade do conceito de cidadania remonta seus antecedentes históricos, as raízes das desigualdades sociais, o modelo de Estado, as nuances dos direitos fundamentais (Direitos Humanos) e o atributo da dignidade da pessoa humana. Nesse ínterim, o sistema policial, além de mecanismo de controle do Estado é também uma das instituições cujo quadro de profissional é qualificado para o desempenho de suas funções, as quais são necessárias para manutenção da ordem social e da governabilidade, em contraste com o reconhecimento social.

Enfim, diante das constantes mudanças e reestruturação da sociedade, parece que não é mais o Estado responsável pela segurança do cidadão e sim, o próprio cidadão é isto porque é o fiador de sua integridade e segurança. A cidadania torna-se mais um atributo abstrato, posto que as relações sociais são fluídas e instáveis. Então, não fica evidente, a função do Estado que se pretende liberal, mas mantém-se atrelado ao fisiologismo ideológico.

3.2 Polícia & cidadania: uma relação ambígua

Relacionar cidade à cidadania faz da justiça um catalisador das relações sociopolíticas que ocorrem na cidade. Conforme princípio aristotélico "só na cidade o homem pode ser feliz", isto porque é o lócus das relações sociais, onde existem os parâmetros de valor, de moralidade e de conduta. Compreendendo-se, então, que o espaço da cidade constitui uma arena de sociabilidades e conflitos. Neste sentido, concorda-se com Boltanski e Chiapello (2009, p.55) ao dizerem que:

> O conceito de cidade é orientado para a questão da justiça. Visa modelizar os tipos de operações a que os atores se dedicam, durante as polêmicas que os opõem, quando confrontados ao imperativo de justificação. Essa exigência de justificação está indissociavelmente ligada à possibilidade de crítica. A justificação é necessária para respaldar a crítica ou para responder à crítica quando ela denuncia o caráter injusto de uma situação.

De forma que, o trabalho policial tem como fim último a promoção da ordem social, proteção do patrimônio público, em última instância a segurança social, a qual possibilita uma convivência social harmoniosa, de acordo com as normas estabelecidas. Um efetivo trabalho policial favorece amplamente o exercício da cidadania, da governabilidade em um Estado democrático de direito.

A polícia reflete as singularidades da sociedade a qual pertence. As mazelas veementes criticadas nada mais são do que práticas rotineiras de alguns atores sociais. A postura ética da polícia é tomada como parâmetro, porém, a priori, a polícia deve atuar como educadora social, visto que aparece no discurso político como garantidora de cidadania e base de sustentação da democracia. Expressões que aparecem no lema da Polícia Militar do Maranhão, conforme figura abaixo:

Figura 01: Símbolo da Polícia Militar do Maranhão
Fonte: Polícia Militar do Maranhão (2011)

Esta ilustração suscita algumas indagações, tais como: será função da polícia promover cidadania? De que modo a polícia é promotora da cidadania? Como promover cidadania aos outros cidadãos se a polícia é uma instituição total e, portanto, tem regulamentos específicos que contrariam os princípios democráticos?

Considerando-se que o Estado é uma instituição abstrata, para Bobbio (2007), é um ordenamento jurídico de uma determinada comunidade, atua diretamente na regulamentação das relações sociopolíticos dentro de uma cercania. Como segurança do cidadão é missão específica do Estado, não fica claro porque uma instituição é responsabilizada pelo fazer acontecer. Lemgruber et al (2003, 52) afirmam que a imagem depreciativa da polícia ocorre,

> [...] desde a ineficácia em conter a criminalidade até a violação de direitos, a tortura e o uso descomedido da força, passando pelas relações conflitivas entre PM e Polícia Civil – decorreriam, assim, do atraso e desvirtuamento das funções policiais provocadas pelo longo período de ditadura militar e pela transição ainda incompleta para a democracia.

Para se contrapor a esse *slogan* "promovendo cidadania", o comando da PMMA reelaborou a chamada da bandeira da instituição e fez alterações nos vocábulos, mas, mantendo o mesmo sentido conforme ilustração abaixo.

Figura 02: Símbolo do Comando Geral da PMMA
Fonte: Polícia Militar do Maranhão (2011)

Nesta ilustração está subjacente o conceito de cidadania, o slogan “paz, respeito e trabalho” demonstra que a paz social só acontece que existe um espírito de comunidade, polícia e sociedade são parceiras e entre elas há respeito. Fenômenos ainda não muito arraigados em ambos os lados.

A sociedade tem a expectativa de que a polícia deve proteger a todos indistintamente, mas quando ocorre algum evento de criminalidade, de imediato deseja que o policial faça a justiça e defenda a ‘vítima’. Existem também aqueles que se julgam acima da lei ou têm mais direitos que os demais e querem que a polícia garanta sua superioridade, ainda que contrarie as normas instituídas. Há também aqueles que estão fora deste círculo e querem o direito de ser cidadão. Nestas situações, será que é possível afirmar qual é a função da polícia? Quais as condições de trabalho que o Estado propicia ao policial para trabalhar conforme os paradigmas dos direitos humanos e cidadania?

Entende-se que cidadania diz respeito à segurança a qual retrata o contrassenso ideológico das políticas locais, de um lado, segurança é atividade exclusiva do Estado, de outro, o esfacelamento do aparelho policial e jurídico favorece a emergência da violência.

Em uma sociedade de controle e também identificada como sociedade de risco, os cidadãos devem assumir responsabilidade pela própria segurança, como forma de autoproteção e, quem não pode pagar está sujeito ao perigo. Apesar dos discursos prevalece a arraigada ideologia da criminalização da pobreza e dos excluídos economicamente. Contra isso, Zaluar (2002, p.128) propõe princípios básicos para segurança participativa inclusiva:

- Dimensão pública, universal, e dimensão comunitária, local, presente simultaneamente;
- Responsabilização dos funcionários do governo;
- Responsabilidade dos cidadãos;
- Integração na ação pública (vários órgãos do governo);
- Nova relação de cooperação entre frequentadores do espaço públicos e policiais;
- Policiamento não é função exclusiva da polícia, mas presença física dos policiais nos espaços públicos (praças, ruas, escolas, postos de saúde, hospitais etc) é imprescindível.

Princípios que estão implícitos no Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP, 2005) onde o Estado reconhece que “ou haverá segurança para todos, ou ninguém estará seguro, no Brasil”. A princípio, a segurança aparece como um bem público, democrático por excelência, embora a realidade negue este princípio que é constitucional, ao constituir direito fundamental da cidadania. O pacto nacional inclui a participação responsável de todos os

cidadãos em prol do bem comum, a segurança social que sustente a construção da paz, a partir de investimentos na transformação das instituições policiais e nas culturas profissionais.

À medida que o governo falha em garantir a segurança pública e o risco afronta todas as camadas sociais, vislumbra-se o caos e a ingovernabilidade, e crise do sistema policial. Seguindo este raciocínio Bayley (2006, p.17) afirma que,

> [...] a manutenção da ordem é a função essencial do governo. Não apenas a própria legitimidade do governo é em grande parte determinada por sua capacidade de manter a ordem, mas também a ordem funciona como critério para se determinar se existe ou não governo. Tanto conceitual quanto funcionalmente, governo e ordem andam juntos. (...) As atividades policiais determinam os limites da liberdade numa sociedade organizada, algo essencial para se determinar a reputação de um governo. Embora governos imponham restrições de outras maneiras, a maneira pela qual eles mantêm a ordem certamente afeta de modo direto a liberdade real.

Pensar cidadania é uma aventura complicada, implica em múltiplas visões e rumos não orientados; no jogo do poder há um descontentamento entre trabalho policial e exercício da cidadania. Quando se atrela cidadania à segurança pública, retoma-se a ideia de confiança, paz social, função do Estado. O grande problema identificado ocorre quando uma crise socioeconômica, cultural e ética fragmenta a ordem social e a sociedade se restringe a seus próprios problemas internos (TOURAINE, 2011). Então, o que pode acontecer e o que se esperar da vida social? Quais as expectativas do cidadão sobre as ações do Estado?

A cidadania envolve liberdade individual, direito à propriedade, à justiça, políticos e direitos sociais, incluindo à segurança, participação no padrão de civilização vigente (MARSHALL, 1946). Noutras palavras, a ideia de cidadania remete a vida digna em uma sociedade política estabelecida. Esses direitos implicam em deveres como a participação política, cuidado com a cidade. Infelizmente, os brasileiros ainda alimentam a ideia de que o público não tem dono, é de ninguém ou dos mais espertos, e com isso criam-se direitos e deveres diferenciados e excludentes.

As ambiguidades entre cidadania e segurança pública existem dadas as falhas das práticas públicas, decorrentes do desencanto com a política. Coisas que interessam a quem se sustenta nas políticas paternalistas e clientelistas, preocupados na manutenção de seu *status quo*. A ausência do papel do Estado nas comunidades carentes faz com que as políticas sociais apareçam como favores dos políticos plantonistas e não obrigação do Estado. O povo clama por segurança, já que a justiça é lenta. Diz Galeano que (1999):

> Num mundo que prefere a segurança à justiça, há cada dez mais gente que aplaude o sacrifício da justiça no altar da segurança. Nas ruas das cidades são celebradas as cerimônias. Cada vez que um delinquente cai varado de balas, a sociedade sente um alívio na doença que a atormenta. A morte de cada mal vivente surte efeitos farmacêuticos sobre os bem-viventes. A palavra farmácia cem de *phármakos*, o nome que os gregos davam às vítimas humanas nos sacrifícios oferecidos aos deuses nos tempos de crise.

Desse modo, fecham-se os olhos para o mundo da política e se isola os 'atores não sociais' do exercício da cidadania como pertença construída. A qual constitui um projeto em construção, em permanente devir. Há uma tendência em se desviar o foco da discussão sobre cidadania, trabalho policial, função da polícia e do Estado, lançados no mesmo pacote como se fosse a mesma coisa.

Considerando-se que a discrepância sobre o trabalho policial tende ao maniqueísmo, tanto sob o olhar da vítima quanto do transgressor. Incorre-se no risco de cometer atos de arbitrariedade moral, ou seja, julgar sem mérito. O que permite comparar a ação do policial ao do político partidário no ato inflacional contra a cidadania que ambos deveriam defender:

> A política propicia o exercício do poder de forma quase ilimitada. Poucos cargos permitem um exercício tão propício para atuação dos psicopatas [...]. A grande maioria dos psicopatas utiliza suas atividades para conquistar poder e controle sobre as pessoas [...]. Incontáveis fatos podem ser verificados diariamente pelas manchetes que noticiam os diversos crimes cometidos por maus políticos (e policiais): lavagem de dinheiro público, formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva, gestão fraudulenta, evasão de divisas, crime de peculato, desvio de recursos de obras públicas ... e por aí vai... (SILVA. 2008, p.102).

Essa relação entre polícia e política sob o viés da cidadania reforça o papel político do policial, como guardião a sociedade, mantenedor da ordem social e garantidor da cidadania. Mas, cidadania de quem? Como falar de cidadania frente à impunidade? Como desempenhar papel de policial cidadão diante da corrosão de caráter daqueles que são formadores da opinião pública? Quais as condições objetivas para que o policial seja cidadão na prestação de serviço à sociedade?

Enfim, propostas de cidadania e segurança pública, em especial o policiamento comunitário visam reconfigurar a cidadania policial, ou seja, estreitar os laços com a sociedade, redistribuir a responsabilização entre todos os cidadãos. Apesar de ordem social e cidadania terem significados esgueiriços e dificilmente podem ser compactados, isso não os inviabilizar no cenário local e mundial.

3.3 Policial cidadão: um ‘novo’ paradigma

A despeito da magnitude dos desafios evidenciados nas agendas sociais, o problema referente à (in)segurança pública é gravíssimo. Trata-se de um fenômeno multifacetado e plural, que afeta o ordenamento da sociedade, posto que a insegurança afeta todas as relações sociais. Para enfrentar este problema, faz-se necessário investir em pessoas e qualidade de vida de todos os cidadãos e, por conseguinte implantar e/ou implementar políticas sociais continuadas.

Problemas como, violência, crime e miséria perpassam a realidade brasileira. No Maranhão a situação se agrava em razão da exclusão sociopolítica e a cultura política dominante pontuada pelo patrimonialismo e personalismo. Além disso, os baixos índices de desenvolvimento humano, subemprego e/ou exíguas oportunidades de emprego, contribuem sobremaneira para a exclusão da cidadania compreendida como pertencimento, com acesso a direitos e deveres sociais. Ainda assim, é neste cenário que emerge uma das primeiras propostas de qualificação de militares em universidade, através do curso de bacharelado em Segurança Pública.

Alguns policiais afirmam que o trabalho desempenhado é uma arte, embora seja estressante, é muito interessante. As situações por mais similares não se repetem, os eventos tem natureza própria e isso exige de um lado, formação, treinamento, isto é, *know-how empírico* e *operatório.* De outro, reconhecimento social, valorização profissional, tanto pela instituição quanto pela comunidade são imprescindíveis para levantar a autoestima destes trabalhadores.

Monjardet (2003, p.29) enfatiza que “a polícia combate o crime com as armas do crime”. Mas, à medida que os criminosos investem em novos saberes, o Estado é pressionado a fazer muito mais, investir em saberes e inteligência e contra-inteligência policial, novas tecnologias e saberes especiais são formas de se preparar o sistema policial para atender às novas demandas sociais.

A referência entre trabalho policial e princípios de cidadania e direitos humanos, segundo Balestreri (1998, p.8) devem-se ao fato de que:

> O agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a

> singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade.

A formação policial deve ser necessariamente pontuada pelos princípios da cidadania e direitos humanos como forma de se fazer necessária para o ordenamento social. A peculiaridade do trabalho polical reflete a magnitude do trabalho exercido pelos profissionais da segurança pública.

O que reforça as implicações de um bom treinamento, maleabilidade e fortalecimento das habilidades os quais têm profundas contribuições. O bom policial é reconhecido por suas habilidades na prestação de serviço à sociedade, em conformidade com as necessidades prementes, independente de envolver conflitualidade e enfretamento de situações de crime. O ideal do policial eficiente se espelha na imagem do 'herói policial'.

Segurança pública é uma atribuição própria do Estado e as descontinuidades das políticas públicas refletem a falta de adequação dos modelos de políticas de segurança, quase sempre importados de outras realidades. Estes modelos são interessantes, mas precisam se ajustar a nova realidade. Foucault (2002), Bauman (2000), Arendt (2009) constatam que medo da violência e da criminalidade faz revigorar a sociedade de controle *high-tech*, onde o panóptico foi substituído pelo sinóptico, onde todos vigiam todos e todos são vigiados, todos são suspeitos e vítimas simultaneamente.

De forma que, a filosofia cidadã é inerente ao policiamento comunitário, a qual tem como princípios básicos: comprometimento com a concessão de poder á comunidade; policiamento descentralizado e personalizado; resolução preventiva de problemas, a curto e em longo prazo; ética, legalidade, responsabilidade e confiança; extensão do mandato policial; ajuda para as pessoas com necessidades específicas; mudança interna e construção do futuro. Estes princípios integram o quadro do Marco do PNUD sobre segurança cidadã.

Em tese, o policiamento comunitário é voltado para bairros, isto porque, "quanto mais próximo for o relacionamento entre o policial e as pessoas na sua ronda, quanto mais pessoas ele reconhecer e quanto mais essas pessoas confiarem nele, maiores são as chances de reduzir o crime" (SILBERMAN, 1978). Apesar de propugnar um estreitamento das relações entre comunidade e polícia, a prática tem demonstrado sérios entraves, especialmente no Maranhão onde há um reduzido quadro policial para atender as demandas sociais.

O quadro abaixo expressa o Marco conceitual do PNUD em convivência e segurança cidadã.

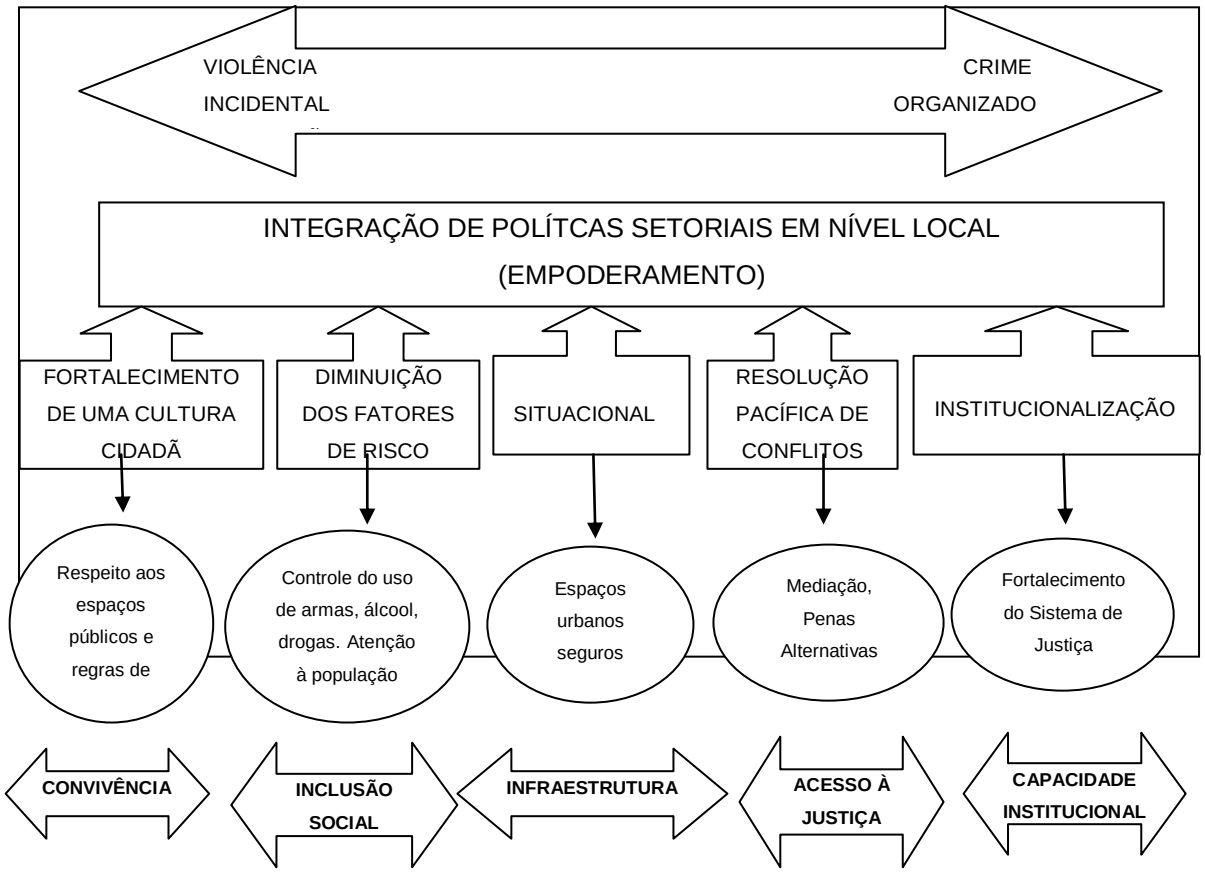

Figura 03: Marco conceitual do PNUD/UNESCO.
Fonte: ONU/PNUD, 2011.

Neste contexto, polícia envolve uma teia de ações, espaço de convergência de múltiplos interesses políticos que permeiam as inter-relações sociais translocais em razão de que lida com o refugo da sociedade, ou seja, como os problemas decorrentes da disfuncionalidade sociocultural, sobretudo quando a onda de crime e violência é cada vez mais crescente tendendo à banalização.

Estas interpretações reforçam a necessidade de investimentos maciços na formação dos profissionais de segurança pública, tendo em vista que, polícia como instituição reflete as contradições do seu contexto social, político e econômico. Posto que, à medida que as relações sociais se tornam mais complexas, ampliam-se as demandas da prestação de trabalho policial mais qualificada. Predomina a ideia de que o trabalho policial deve ser orientado pela inteligência, entendida em amplo sentido, ou seja, conhecimentos específicos, informações precisas que orientam o planejamento, as ações para salvaguarda da sociedade.

Para viabilizar a imagem no policial cidadão como um novo paradigma da segurança pública foi criada em a Senasp, no 2º mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do Ministério da Justiça, sob o Decreto nº 2.315 de 04 de setembro de 1997. Em 2000 foi lançado as bases para as Bases Curriculares, com intuito de padronizar a formação policial militar, apoiada nos princípios da cidadania e direitos humanos. Esta nova proposição de cunho político-pedagógico sofre influências do PNUD e acordos internacionais que visam tornar o sistema policial mais eficiente para atender a nova ordem social.

De acordo com o Decreto pelo Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, . Compete à Senasp:

> I - assessorar o Ministro de Estado na definição, implementação e acompanhamento da Política Nacional de Segurança Pública e dos Programas Federais de Prevenção Social e Controle da Violência e Criminalidade;
> II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas do Governo Federal para a área de segurança pública;
> III - elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de segurança pública, referentes ao setor público e ao setor privado;
> IV - promover a integração dos órgãos de segurança pública;
> V - estimular a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;
> VI - promover a interface de ações com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional;
> VII - realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência;
> VIII - estimular e propor aos órgãos estaduais e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, objetivando controlar ações de organizações criminosas ou fatores específicos geradores de criminalidade e violência, bem como estimular ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade;
> IX - exercer, por seu titular, as funções de Ouvidor-Geral das Polícias Federais;
> X - implementar, manter e modernizar o Sistema Nacional de Informações de Justiça e Segurança Pública - INFOSEG;
> XI - promover e coordenar as reuniões do Conselho Nacional de Segurança Pública;
> XII - incentivar e acompanhar a atuação dos Conselhos Regionais de Segurança Pública; e
> XIII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública.

Sob esta perspectiva, o papel da Senasp é de fundamental importância para a padronização da formação dos policiais das polícias estaduais e federais do país, bem como o gerenciamento das políticas de segurança pública e, quando necessário propor e executar as implementações de forma que se estreite os laços de solidariedade entre polícias e sociedade.

Apesar dos graves problemas referentes à segurança pública, somente em 2009 foi possível a realização da 1ª CONSEG (Conferência de Segurança Pública) promovida pela Senasp. Com intuito de propor uma ressignificação e nova formatação para o sistema de segurança pública brasileiro. Na prática, as propostas ainda estão em construção e pouco visíveis aos órgãos de segurança.

Pelos princípios e diretrizes da Conseg, destacam-se a preocupação em políticas de investimento na formação e valorização da capacidade de utilização crítica e criativa dos conhecimentos, assentada na Matriz Curricular Nacional**,** tanto na elaboração das competências, objetivos, significados dos *eixos articuladores* e das *áreas temáticas*, desenho da malha curricular, diretrizes pedagógicas e proposta metodológica, que subsidiam os meios que possibilitam aos profissionais da área de segurança pública modos autônomos e responsáveis de reflexão e ação crítica sobre situações complexas e rotineiras de trabalho multifacetado.

No Relatório de Implantação do Sistema Único de Segurança (SUSP, 2003; 2004; 2005, p.8), uma das ações da Senasp que visa a promoção de políticas de formação e treinamento eficaz de policiais, a fim de prepará-los para atender às novas demandas da sociedade, ou seja,

> A reforma das polícias deve estar associada, portanto, à constituição de um novo ângulo de abordagem da problemática da segurança pública; à formação de um novo profissional para a gestão da política de segurança e a negociação de uma nova aliança, de uma nova modalidade de pacto com a sociedade, particularmente com as comunidades locais. Todas essas mudanças devem ser acompanhadas por uma transformação gradual das polícias que inclua a revisão de alguns dos seus valores fundamentais, de sua identidade institucional, de sua cultura profissional e de seu padrão de comportamento.

Para falar de segurança é preciso ver as condições de para a realização de trabalho com eficiência e eficácia. Neste sentido, a Senasp (2009) busca realizar o Plano Nacional de Qualidade de Vida para a Segurança Pública (PNQVSP), voltado para a valorização profissional dos policiais. São propostas da secretaria:

> 1. Planejar, implementar, monitorar e avaliar políticas que tenham por objeto a promoção da qualidade de vida dos servidores públicos do campo da segurança pública;
> 2. Produzir, gerenciar e difundir conhecimentos relativos à qualidade de vida destes servidores;
> 3. Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, organismos internacionais e governos estrangeiros para a implementação de políticas públicas atinentes ao programa.

A Senasp evidenciou a necessidade de implantação de políticas públicas na área da segurança pública, levando em consideração o jogo político-econômico que configura os Estados-nacionais, que ora estão sob a égide do neoliberalismo como ideologia dominante. As novas proposições, apesar de voltadas para os problemas de conflitualidade, formação profissional, ainda carece de incrementos no que tange às questões sociais locais e regionais.

De forma que em 2000 foi lançado o PNSP (Plano Nacional de Segurança Pública), com o propósito de mobiliar esforços guiados por um conjunto de prioridades estabelecidas, mediante diagnósticos consistentes e inspirados nos princípios e valores socialmente válidos. O PNSP através do Projeto de Segurança Pública propõe:

> A criação de um Núcleo de formação em segurança pública e proteção social, que fará parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Ministério da Justiça, com a função de supervisionar a formação de todos os policiais brasileiros. O Núcleo será formado por educadores, professores universitários e policiais das diversas corporações. Esse Núcleo operará sob a égide de um documento legal, que consolidará os princípios, os currículos mínimos, a qualificação dos docentes e a duração dos cursos; o ciclo básico desses cursos priorizará a formação humanística, científica e multidisciplinar dos profissionais. O processo educacional será desenvolvido em parceria com universidades e centros de pesquisa, a fim de ser o mais atualizado possível (INSTITUTO DE CIDADANIA, 2002, p.31).

Sob esta perspectiva percebe-se a articulação entre o Projeto de Segurança Pública e a Senasp, no sentido de estabelecer parcerias entre Estados, governos locais, organizações civis, não estatais. A construção dos Planos Estaduais de Segurança Pública integra-os ao modelo referendado pelo governo federal. Estas ideias estão contidas e são articuladas pelo Susp – eis, então, a base fundamental da formação do novo paradigma da segurança pública.

As políticas de segurança pública do governo federal através do FNSP (Fundo Nacional de Segurança Pública), PNSP, Senasp e Susp acenam com a possibilidade real proporcionar um ambiente de discussão propositivo entre agentes integrantes do sistema de segurança pública no intuito de tornar a segurança pública proativa e das instituições públicas uma maior credibilidade política, na manutenção da ordem social e confiança no próprio Estado como promotor da paz social.

O Pronasci foi desenvolvido pelo Ministério de Justiça e pela Senasp, em pela Lei 11.530 de 24 de outubro de 2001, com intuito de efetivar políticas para enfrentamento da criminalidade no Brasil e redução da vulnerabilidade. Assim, para a Senasp (2010), “o projeto articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública”.

Ainda de acordo com a Secretaria há uma proposta de investimento de R$ 6,707 bilhões até 2012 para o desenvolvimento do programa, esse orçamento visa a reestruturação do sistema penitenciário; combate à corrupção policial e envolvimento da comunidade na prevenção da violência.

Seguindo esta linha de raciocínio, os manuais do Pronasci ressaltam que, a manutenção da paz exige que o Estado federado se posicione quanto à União e aos demais poderes numa atitude construtiva para a construção de uma sociedade mais segura. O Pronasci se volta para o grupo mais vulnerável, promotor ou vítima, do crime, jovens entre 15 a 24 anos que de alguma forma tiveram problema com a lei e os reservistas suscetíveis de serem atraídos para o crime em função da capacidade de manejo e armas durante o serviço militar.

Com o propósito de promover a ordem social, a execução do Pronasci será realizada pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), o que pressupõe mão de obra qualificada, apta a prestar pronto-atendimento à comunidade no atendimento das necessidades sociais – com isso, reforça-se o ideal de um processo de inclusão social, por meio do "empoderamento das relações entre operadores de segurança e sociedade civil e do acesso a um Estado qualificado". Os convênios com esfera pública, privada e órgãos não governamentais são necessários para viabilizar a proposta e, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) foi a instituição escolhida para acompanhamento do programa.

Dentre os projetos apoiados pelo Pronasci (2001), destacam-se:

- Bolsa formação – que estimulará os profissionais de segurança à educação continuada, os alunos terão direito à bolsa de até R$ 400,00 e, cursos de capacitação promovidos, credenciados ou reconhecidos pela Senasp;
- Formação policial – qualificação que inclui práticas de segurança cidadã, ou seja, pautado em conhecimentos específicos voltados para cultura de paz, inteligência policial e direitos humanos. Os cursos serão da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp);
- Mulheres da Paz – voltado para as líderes de comunidades que serão multiplicadoras do Pronasci junto aos jovens;
- Protejo – formado por equipe multidisciplinar a fim de resgatar a cidadania dos jovens de comunidades de territórios onde prevalece a violência;
- Sistema prisional – ampliação de vagas no sistema penitenciário, com intuito de separar os clientes do sistema por faixa etária e natureza de delito. As mulheres terão assistência especializada. Para efetivação desse projeto é necessário qualificar os agentes penitenciários e os apenados;
- Plano Nacional de Habitação para profissionais de segurança pública – através da Caixa Econômica Federal, disponibilizar linhas de financiamento de habitação para os policiais de baixa renda;

As propostas do Pronasci em processo de implantação ainda encontram resistência de muitos policiais e de membros da comunidade, vítimas do desencanto com as políticas sociais descontínuas. Infelizmente, a temática da segurança pública afigura-se no centro do *marketing* político no pleito eleitoral e depois faltam os investimentos necessários para sua continuidade.

Os pilares do Pronasci estão na proposta do policiamento comunitário e segurança cidadã. Deixando a polícia de ser a única guardiã da lei e da ordem, todos os membros da comunidade se tornam elementos ativos no esforço conjunto para melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos. O policiamento comunitário tem vastas implicações: visão mais ampla da prevenção e controle da criminalidade, maior ênfase na participação ativa dos cidadãos no processo de resolução de problemas e profundas alterações na organização policial, afetando diretamente a rotina do policial militar.

O policiamento comunitário aparece como um processo por meio do qual a comunidade e a polícia compartilham informações e valores de maneira mais intensa, um meio de mudar a polícia e a maneira pela qual ela serve à comunidade. Essas definições formam um núcleo comum de elementos que procuram mudar o papel tradicional da polícia, da luta contra o crime para definições mais amplas de atuação que consideram os policiais indivíduos que resolvem problemas, e defensores da comunidade.

Essas mudanças de papel partem da premissa de que os policiais desenvolverão uma afinidade maior com as comunidades nas quais trabalham. Tal melhoria na identificação do policial com uma comunidade local resultará em maior comunicação e empatia entre a polícia e a comunidade, o que, por sua vez produzirá uma reação mais direta e adequada da polícia a essa comunidade. Segundo Trojanowicz (2002, p. 55) o policiamento comunitário:

> É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

Sob a perspectiva do policiamento comunitário, o Pronasci, defende a ideia de que todos são responsáveis pela segurança. Preconiza a responsabilização de todos. Compreendendo-se que o corpo social deve ser articulado, com ênfase na proatividade do

operador de segurança, voltado mais para a prevenção do que a simples reação. O que exige profissionais altamente qualificados.

O Pronasci representa novas perspectivas e estratégias de segurança pública implantado pelo ministério da justiça. No que diz repeito à premente necessidade da educação continuada, aperfeiçoamento dos trabalhadores da segurança pública, bem como pela preocupação da inserção de jovens vulneráveis a situação de crime e marginalidade, uma possibilidade de formação profissional. Tornando necessária a criação de canais de participação entre a comunidade e a polícia para, em parceria, coordenar os esforços, dando-lhes direção e servindo como um elo com os demais segmentos da sociedade.

O Pronasci busca mobilizar os atores sociais para descentralizar as ações sociais, como instrumentos de atividades preventivas, focadas na resolução de crimes e suas multicausalidades. O ‘novo’ paradigma se afigura como uma reedição do modelo de policiamento que atenda às demandas sociais, as quais também pouco mudaram, tais como: acesso à justiça, proteção aos direitos humanos, redistribuição de renda, equilíbrio econômico, paz social e reforma política.

4 SINGULARIZAÇÕES DA FORMAÇÃO POLICIAL

A formação do agente de segurança pública, ao longo do tempo, no Brasil e no Maranhão variou conforme interesses político-econômicos. Em geral, não havia preocupação com a formação do policial. No processo de seleção prevalecia quem demonstrava força física, disciplina e se submetia facilmente ao adestramento militar. Afinal, a ação policial acontece onde o diálogo falhou. De forma que, os parâmetros culturais dos policiais militares se baseiam na dimensão simbólica da própria profissão, na disciplina e hierarquia, nos princípios identitários como instituição fechada, total, que molda a corporação.

Um dos sérios problemas sociais na sociedade moderna é compreender o sentido trabalho na sociedade pós-moderna, sobretudo com o pós-fordismo e a reorganização das relações de trabalho. Pontuado pelas incongruências do mercado, massificação da produção, fragmentação e precarização da mão de obra, decorrentes da desregulamentação das normas tradicionais de emprego, pautadas na estabilidade e estagnação do desempenho na órbita produtiva, fatos que contribuem para a instabilidade das relações sociais. Sobretudo, com o sistema educacional local defasado e acirrado processo de exclusão social.

A constante exposição da problemática que envolve a segurança pública, evidenciada na mídia local e nacional, constitui uma preocupação constante do Estado. Por meio da capacitação, 'reciclagem' e especialização dos policiais, os novos saberes propiciarão aos policiais novas oportunidades de ação estratégica e de gerenciamento das atividades policiais de forma segura e otimizada, com a redução da sensação de insegurança que paira sobre todos os cidadãos.

O curso de formação de oficiais é um curso para formação de gestores do sistema de segurança. A proposta de emprego estável vinculava-se a aprovação no vestibular da UEMA, desde a década de 90 – o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão – a qualificação dos oficiais da PMMA visava à eficiência do trabalho policial, para manutenção da ordem e enfrentamento de situações de conflitualidade. Mas, sobretudo, saber planejar as estratégias da segurança social.

Poncioni (2003; 2005), Peeters (2009) e White (2008), concordam que qualificar profissionais é um caso de polícia, quando o objetivo é de atender as múltiplas demandas sociais. À medida que a violência social cresce, situações de crise e abalo da ordem social exigem uma maior qualificação dos policiais conforme os princípios do Estado democrático

de direito. Investir em cidadania, garantir os direitos e deveres sociais de todos os membros da sociedade, inclusive do policial, pode favorecer a emergência de um novo perfil profissional, de acordo com os princípios da Senasp.

Investir em segurança pública envolve trabalhadores, equipamentos, e educação continuada. Mas, muitos gestores públicos dão pouca atenção para a educação continuada dos policiais, os quais são submetidos a uma carga de trabalho estressante independente do local de trabalho. Falha no processo de formação e qualificação do profissional da segurança pública compromete a ordem social, a governabilidade e a paz social. Percebe-se a prevalência da manipulação político-midiático das políticas sociais de segurança, base do marketing eleitoral.

Esse descompasso traz a tona discussões sobre a segurança pública, atribuição do Estado como provedor da paz social. À medida que as relações do Estado tomam novas configurações, a segurança tende a acompanhar o desenrolar da acomodação das relações de poder, variando do radicalismo militar presente ditatorial (polícia tradicional) até organizações policiais mais flexíveis (polícia cidadã) conforme a nova ordem social do mundo contemporâneo, mas isso não impede que a polícia use de seu poder de polícia para impor a “ordem e a paz social”.

O trabalho policial é um trabalho de natureza política, lida com conflitos, emoções, crimes, paixões, toda ordem de violência. Sob a perspectiva marxista, trabalho é uma atividade humana que transcende os limites tempo-espaço, envolve emoções, tirocínio, transformação. Marx (2002) ilustra sua ideia ao comparar a atividade laboral da aranha com a do tecelão; da abelha com a do arquiteto. Conclui que, a melhor atividade instintiva do animal não se equipara ao trabalho humano, porque ela não é produto da consciência racional, nem da construção histórica.

Diante disso, faz-se necessário discutir as questões referentes à violência social, tomando como contraponto a atividade policial, a qual é estressante, intrigante e excitante. Ao mesmo tempo, a falta de apoio da esfera pública e reconhecimento social, tornam-se perigosos e nefastos, tendo em vista que a desvalorização profissional desmotiva o trabalhador e põe em descrédito todo e qualquer empenho em prol da ordem socialmente construída. Além de que, nem sempre há concordância entre as necessidades sociais e as propostas implantadas.

4.1 Violência social no *menu* do trabalho policial

O avanço da violência em todos os níveis socioeconômicos, o descrédito com as instituições públicas, o desencantamento com a política, a voracidade da corrupção minam a estrutura social, as relações de sociabilidade, a ordem pública. O avanço o medo, as neuroses e o silêncio. Nada mais soante que o silêncio das vítimas, dos cidadãos que não têm em quem confiar. A insegurança torna a sociedade contemporânea como a sociedade de risco, já percebida desde a implantação da sociedade industrial.

O medo faz parte da natureza humana, serve de freio das ações e conduz a dois instantes: 1) o controle de todos sobre todos através de toda uma parafernália de tecnologia que dá a falsa sensação de segurança; 2) gera as doenças da modernidade cujos valores são frágeis e instáveis, daí as esquizofrenias, depressões, fobias de toda ordem. Afinal, qual o sentido de viver em sociedade que predomina o medo? Outrora, dizia Aristóteles que só em sociedade o homem poderia ser feliz, mas agora, a violência inverte a situação.

O termo violência remete a *vis* (uso da força física ou recurso para exerce vital força). Transcende limites ou fere acordos e normas sociais, com efeitos negativos (ZALUAR.1999). Um ato violento, em geral, induz à percepção de perturbação, gera dor e sofrimento. Esta percepção varia histórica e culturalmente.

Parece paradoxal, mas violência tende a ser combatida com violência. Diz Arendt (2009, p.18-19) que a violência precisa de constantes implementos, ou seja,

> [...] abriga em si mesma um elemento adicional de arbitrariedade; em nenhum outro lugar a Fortuna, a boa ou a má sorte, representa um papel mais fatídico nos negócios humanos do que no campo da batalha, e a essa intrusão do totalmente inesperado não desaparece quando as pessoas o chamam de um "evento casual" e tomam-no por cientificamente suspeito...é como um irônico lembrete da imprevisibilidade onipotente que encontramos no momento em que nos aproximamos do domínio da violência.

Violência é um problema de ordem pública, questão de Estado. Os custos com violência são altos, não apenas para enfrentamento, mas também para prevenção em todas as esferas sociais. Como diz Adorno e Lamin (2006, p.153) "a nostalgia de uma cidade sem violência criminal esvai-se no passado. As imagens de pureza são substituídas pela do perigo permanente e iminente".

A violência tende a se moldar aos padrões de sociabilidade dominantes. Wieviorka (1997, p.08) chama atenção para o fato de que:

> A violência mudou, também, pois se considera não mais o fenômeno no que ele apresenta de mais concreto, de mais objetivo, mas as percepções que sobre ele circulam, nas representações que o descrevem. No interior dos países ocidentais, a começar pela França, a violência subjetiva, tal qual é sentida, apresenta como primeira característica fundamental a de parecer ter perdido qualquer legitimidade no espaço político, quase a ponto de significar o mal absoluto; ela é o que a sociedade, unânime, deve proscrever e combater completamente, tanto em seu interior como em seu exterior.

Há várias formas de violência e Maffesoli (1998) resumiu em 03 formas concretas de violência – violência monopolizada; violência anômica e violência banal. A primeira é promovida pelas macroestruturas sociopolíticas (o Estado e a tecno-estrutura ou burocrática), representada pelo panóptico benthamiano. Violência anômica é uma construção política, poder ser positiva, quando insurge como novo sistema de valores. A violência banal ocorre quando representa uma violência negativa, contra a ordem instituída, típica do comportamento da multidão.

Interesses particulares envolvem a fronteira entre público e privado, ou seja, alguns valores próprios da camada dominante que adquire uma aparente universalidade, o que faz com que estes valores apareçam como inerentes a todo corpo social, como uma ideologia que transcende as fronteiras sociais, o que torna a abordagem sobre cidadania e segurança pública uma seara de conflitos e dilemas.

Por esta razão, o controle da criminalidade depende de amplas reformas na estrutura da sociedade que viabilize a inserção de todos, não basta só instrumentalizar policiais, mas investir em cidadania, ao garantir os direitos e deveres, além de condições de trabalho adequadas. Há uma preocupação premente de investimentos em novas tecnologias bélicas. Em segundo plano, fica o investimento no indivíduo, através de cursos e treinamentos específicos para policiais.

Costa (2005) evidencia que se tornou comum a omissão do Estado no enfrentamento das situações de crime e violência, a sensação de impunidade paira sobre todos, os cidadãos comuns ficam a mercê da criminalidade e os desordeiros cientes da impunidade não se olvidam de transgredir as normas sociais, com isso,

> Muito frequentemente, policiais exercem funções externas a seus papeis legais, como segurança [privados]...., e não raro, são envolvidos ou se envolvem com a transgressão e com o crime organizado. Dessas vinculações resultam os grupos de extermínios, os quais elevam substancialmente as estatísticas de assassinatos, de desaparecimento de pessoas, sobretudo de adolescentes, nos bairros e, que a precariedade social constitui a característica preponderante. (COSTA. 2005, p.88).

Esse descompasso traz a tona discussões sobre a segurança pública, atribuição do Estado como provedor da paz social. À medida que as relações do Estado tomam novas configurações, a segurança tende a acompanhar o desenrolar da acomodação das relações de poder, variando do radicalismo militar presente ditatorial (polícia tradicional) até organizações policiais mais flexíveis (polícia cidadã) conforme a nova ordem social do mundo contemporâneo, mas isso não impede que a polícia use de seu poder de polícia para impor a ordem e a paz social.

As crises que abalam a ordem social indicam a fragilidade no sistema de segurança, suscitam a necessidade de aperfeiçoar as relações de trabalho e prestação de serviço das polícias. As propostas em andamento sugerem novas formas de trabalho e de solidariedade das polícias estaduais, quase sempre preterindo as peculiaridades das culturas políticas específicas das polícias civil e militar e faz com que o direito ao trabalho, e não do trabalho sejam singulares.

Até porque, a crise da segurança expõe a todos. Beato Filho (1999), Zaluar (1996) constatam que casas e condomínios viraram presídios de luxo, o cidadão é refém do medo, o Estado não consegue garantir a segurança social. Por todos os lados, há formas de vigilância e controle, desde artefatos tecnológicos até uso de animais (cães, galinha d'angola e marrecos) para sinalizar perigo. Como o perigo é real, a esquizofrenia paranoica do medo é palpável.

O panóptico moderno foi substituído pelo sinóptico, como diz Bauman (2000, p.77) "agora são muitos que vigiam poucos... Ocultar a vida pessoal à vigilância pública já não é "do interesse público"". Desse modo, a segurança pública não se restringe apenas à atividade policia, é um dever do Estado proteger a sociedade e cidadão, passa também pelos quase crimes, englobando a atividade policial na prevenção e repressão à criminalidade, perpassando as atividades do Ministério Público e da Justiça, até alcançar o sistema penal. Conjuga-se às políticas públicas que devem minimizar os riscos no ambiente social, equacionar situações conflitivas, fortalecer a cidadania e conduzir à paz social.

Até porque, segurança pública remete a uma questão de ordem pública, seja como um sistema ou um dos seus elementos basilares, formando uma tríade junto à tranquilidade e a salubridade, públicas. O problema brasileiro é a disjunção entre aparelho policial e administração da polícia, pois as polícias estaduais atuam de modo desarticulado, o que contribui para a pouca efetividade da justiça criminal, sem conta a disjunção entre necessidades sociais e interesses políticos-eleitorais (LAZZARINI, 1995). De forma que, políticas sociais que devem ser de Estado se tornam políticas de governo para manutenção do status quo dominante.

A violência é uma ameaça ao Estado, visto que pode potencializar uma guerra civil, como diz a tese hobbesiana, paira o risco do retorno do 'homo homini lupus'. Até porque, a governabilidade constitui-se de condições sistêmicas do exercício do poder, entre eles: sistema político, forma de governo, relação intrapoderes, sistema partidário, sistema de intermediação de interesses (DINIZ. 2001). E a governança envolve um conjunto de condições sociais, financeiras e administrativas para governar e ampliar a responsabilização política de governantes.

O Estado ao se reorganizar estreita o espaço público, isso resulta na privatização da vida cotidiana e na desfiguração da proteção social. Quando as políticas sociais se convertem em políticas de encarceramento do refugo humano, abre-se a temporada da autodefesa – muros das prisões, portões, grades, feras, alarmes, câmaras, etc., com a ilusória ideia de segurança e confiança. Mas, "lá fora da zona de conforto", na rua, onde as pessoas se encontram e se impactam com os demais indivíduos, aqueles que são protegidos (mais abonados) amedrontam-se.

Neste contexto, frente à emergência de uma nova ordem social que se faz necessário, alterações estruturais em todo sistema de segurança, cuja condição necessária é a qualificação profissional dos profissionais da segurança pública – os policiais. As mudanças na organização policial dependem de investimentos e de políticas sociais centradas nas demandas sociais (JASCHKE; NEIDHARDT. 2007). O que implica em incremento da educação e treinamento dos profissionais de segurança, com acompanhamento metodológico e análise de desempenho.

Sem dúvida que, a profissionalização da polícia em uma ciência específica, implica na ampliação do poder político do profissional de segurança. Pois estes representam autoridade política, o Estado. Na concepção clássica, polícia é o braço armado do Estado, aparelho repressor do Estado burguês.

Após a 1ª Guerra, os grandes avanços tecnológicos ocorreram no âmbito bélico e os avanços científico-tecnológicos têm alguma relação com o poder político ou interesse bélico. Para Giddens (1991, p.19), "o mundo em que vivemos hoje é um mundo carregado e perigoso". Investir em segurança não se resume à aquisição de armas ou aumento de tropas, é preciso investir nos profissionais, constituir um corpo de peritos que possam trabalhar com eficiência e eficácia. Essa é a relação mais estreita entre o poder de Estado e a questão policial como força do Estado.

No Maranhão, os oficiais egressos do CFO-PMMA da UEMA são qualificados para o enfrentamento do crime e da violência social, bem como capacitados para a promoção

da ordem social, ou como diz o slogan da instituição “promovendo cidadania”. Noutros palavras, os bacharéis em segurança pública integram sistemas peritos compreendidos por Giddens (1991, p.35) como:

> [...] sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje... os sistemas nos quais está integrado o conhecimento dos peritos influencia muitos aspectos do que fazemos de uma maneira contínua.

Uma das informações no site dos aspirantes, diz que o CFO-UEMA/ PMMA visa a formação de oficiais militares em nível de 2º tenente até o posto de capitão. A missão do curso é a capacitação para o desempenho de atribuições de comando, chefia e liderança sobre os integrantes militares, na prestação de serviços operacionais relativos à gerência de pessoal e atividade-meio no âmbito administrativo e ações de natureza militar. De modo que, o Curso forma profissionais peritos e gestores da segurança pública.

A grande visibilidade no papel do policial se deve a autoridade da qual está investido como representante legal do Estado, com a possibilidade do uso legítimo da força em prol da ordem social. Por outro lado, torna-se evidente que o medo que paira sobre a sociedade acirrada pelo individualismo exacerbado induz a um estranhamento e uma violência eminente. É este medo que faz do sistema público de segurança um sistema de peritos.

O sistema de peritos se constitui de cartilhas que ensinam como se proteger, senhas, câmaras que tudo veem e vigiam, todos são antecipadamente suspeitos. Mas, o sistema de segurança não é preventivo, age de modo reativo, pois as políticas públicas não são geradoras de confiança. Há uma estreita relação entre confiança e segurança. Demonstrada por Giddens (1991, p.43) ao definir segurança como “uma situação na qual um conjunto específico de perigos está neutralizado ou minimizado. A experiência de segurança baseia-se geralmente num equilíbrio de confiança e risco aceitável”.

Com a ascendente onda de crimes, violências de toda ordem, há uma demanda pelas ações policiais reativas. A fragilidade das leis favorece a busca por formas alternativas de segurança e de autoproteção. Com isso, segurança, agressão, violência se confundem e assustam os indivíduos sociais. Mas, o que fazer para se defender se o Estado não prioriza a manutenção da ordem social?

Nesta perspectiva, o problema da violência, utilizada em larga medida como instrumental, é o cimento do trabalho policial. Os jovens que ingressam o Curso de Formação de Oficiais da PMMA nem sempre estão aptos a lidar com essa situação. A formação policial

é prenhe de entraves e desafios, e aqueles que se propõem comandar e liderar a instituição precisa de constante aperfeiçoamento e para poder promover a ordem social.

4.2 Formação policial & segurança pública

O trabalho o trabalho policial, torna-se cada vez mais necessário e rever as práticas policiais recorrentes as ações de trabalho devem levar em conta o processo de formação e de treinamento necessários para atender as demandas da sociedade pós-tradicional. Evidencia-se que o trabalho policial, formata identidade, razão justificada pelos oficiais militares para o aquartelamento dos recrutas e dos novos policiais. Treinamento constante e união estimulam o espírito corporativo e internacionalização dos padrões institucionais.

A polícia aparece no cenário político, como um instrumento da segurança pública, atividade do Estado destinada a empreender ações e oferecer estímulos positivos para que os cidadãos possam: conviver, trabalhar, produzir e usufruir o lazer. De forma que sua atuação ocorre no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos antissociais, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços públicos. A política de segurança pública é uma necessidade coletiva em prol da paz social.

Sob esta perspectiva, compreende-se que a polícia deve acompanhar os avanços da sociedade, em conformidade com as orientações das novas políticas sociais de segurança pública pautadas em cidadania e direitos humanos, ou seja:

> A nova visão agrega novas habilidades, como: capacidade de iniciativa, de diálogo, de decisão e de reflexão crítica, inteligência emocional e visão abrangente. Essas habilidades devem estar presentes em todos os níveis hierárquicos e de decisão, em consonância com a exigência das atribuições de cada um... (GUIMARÃES. 2001, p.72).

Entretanto, a fragmentação das políticas públicas acelera o desmonte das instituições públicas, com baixa motivação, perda de identidade com a cultura organizacional, baixo desempenho e corrupção das ações policiais. Sem compromisso do macropoder com a segurança social, todo e qualquer investimento em formação, treinamento e qualificação profissional cai no vazio. Não há segurança pública se o próprio Estado falha no cumprimento

de sua função básica – promoção do bem comum e felicidade do cidadão através de uma rede social de confiança.

As instituições são estáveis, mesmo que as atividades policiais tenham finalidades múltiplas: de um lado o exercício do trabalho policial militar é pontuado por atividades repetitivas (patrulhamento para preservação da ordem e do patrimônio público), mas também é incerta, à medida que se mesclam de maneira paradoxal no cotidiano de policiamento ostensivo, pela constante visibilidade da farda. O que pode eventualmente levar ao enfrentamento do crime e da violência.

Isto ocorre porque, segundo Muniz e Diniz (2006) "as polícias, desde sua criação, tornaram-se a face mais delicada do Estado. Elas têm se apresentado como o lugar no qual se pode legitimar ou descredenciar o valor atribuído à autoridade". O que demonstra a plasticidade do trabalho policial que representa, por um lado, a encarnação da autoridade política do Estado e, de outro, o único meio de força legal, apto a responder de forma imediata e emergencial às mais distintas e heteróclitas demandas citadinas por ordem pública.

A formação policial, tem se tornado algo bastante complexo, à medida que demanda além de infraestrutura básica, investimento em tecnologia, informação, capacitação de professores e instrutores que possam orientar treinamento e estimular as habilidades necessárias para ações policiais exitosas. Porém, não se pode focar somente na instituição policial fora de seu contexto sociopolítico.

Assim sendo, observa Monjardet (2003) que falta à polícia uma definição instrumental que lhe dê sentido e exclusividade. As polícias se ressentem de um elemento identificador, apenas "aplica a força" quando necessário. Para Lino (2004), no Brasil, não há equivalência entre os cursos de formação de policiais. De um lado, a formação atende à especificidade local, de outro, nem sempre as academias policiais têm equipamentos e profissionais aptos para ministrar as instruções mais atualizadas. Cada Academia o faz conforme suas idiossincrasias. Fato que compromete a qualificação para o trabalho cujas peculiaridades são singulares, mas os problemas sociais se repetem independente se é no meio urbano ou rural.

Riccio e Basílio (2008, p.225) destacam que a preocupação em sistematizar as bases curriculares para padronizar a formação policial. Possibilita identificar "necessidades de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal das polícias...; proposta de compatibilização dos currículos, visando garantir o princípio de equidade dos conhecimentos e a modernização do ensino policial". No Maranhão, o curso CFO-PMMA-BMMA/UEMA antecedeu a esta recomendação.

A conexão entre trabalho de polícia e formação policial demonstra a necessidade de se atinar sobre o valor da qualificação profissional. Quando se diz que a polícia é responsável pela segurança, enfatiza-se que a segurança pública é gênero da qual a polícia é espécie. Legalmente, a segurança é dever do Estado é responsabilidade de todos e cabe ao Poder Executivo (Federal, Estadual e Municipal) conduzir as ações de segurança pública e que estas não se exaurem na atuação do aparelho policial.

A fragilização do sistema de segurança pública e judiciária brasileiro demonstra que o atual sistema legal/judiciário/penal brasileiro alcança o mínimo de infratores e maioria não é punida. Mesmo com todas as deficiências, a quantidade de procedimentos encaminhados à Justiça abarrota e entrava os cartórios criminais de todo o país, sem solução. Também não há mecanismo que possibilite o acordo, a conciliação, a pacificação, em suma, antes da Delegacia e do Tribunal. Este é com certeza um dos maiores problemas que assolam o trabalho e a formação policial.

Sobre a construção da identidade do policial militar Poncioni (2003, p. 69), tomando como referência o policial militar do Rio de Janeiro, afirmou que:

> [...] a atividade policial é exercida por um grupo social específico, que compartilha um sentimento de pertencimento e identificação com sua atividade, partilhando ideias, valores e crenças comuns baseados numa concepção do que é ser policial. Considera-se, ainda, a polícia como uma "profissão" pelos conhecimentos produzidos por este grupo ocupacional sobre o trabalho policial – o conjunto de atividades atribuídas pelo Estado à organização policial para a aplicação da lei e a manutenção da ordem pública –, como também os meios utilizados por este grupo ocupacional para validar o trabalho da polícia como "profissão".

Neste sentido, a formação da identidade policial passa pela subjetividade do ator social, pelas formas de sociabilidade, identidade corporativa, ética profissional e habilidades para lidar com múltiplas situações de conflitualidades, força e ordenamento social. Lembrando que, o próprio policial sofre as consequências de suas ações, como indivíduo e cidadão do Estado que também defende.

Outrossim, a formação policial envolve outros parâmetros bastante ambíguos, de um lado, a oxigenação dos princípios democráticos e dos direitos humanos como guias norteadores das ações policiais. De outro, a manutenção dos princípios identitários pautados na hierarquia e disciplina, elementos fundantes da cultura organizacional das polícias militares estaduais.

Sob a ótica das políticas públicas, a complexidade da segurança pública resulta da dualidade da polícia estadual, pois a polícia é um bem social indivisível que não pode ser

fracionado, nem seletivo e difuso à medida que se volta para todos os cidadãos indistintamente. Ao abordar a questão da criminalização dos excluídos e marginalizados, o PNSP dá ênfase a vulnerabilidade aos riscos, levando em conta que a violência paira sobre a sociedade tornando-a refém da violência.

Diante do novo contexto político brasileiro, as agendas públicas mais sensíveis à problemática da segurança pública, às necessidades sociais e aos medos coletivos. A segurança tornou-se uma necessidade inerente a todos os cidadãos, centro das discussões políticas. O avanço ascendente da insegurança e da violência criminal reforçou essa preocupação. Assim sendo, segurança ocupa o centro das preocupações estaduais e penetra todas as esferas públicas e privadas, tornou-se plataforma política nacional, nas eleições e para além delas.

Na contramão desse empreendimento, os problemas que perpassam a segurança pública no Brasil são transdimensional porque envolvem questões sociais, políticas, econômicas e, sobretudo, culturais. Sobre políticas de segurança pública no Brasil, Soares (2006) afirma que:

> São refratárias à gestão racional, não avaliam a própria *performance*, nem se abrem a controle e monitoramento externos. Não se organizam com base em diagnósticos sobre os problemas a enfrentar, o modo de fazê-lo, as prioridades a definir e as metas a identificar. Não planejam sua prática, a partir de diagnósticos, fundados em dados consistentes, nem corrigem seus erros, analisando os resultados de suas iniciativas – os quais, simplesmente, ignoram. São máquinas reativas, inerciais e fragmentárias, inscritas num ambiente institucional desarticulado e inorgânico, regido por marcos legais rígidos e, inadequados. Os profissionais não são apropriadamente qualificados e valorizados e as informações não são ordenadas de acordo com orientação uniforme, que viabilize a cooperação. Há ainda o dramático sucateamento da perícia e o conjunto de dificuldades que derivam da dicotomia: polícia civil-PM.

A proposta do Pronasci de reorganizar o paradigma de segurança pública no país ao findar a dicotomia entre as tradicionais reivindicações das políticas de segurança e políticas sociais proativas e abrangentes. Neste ínterim, a polícia se destaca tendo em vista que, suas ações são as mais evidentes no enfrentamento do crime e da violência, em especial se destaca a polícia militar por sua ostensividade e o fardamento permite identificação destes profissionais.

Organizações policiais são uma das agências do Estado que mais se transformaram no curso de sua própria história. Segundo Muniz e Diniz (2006), na contramão da ideia de que as polícias devem ser mantenedoras da lei e da ordem. De fato, busca se adaptar às novas demandas da sociedade onde se insere, ou seja, tendem às transformações.

O policiamento comunitário aparece como um processo por meio do qual a comunidade e a polícia compartilham informações e valores de maneira mais intensa, um meio de mudar a polícia e a maneira pela qual ela serve à comunidade. Essas definições formam um núcleo comum de elementos que procuram mudar o papel tradicional da polícia, da luta contra o crime para definições mais amplas de atuação que consideram os policiais indivíduos que resolvem problemas, e defensores da comunidade.

Essas mudanças de papel partem da premissa de que os policiais desenvolverão uma afinidade maior com as comunidades nas quais trabalham. Tal melhoria na identificação do policial com uma comunidade local resultará em maior comunicação e empatia entre a polícia e a comunidade, o que, por sua vez produzirá uma reação mais direta e adequada da polícia a essa comunidade. Segundo Trojanowicz (2002, p. 55) o policiamento comunitário:

> É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

Sob a perspectiva do policiamento comunitário, o Pronasci, defende a ideia de que todos são responsáveis pela segurança, não só limitada à questão da violência criminal, mas à segurança cidadã, isto é, segurança amplo sentido. Compreendendo-se que o corpo social deve ser articulado, com ênfase na proatividade do operador de segurança, voltado mais para a prevenção do que a simples reação. O que exige profissionais altamente qualificados.

Os esforços do Pronasci se voltam para a mobilização dos atores sociais, institucionais, governamentais e não governamentais, ao descentralizar as ações sociais, como instrumentos de atividades preventivas, focados na resolução de crimes e, sobretudo, no trabalho específico e delineado voltado para as multicausalidades do crime e da violência. Essa ideologia aponta para uma tentativa de reorientar a segurança social.

Percebe-se, entretanto, que as mais uma vez as descontinuidades políticas prejudicam o sucesso das propostas de enfrentamento das crises de sociabilidade e a manutenção do ordenamento social. observando-se que a cidade tornou-se uma arena, uma zona de realização de desejos e ao mesmo tempo um lugar vazio e perigoso. Como preconizara a tese hobbesiana, o lobo é o lobo do outro e o medo fragiliza os laços sociais.

4.3 Especificidades da formação policial

A formação militar ao longo do tempo assumiu várias conotações. A começar pelo recrutamento. Afinal! O que seduz um jovem a ingressar no serviço militar? Considerando a perda de identidade, rigor da hierarquia e disciplina, condições de trabalho insalubre, tudo somado com baixos salários. A visibilidade política é fato, mas, a desconfiança entre militares e civis é factual. Como diz Castro:

> Tornar-se militar significa, acima de tudo, *deixar de ser civil*. A oposição entre civis e militares é estruturante da identidade militar. Ao ingressar numa academia militar, o jovem é submetido a um processo de construção da identidade "civil" anterior. Mesmo quando transita pelo assim chamado "mundo civil", o militar não deixa de ser militar – pode, no máximo, estar vestido à paisana. (CASTRO. 2009, p.24).

A trajetória histórica das polícias segue de um processo civilizador à medida que regula a conduta do indivíduo na corporação e não hesita em usar de instrumentos disciplinadores para manter a coercitividade identitária. Para reforçar a concepção de reguladora, apoia-se nas ideias de Norbert Elias sobre os processos civilizadores e Michel Foucault sobre o poder disciplinador.

Compreende-se que se há espaços para o monopólio de forças é porque há espaços pacíficos. Nestes espaços, os indivíduos se sentem protegidos contra toda forma de violência, para tanto, é constrangido a reprimir os próprios impulsos. Em Foucault, destaque-se o poder de disciplina que adestra os indivíduos e depois se apropria deles – corpos submissos e dóceis, submetidos à disciplina, funcionando como parte de uma engrenagem do corpo social.

O policial militar é responsável pela execução da política de segurança pública, funcionário público estatal e é o único profissional que é julgado por duas justiças distintas (civil e militar), passível de punições por atos que não redundam em nenhuma pena para o cidadão civil. De outro modo, as patentes conquistadas pelos policiais têm suas simbologias.

A estrela é padrão na simbologia militar, sobretudo para o oficialato. Demonstra o status quo do indivíduo na instituição, sua posição na hierarquia militar, portanto, o grau de autoridade política e moral que está investido e a possibilidade de assumir o comando da instituição. A seguir, apresenta-se o modelo destas insígnias e o status militar, conforme imagens abaixo:

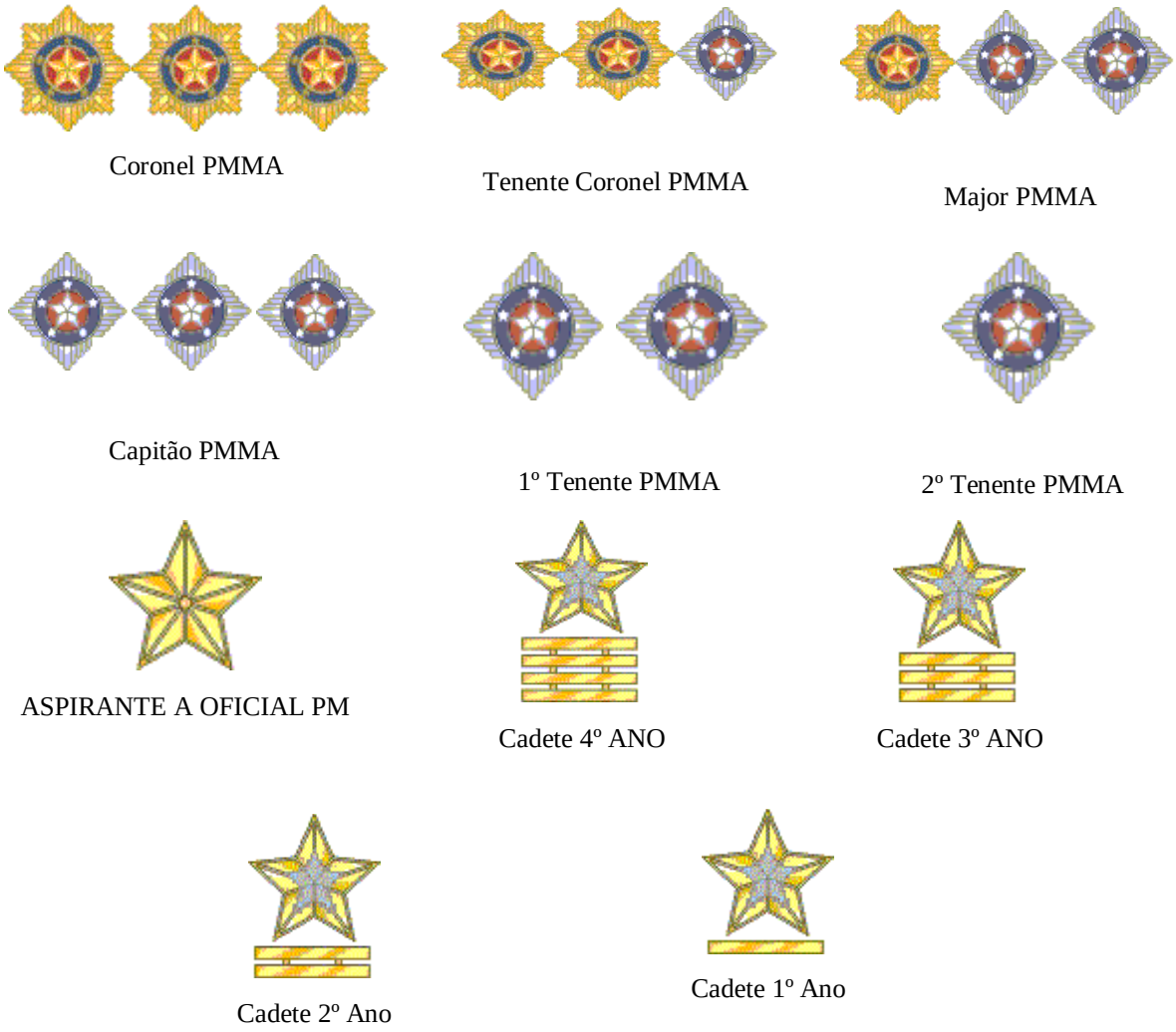

Figura 04: Insígnias das patentes dos oficiais da PMMA

Fonte: http://www.pm.ma.gov.br/apmgd/apmgd/insig.html, Acesso em: 10 de Março 2012.

Estas simbologias pontuam toda a cultura organização das polícias militares do Brasil. Os ‘novos’ paradigmas de segurança pública preconizados pela a Senasp e do PNUD calcados nas demandas da sociedade, a qual ignora os círculos militares e carece de um policiamento comprometido com a pró-atividade, imprescindível à sociedade democrática. O que torna inevitável a flexibilização entre os níveis hierárquicos. Além de que, os ingressantes na carreira militar têm maior nível de formação escolar e, saber é poder.

Poncioni (2005) observa que o processo de socialização na academia militar se assenta no antigo modelo de adestramento, em que os neófitos têm seu comportamento moldados conforme a cultura organizacional do quartel, por isso é muito importante o papel do “peixe” ou padrinho, como figura protetora.

Com todos os problemas decorrentes do processo de socialização na instituição militar, a concorrência aluno/vaga é muito disputada, em contraposição à imagem da polícia disseminada pela mídia. Tendo em vista, a certeza de que depois de aprovado no certame, o policial raso perde sua liberdade e muda bruscamente seu modo de vida, em razão do aquartelamento necessário para inculcação dos valores e cultura organizacional. De forma que, o trabalho pesado, a afronta moral, é necessário, segundo os oficiais, para preparar o policial para enfrentamento de situações estressantes. Poncioni (2005) justifica o porquê da caserna, na academia, para os novos policiais, para a construção da identidade profissional, isto porque é:

> [...] uma etapa [fundamental] para a vida profissional do policial, não apenas dada a importância da experiência de formação do membro na aquisição formal dos valores e normas próprias da profissão e das competências e das habilidades para o campo de trabalho, mas também na aquisição dos valores e crenças acerca da profissão, consubstanciados em uma base de conhecimento e de cultura comum sobre o que é ser policial em um determinado modelo de polícia profissional.

Mas, o que se tem visto é que a formação profissional do policial tem saído da esfera do quartel e da academia, para a da universidade. Isto ocorre, no momento em que as pressões do mercado se tornam hegemônica através do neoliberalismo com toda a carga ideológica e o problema da violência que assola todas as camadas sociais, sobretudo as classes mais elevadas antes protegidas pelo seu isolamento das relações citadinas.

Doravante, um policial tem de ser habilitado e qualificado para lidar com as novas formas de violência, das quais ele também é mais uma vítima. Até porque, o problema da polícia é também da sociedade. Como bem observou White (2008):

> A complexidade do papel da polícia desenvolvida principalmente por causa da sua disponibilidade, sua tempo de resposta rápida, e sua autoridade. Muito simplesmente, não existem outras agências ou empresas que fornecem serviços de polícia e estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Em suma, apesar dos esforços por parte da polícia, na maior parte do século 20 são para se concentrar unicamente nas atividades de controle da criminalidade, é evidente que a sociedade espera e recebe muito mais da polícia.

Na instituição policial a questão da qualificação é tratada de modo mais formal. As academias militares desenvolvem atividades específicas, em geral, voltam-se para a formação de aspirante a oficial da carreira militar. A tendência das academias militares é de oferecer cursos de aperfeiçoamento, capacitação e de qualificação em conformidade às diretrizes da Senasp.

Na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN. 2011), as atividades de ensino-aprendizagem são pautadas em conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos necessários ao Bacharel em Ciências Militares e ao prosseguimento da carreira militar, durante o período de 04 anos de formação, através de uma base técnico-militar, com instruções e exercícios de adestramento, no intuito de lapidar o futuro oficial, exercer as funções de comandante e líder de pequenas frações (pelotão e seção) e de subunidade (companhia, bateria e esquadrão). Com isso, o conjunto de conhecimentos e saberes permitirão ao futuro oficial ocupar se destacar na elite cultural brasileira, e compreender o papel do militar na sociedade brasileira.

Em termos de nordeste, destaca-se a história da Academia de Polícia Militar do Ceará, a qual surge em 1929 a Escola de Formação Profissional da Força Pública, com a missão de fornecer educação literária e técnico-profissional aos homens que se candidatavam ao primeiro posto do oficialato. Em 1955 surge o CFO, em nível ginasial, mas só em 1957 houve equivalência ao curso colegial. Em 1977 foi criada a Academia de Polícia Militar General Edgard Facó como curso superior. Em 1986 foi implantado o curso superior de Polícia Militar destinado a formação de oficiais superiores.

Em 1993 a PMCE celebrou convênio com a UECE (Universidade Estadual do Ceará) para realizar apenas o concurso vestibular. Em linhas gerais, a Academia da Polícia Militar General Edgard Facó, exerce uma influência direta e objetiva na formação e aperfeiçoamento, no adestramento e na evolução técnica daqueles que trabalham com o enfrentamento e gerenciamento de crises.

No Maranhão, a APMGD funciona no Quartel da PMMA. Mas, as atividades técnico-pedagógicas são dissociadas, o curso de Formação de Oficiais pertence à Universidade. O ingresso acontece através de vestibular, conforme critérios constantes em edital – provas físicas de aptidão específicas e o vestibular. As diretrizes acadêmicas são regidas pela UEMA e as instruções e exercícios de adestramento ocorrem na Academia. ANa imagem abaixo

Figura 05: Treino de Tiro Policial. Curso de Direitos Humanos
Fonte: Arquivo Pessoal dos Alunos CFO-PMMA 2º ano 2012.

Interessante destacar que a finalidade última dos cursos de qualificação de oficiais é a formação de líderes, futuros comandantes da instituição, que deverão fazer parte da elite político-cultural do Maranhão. O contraponto são as condições objetivas para que se alcance o objetivo proposto. Pois, a efetividade da formação policial depende dos interesses do Estado em manter investimentos em formação, treinamento, equipamento, qualidade de vida do público alvo.

Investir na qualificação profissional de policiais, para Lino (2004), ultrapassa a capacitação que ocorre em poucas horas de treinamento, na medida em que o trabalho policial é uma profissão regulamentada como qualquer outra, portanto, o profissionalismo é uma necessidade e cada Academia deve investir em pesquisas com apoio da universidade na promoção da interdisciplinaridade. Pois, o problema da insegurança pública é partilhado por toda a sociedade.

Em estudos etnográficos de Castro (1990) o comportamento dos cadetes da AMAN pouco se diferencia daquele vivido pelos cadetes da APMGD, onde:

> o indivíduo ingressante, desde o primeiro momento dos quatro anos de estadia em regime de internato, é submetido a uma bateria de rituais expiatórios, treinamentos físicos e repetição constante de recursos mnemônicos cuja função parece ser a inculcação “naturalizada” ou “decoração” de princípios militares. Tais mecanismos parecem ter uma dupla finalidade: a) estimular uma constante desistência entre os cadetes, de modo que os perseverantes incorporem a noção de que se têm uma “vocação natural” para a vida militar; b) forjar a construção de uma nova pessoa, cuja nova identidade é reconhecida a partir da ideia do pertencimento a um “mundo de dentro”.

Em comparação com o curso oferecido pela Academia Militar Edgar Facó, (1993), a academia exerce uma forte influência na formação e aperfeiçoamento, no adestramento e na evolução técnica de quem busca destaque na profissão de policial militar. O curso do CFO-PMCE é da polícia, a formação ocorre na academia militar. Os professores vão à academia para ministrar suas aulas.

Em contrapartida, os cadetes da APMGD são singulares, submetem-se ao vestibular da universidade, tornam-se policiais intermediários, têm aulas na universidade em um turno, com toda a gama de conteúdos e atividades a serem desenvolvidas por qualquer universitário. Noutro turno, são aprendizes de oficiais, vivem e reproduzem os comportamentos da academia militar, com todos os seus rituais, normas e simbologias. A ilustração abaixo demonstra aulas práticas para enfrentamento de situação de crise – estratégias de combate.

Figura 06: Instrução tática da PMMA
Fonte: Imagem Pública da PMMA (2011)

Para se compreender a qualificação sob a perspectiva das instituições policiais remete-se também à educação, formação profissional, o que torna necessário implementar novas técnicas de conhecimento mais apurados em seu teor específico e ao mesmo tempo aberto e flexível para se ajustar às demandas da sociedade. Neste sentido, a contribuição da universidade para a formação dos oficiais da polícia militar ocorre em vários estados brasileiros. Na PMMA isso ocorre na UEMA sob o viés do humanismo e da cidadania. A universidade fomenta conhecimento e a APM os saberes que estimulam o despertar de mentes crítico-reflexivo dos novos gestores da segurança pública. Estes novos profissionais, assentados no ideal da cidadania parecem mais sensíveis às sobredeterminações sociopolíticos, capaz de reconhecer o porquê das crises sociais.

O curso emerge no momento de reorganização da cultura política e socioeconômica do Maranhão, com a chegada de grandes empreendimentos como ALCOA/ALUMAR, Vale do Rio Doce, ampliação do parque industrial, ampliação das fronteiras agrícolas, antes monocultoras. Fenômenos que tornaram imprescindíveis a reconfiguração do trabalhador da segurança pública, especialmente do policial militar, porque é o que fica em evidência.

Não se ignora as dificuldades vividas pelos centros de formação profissional das instituições policiais, devido a pouca infraestrutura para que haja um bom treinamento dos policiais. Do mesmo modo, não são claro quais perfis, objetivos, metas, isto é requisitos para a implantação de uma educação de qualidade dos policiais a fim de torná-los aptos para enfrentamento das intempéries da sociedade (pós)moderna, em todo seu esplendor e decadência.

Mesmo com as controvertidas histórias da construção, implantação e implementação dos cursos de formação de oficiais, é evidente a preocupação com o processo de formação profissional dos gestores da segurança pública no Maranhão. Pois a gerenciamento de crise, enfrentamento da violência, da criminalidade urbana extrapola os limites de ação das atividades policiais.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um estudo social, de natureza qualitativa, tendo como cenário o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, pertencente à Universidade Estadual do Maranhão, que forma bacharel em Segurança Pública. Para concretização desta formação foi firmado um convênio entre universidade e PMMA, a partir de um projeto pedagógico que estabelece as diretrizes e estrutura curricular do curso. O qual tem como princípios uma formação humanística, cuja legislação se volta para a garantia dos direitos humanos, assegurados pela Constituição. Para isso, a questão do currículo está assentada nas práticas policiais, administração e direito.

A pesquisa envolveu oficiais militares que atuaram e atuam na execução do curso, professores da UEMA que ministram aulas e oficiais egressos que lidam com a gestão da segurança pública local. A escolha deste público está assentada nas singularidades vivenciadas em um curso que se diferencia dos demais da universidade. A consecução da pesquisa permitiu a visualização do design da formação acadêmica dos oficiais, entre ideal e o real da atuação policial.

O Maranhão tem uma área é de 331.983,293Km^2, com 217 municípios divididos em 06 mesorregiões e 21 microrregiões. Ao longo de seus 175 anos o efetivo policial é reduzido para atender a demanda. Contando com cerca de 6500 policiais da ativa. Isso compromete a qualidade do trabalho policial e prestação de serviço à sociedade.

Diante do problema de pesquisa proposto sobre o êxito da formação de oficiais da PMMA na UEMA, ressalta-se as ambiguidades inerentes ao estudo, a medida que envolve instituições que têm missões distintas e singulares e raramente se unem para o enfrentamento das crises sociais emergentes de causas multivariadas. A pesquisa empírica envolveu cadetes, oficiais e professores da universidade que atuam no CFO-PMMA.

Esta investigação usou o método indutivo, orientado pela pesquisa teórico-bibliográfica, documental, observação *in loco* na APMGD e no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA/UEMA). Fez-se um diagnóstico do curso sob a ótica de alunos e professores, com vista a identificar as especificidades do bacharel em segurança pública na prestação de serviço à sociedade.

A pesquisa foi junto ao corpo docente e gestores da Direção de Ensino do CFO-PMMA, envolvendo UEMA e APMGD. Na UEMA, o Curso é atendido pelos departamentos de Letras e de Educação e Filosofia que integram o Centro de Ciências da Educação e Naturais (CECEN) e no CCSA, pelos departamentos de Ciências Sociais (DCS), de

administração (DEA) e de direito e economia (DEDEC). Selecionou-se apenas os professores efetivos destes departamentos que ministram aulas regularmente no Curso e lidam com maior quantidade de disciplinas.

Entre os cadetes, observou-se que há um elenco de 126 alunos cursando em 2012, os quais estão distribuídos em 04 turmas. Optou-se por entrevistar apenas os alunos das últimas turmas porque demonstram maior maturidade em relação à vivência com a rotina do Curso. Depois dos estágios, sabem de antemão o que os aguarda na labuta policial.

A escolha dos informantes-chaves foi criteriosa, baseada na seleção de atores sociais envolvidos na proposição, solidificação e manutenção do curso. Entre os professores, optou-se por aqueles que são efetivos, os instrutores são oficiais com qualificação específica e corpo discente. Logo a seguir a coleta de dados, fez-se uma análise da literatura, documentos e as diferentes falas. Põem-se em evidência as diferentes percepções sobre a constituição e formação dos bacharéis em Segurança Pública da UEMA.

Entretanto, enfrentou-se situações inusitadas, como lidar com militares que atuam como instrutores ou gestores na direção de ensino, oficiais oriundos do R2 (Reserva do Exército), os mais antigos, formados em academias militares e têm pouca intimidade com o CFO-PMMA. Há oficiais egressos do curso que resistem em trabalhar na formação de novos oficiais, preferem o trabalho de rua ou de gerenciar outras instâncias militares.

Por esta razão, entre os oficiais egressos do CFO-PMMA, optou-se pela escolha dos mais antigos, integrantes das primeiras turmas e os novos oficiais, do período de 2010-2011, desde que atuassem no Curso, seja como instrutores ou como gestores. A escolha dos extremos se deu devido às percepções do mundo militar ser diferente. Os primeiros cadetes eram policiais e se qualificavam em vista da promoção profissional. Os novos oficiais, são na sua maioria jovens sem ligação com a vida militar, ingressaram no curso com interesse na formação profissional e a garantia de um emprego público estável.

Dentre os critérios para definir os informantes-chaves. Dentre eles: ter desempenhado papel de gestor do CFO-PMMA-UEMA; ser instrutor ou professor do curso; egresso do curso que atua como instrutor ou gestor na Academia ou em batalhões da PMMA; oficiais egressos do curso que estão desempenhando papel de gestor em batalhões ou companhias e, cadetes que estão no 3º e 4º ano do curso e já absorveram a ideologia militar.

A partir desta definição de informantes, optou-se pelo elenco de 60 profissionais com os quais se levantou as informações necessárias para a execução da pesquisa. A saturação das respostas permitiu estabelecer a linha de corte da amostra. Além da pesquisa de campo,

recorreu-se aos documentos firmados entre universidade e polícia militar, atas de colegiado de Curso e demais documentos favoreceram o entendimento das informações coletadas.

Como instrumento de coleta de dados, utilizou-se a entrevista semiestruturada aplicada junto aos informantes supracitados, sendo que com os cadetes aplicou-se entrevista grupal, na própria universidade. Entre os oficiais que estão no comando de batalhões em outras cidades do interior, o roteiro de entrevista foi enviado por e-mail e poucos responderam. Muitos alegaram dificuldade de acesso à internet, outros simplesmente não deram atenção.

Fez-se um estudo de natureza dialética. Buscou-se identificar as contradições inerentes aos discursos e práticas institucionais. De um lado, existem as propostas de forte cunho ideológico que inspirados em modelos externos à realidade local são postos como novos paradigmas da segurança pública, de outro, as idiossincrasias locais, arraigadas e engessadas ao longo do tempo não permite mudanças nas práticas tradicionais de policiamento, somando-se ainda a falta de infraestrutura para a promoção da segurança pública preventiva e proativa.

Somou-se à dialética o uso da etnometodologia, que Montenegro (1996) diz que permite a "descrição compreensiva de um terreno particular". assim sendo, buscou-se formar uma base conceitual, a partir da ótica dos informantes-chaves, levando em conta os valores, a cultura, a linguagem própria dos membros que integram a Polícia Militar que constitui uma instituição total.

Para Guesser (2003) o método se apoia em raciocínio prático do cotidiano, a partir do conjunto de evidências reconstrói uma explicação precária da realidade observada. Precária com a conotação de relativa humildade científica. Em razão de que, as explicações dão conta das significações interacionais de um grupo determinado grupo, no caso, dos oficiais militares da PMMA.

Fez-se então uma análise de discurso, pois as concepções dos atores sociais, entre policiais militares, professores e gestores da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão foram, em vários momentos, ambíguas. As informações destes profissionais variaram conforme o *status quo* e a posição estratégica que ocupam na esfera do poder institucional.

Estas falas dos atores permitiram uma análise do discurso, tomando-se como referência o cenário. Para Fairclough (2003, p.92), "a prática discursiva é constitutiva tanto da maneira convencional como criativa: contribui para reproduzir a sociedade como é, mas também contribui para transformá-la".

Com isto, reitera-se que a análise de discurso de oficiais antigos e novos, cadetes e professores é um desafio. Todos falam da mesma coisa, mas o uso da linguagem assume conotações totalmente distintas, exige certa familiaridade com a cultura organizacional, as descontinuidades das ações políticas internas, sensibilidades emergentes que abalam as convicções do investigador.

Estes dados foram apresentados, na análise de resultados sob o olhar da dialético-hermenêutica, visto que, apresentam-se as falas em suas consonâncias e discordâncias. Os informantes não foram identificados, em alguns momentos se faz referência ao status do individuo, pois a própria fala já deixa implícito o papel que ele desempenha na instituição.

Enfim, após os dados coletados e interpretados, constatou-se que há uma fragmentação no Curso de Formação de Oficiais da PMMA, isto leva a se afirmar que apesar do CFO ser um curso pioneiro, está seriamente fragmentado em relação às recomendações internacionais e nacionais – PNUD, UNESCO, SENASP.

6 CENÁRIO DA PESQUISA

As mudanças no ordenamento das instituições de segurança tornam imprescindível investir em estabelecimento de metas no combate ao crime e violência, redução de custos e maior efetividade das ações policiais os quais têm efeito em cadeia no serviço público e se tornam necessárias para otimizar a qualidade do trabalho policial. Deve-se observar que as políticas ora em andamento precisam considerar a conjuntura local de sua implantação, as condições objetivas de trabalho, bem como a aplicação de recursos na infraestrutura das instituições policiais, tendo em vista que, a insegurança é um problema macrossocial.

Ressalta-se que a importação de políticas públicas deve levar em conta as singularidades culturais, posto que o Brasil é multifacetado. Percebe-se que a imagem da polícia militar no Maranhão não é muito negativa, em comparação com o que é divulgado pela mídia nacional. Imagem que se afirma em comunidades mais carentes, onde há intercâmbio entre representações comunitárias e polícia militar, além das ações sociais promovidas pela instituição, como a Ação Cívica Social (ACISO), Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e Grupo de Apoio às Escolas (GEAP).

Percebe-se a existência da idealização de virilidade, força e heroísmo sobre o papel do policial. A aprovação no vestibular da UEMA assegura ingresso no serviço público, estabilidade de emprego em concomitância com uma formação superior. Fenômenos que atraem muitos jovens as vagas nos vestibulares do CFO-PMMA (Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão) e CFO-BMMA (Curso de Formação de Oficiais de Bombeiro Militar do Maranhão).

Embora o mercado de trabalho, mesmo na esfera pública, tenha se tornado mais seletivo, muitos jovens já graduados em outras áreas buscam ingressar nos cursos de Formação de Oficiais militares. Embora o curso inicialmente tenha surgido de modo único, CFO-PMMA/BMMA, tempos depois houve a separação, o CFO-PMMA é do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e o CFO-BMMA é do Centro de Ciências Tecnológicas.

O CFO-PMMA promovido pela APMGD e UEMA exige dedicação exclusiva: na UEMA os alunos estudam ciências humanas, sociais e exatas e, na APMGD as disciplinas específicas militares. Ambas as instituições se preocupam em disseminar os ideais dos direitos humanos, ética e cidadania. O objetivo é "moldar" os futuros oficiais para saber lidar com as vicissitudes da ocasião.

O CFO-PMMA é regular da UEMA com ingresso através de vestibular tradicional, 35 vagas oferecidas para o 1º semestre de cada ano. Funciona em período integral – no turno matutino ocorrem às disciplinas profissionais (núcleo específico) oferecidas pela APMGD (Academia da Polícia Militar Gonçalves Dias) e, no turno vespertino, são ofertadas as disciplinas fundamentais que ocorrem na universidade. O Curso foi reconhecido pelo MEC, através da Resolução nº. 195/2000-CEE, de 25 de maio de 2000.

Figura 07 - Símbolo da APMGD-PMMA
Fonte: PMMA, 2011.

O Ten. Cel. QOPM Raimundo de Jesus Silva, no Histórico da APMGD, o símbolo da Academia supracitado, o cadete utiliza como arma símbolo, o Espadim Tiradentes, derivado da época dos czares, quando Alexandre III determinou que o armeiro fabricasse pequenas espadas de aço que seriam distribuídas aos príncipes para usá-las até estarem aptos ao exercício da função de comando. Símbolo que foi distribuído em comemoração à vitória sobre Varna.

Conforme este Histórico, o Espadim Tiradentes resulta da união harmônica de aço, ouro e marfim. Com a inscrição em latim "*Pro-lege Vigilântia*", que significa para 'vigilância da lei'. Arma conferida ao cadete da PMMA como símbolo de autoridade, honra e dignidade, em reverência à memória do Alferes da Tropa de Cavalaria de Minas, José da Silva Xavier, Tiradentes, mártir da Inconfidência Mineira. Patrono das Polícias do Brasil (Decreto nº 9.208, de 29 de abril de 1946).

Ao concluir o curso, o cadete é declarado Aspirante-a-Oficial da PM, então recebe a estrela do aspirantado e trocará o Espadim pela Espada – arma símbolo da autoridade e da dignidade do oficial que será ostentada para todos, no sentido de defendê-la, ao promover esforços para seu engrandecimento e brio.

Antes de 1993 os oficiais eram qualificados em Academias Militares de outras unidades da federação, o que acarretava grande déficit para o Estado, tanto pelo ônus de manter o cadete em outro Estado, quanto pela redução de pessoal no quartel. Até porque, historicamente, o Maranhão apesar de sua dimensão geográfica tem um dos menores efetivos da federação, conforme dados da SENASP (2006).

Para suprir a necessidade de qualificar profissionais, foi celebrado em 1993 um convênio de mútua cooperação técnico-científica entre a Universidade Estadual do Maranhão, Polícia Militar do Maranhão e Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, para formação de oficiais para ambas as Corporações. Segundo o Projeto Pedagógico, o ingresso do cadete ocorre pelo vestibular e o candidato aprovado ao CFO-PMMA passa à investidura em emprego público, conforme preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 2008.

Embora o estudo proposto esteja assentado no Curso de Formação de Oficiais, a pesquisa envolveu integrantes do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão – Estado Maior, Direção de Ensino da Academia Militar Gonçalves Dias, gestores do sistema de segurança pública que atuaram na formação e qualificação de policiais e gestores do curso CFO-PMMA, que envolve reitoria, pró-reitoria de graduação e direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, o que abrange os departamentos do Centro, Departamento de Ciências Sociais (DCS), Departamento de Economia e Direito (DEDEC) e Departamento de Administração (DEA).

Estudos desta natureza visam compreender como as políticas de segurança pública em voga desde 2002 no Brasil, a criação do FNSP, da Senasp, do Susp e interferências do Pnud interferem no processo de qualificação de oficiais no sentido de prepará-lo para a melhoria do trabalho à comunidade e redução dos índices de crime e violência no Maranhão.

As diretrizes curriculares da Senasp norteiam os princípios fundantes da formação policial. Para Riccio e Basílio (2008) é preciso não se perder de vista a necessidade de requalificar os profissionais da segurança pública diante da reconfiguração do Estado brasileiro que deve se adequar ao sistema internacional, em razão, sobretudo, da reorganização do capitalismo.

Em 2006 foi aprovado o Projeto Político Pedagógico do CFO-PMMA que resultou na alteração do curso que passou para 04 anos. O novo cronograma dispõe de carga

horária de 4.860 horas aulas: 1.800 horas aulas para as 30 disciplinas do núcleo comum, ministradas na UEMA no período vespertino; 2.100 horas\aulas para 52 disciplinas do núcleo específico, ministradas na APMGD no turno matutino e 240 horas aulas para as disciplinas do núcleo livre.

A nova estrutura o curso se compõe de 08 períodos, 02 períodos anuais, sendo que no 1º ano o cadete cumpre regime de internato e depois cumpre regime de externato. Além de que é necessário o Estágio Prático Supervisionado para os Cadetes que são realizados nas Unidades da Região Metropolitana de São Luís e no interior do Estado, para os Cadetes do CFO antes do aspirantado.

O CFO-PMMA possibilita a graduação de bacharel em Segurança Pública. Ao final do curso, o cadete é declarado Aspirante a Oficial PMMA, recebe a estrela de Aspirante Oficial (símbolo da autoridade e da responsabilidade) e deverá defender e promover a ordem social, bem como sentir-se honrado por pertencer à Polícia Militar do Maranhão. Após o estágio probatório pelo período de 06 (seis) meses, o policial será promovido ao posto de 2º tenente PMMA, conforme qualificação pode progredir na carreira militar.

Acredita-se que as contribuições possíveis só serão possíveis à medida que se conhece o real sob os enfoques, dos formadores de opinião que integram a Secretaria Estadual de Segurança Pública promotores da segurança local e os egressos do CFO-PMMA em suas várias patentes no oficialato da PMMA.

Os egressos do CFO-PMMA e CFO-BMMA/UEMA desempenharão as funções do posto de 2º tenente a capitão. De forma que, poderão assumir posição de comando, chefia e liderança sobre integrantes das respectivas corporações, na esfera administrativa e operacional, gerência de pessoal e de meios. Podendo ainda, conforme art. 144 da Constituição Federal de 1988, atuarem em ações tipicamente militar. Segundo Lino (2004):

> Para que o trabalho da polícia possa ser reconhecido como profissão acadêmica, a comunidade policial deve adotar padrões elevados de profissionalismo transformando cada Academia de aplicação da lei em um centro de segurança pública de pesquisa, apoiados por uma universidade com o seu vasto leque de disciplinas e experiências no desenvolvimento de soluções. Como primeiro passo foi implantado o Programa de Capacitação para profissionais de segurança pública, como parte do Desenvolvimento de Recursos Humanos e Gestão de Programas.

Sob este ponto de vista, investir em conhecimentos e inteligência policial, é condição sine qua non para a manutenção da ordem social, tendo em vista que o papel da polícia extrapola o enfrentamento da violência e da criminalidade. Em vários estudos dentro e fora do Brasil, como os realizados por Silva (2003), Monjardet (2003), Reiner (2004) entre

outros, observam que em linhas gerais, o policial desenvolve um serviço de assistente social, psicólogo, gerenciador de conflitos, ou seja, trabalha na promoção da ordem e paz social e não apenas como o policial a serviço da aplicação da lei.

A formação profissional deve acontecer no trabalho, junto com a organização, que "qualificante", no caso dos policiais a formação acontece, em geral, nas Academias e em casos específicos nas universidades. Pois, os conhecimentos devem ser adquiridos não se constroem apenas práticas de rua, mas, sobretudo no processo de construção científico-acadêmico. A questão parece ser não do conteúdo das competências, mas da mobilização destas, que pode ser feita por meio dos "saber, saber-fazer e saber-ser". Esse é um dos grandes problemas enfrentados pelas instituições policiais e universidades. Essa também é a grande questão: como estabelecer códigos de comportamentos padronizados passíveis de aplicação para enfrentamento de situações de crise?

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais – bacharel em Segurança Pública (2000), o curso obedece ao rigor militar. O grande diferencial foi à mútua cooperação técnico-científica entre PMMA e UEMA. O curso é anterior à Senasp. Mesmo assim, conforme o referido projeto há uma preocupação com os princípios básicos dos direitos humanos e cidadania. Temas inerentes às disciplinas humanísticas e socais oferecidas pela universidade.

Legalmente, o CFO-PMMA foi avaliado pela Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento e autorização do curso, em janeiro de 1988. O pleito foi subsidiado pelo Parecer nº 209/98-CEE da Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas, que resultou na Resolução nº 161/98 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, datada de 23 de abril de 1998 que autorizou do referido curso. Inclusive validando os estudos em períodos anteriores à vigência desses documentos legais. Doravante, o CFO se destina a formar, nível de graduação, oficiais policiais militares e bombeiros militares.

A filosofia da formação do CFO-PMMA é de natureza dialética. Envolve a flexibilização dos conhecimentos científico-acadêmicos e a rigidez dos saberes militares, atrelado ao Regulamento Disciplina do Exército (RDE). O entendimento é que a partir do jogo dialético seja possível prevalecer a conscientização e o diálogo entre os participantes do processo de formação profissional.

Sob esta perspectiva Balestreri (1998, p.8) relaciona o papel do profissional da segurança pública com os princípios de cidadania e direitos humanos tão em voga, mesmo que o CFO-PMMA-BMMA/UEMA, seja cronologicamente anterior as estas proposições de ressignificação da segurança pública,

> O agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de "porta voz" popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade.

A formação policial deve ser pontuada pelos princípios da cidadania e direitos humanos, necessários ao ordenamento social. Investir na estrutura das relações de trabalho, o que inclui o trabalho policial que, diante da reconfiguração do Estado liberal-democrático, sofre uma ressignificação ideológica. Isso implica na formatação da performance policial, a qual oscila entre um acentuado processo de capacitação, formação continuada, treinamento e, dificuldades na infraestrutura da instituição policial que não acompanha o avanço das novas tecnologias.

Neste sentido, a universidade é necessária como alavanca de novos saberes, estratégias, tecnologias e conhecimentos sócio-humanísticos que aliados às especificidades do trabalho policial possibilitam transcender os problemas imediatos e apontar possíveis soluções para a excelência do trabalho policial.

7 FORMAÇÃO DE OFICIAIS: fragmentações de saberes

Os problemas sociais refletem diretamente na atuação policial, de um lado, as crises socioeconômicas que acentuam o processo de exclusão social, de outro, os hiatos típicos da ação do Estado em atender às demandas sociais e viabilizar a inserção social e acesso à cidadania.

Com vistas à necessidade de reorientar o processo de formação de profissionais que compõem a força policial, para além das atividades operacionais específicas, houve uma grande preocupação em preparar mão de obra que além dos conhecimentos técnicos operacionais, tenham capacidade de propor ações efetivas que minimizem as crises sociais que sobredeterminam as relações político-econômicas no Maranhão, estado que tem pouca visibilidade política em razão dos baixos índices de desenvolvimento econômico.

No que tange à qualificação de policiais militares na Universidade, deve-se levar em conta a necessidade do Estado de formar um quadro de pessoal técnico qualificado, em razão das dificuldades locais em formar seu próprio corpo de servidores capacitado para atuar na sociedade. Pois, anteriormente, os profissionais de nível superior eram recrutados fora do Estado ou eram mandados para outros Estados a fim de se qualificar para atuar como gestores nas instituições públicas. E nem sempre, depois de concluído os cursos, os profissionais retornavam ao Estado, restando apenas o ônus para os cofres públicos.

No intuito de reverter esta situação, o convênio celebrado entre Polícia Militar, Bombeiro Militar e Universidade Estadual do Maranhão visava modernizar e aperfeiçoar as ações dos militares estaduais no atendimento ao público, de forma que o modelo tradicional de polícia reativa fosse suplantado pelo de uma polícia proativa, e assim capaz de responder às demandas crescentes da população cada vez mais urbanizada. Além de, estar pronta para combater eficazmente o crime e a violência, e simultaneamente, melhorar a imagem dos policiais militares.

Neste sentido, o papel da universidade é de suma importância, visto que em outros Estados, a universidade apenas promove a seleção dos policiais e disponibiliza alguns professores para ministrar algumas disciplinas específicas. Entretanto, no Maranhão a situação é singular, o CFO-PMMA é da universidade que partilha o processo de ensino-aprendizagem com a polícia.

7.1 Curso de Formação de Oficiais na UEMA

De modo geral, a universidade é percebida como uma instituição que legitima as relações dominantes. É transmissora e produtora de saberes, de novos conhecimentos sistematizados metodicamente, é inovadora porque faz a ciência avançar. Mas, ao mesmo tempo é conservadora dos valores mais caros de uma sociedade, porque além de ciência, tecnologia, mantém e reproduz a cultura.

Como instituição social, a universidade tem suas peculiaridades, pois constitui um dos segmentos dos sistemas sociais, com objetivos e fins bem definidos. Relaciona-se à educação, cultura, erudição, (re)construção da ciência, ao representar um segmento da estrutura social padronizada. Berger e Luckmann (2002) realçam que a universidade possibilita a produção e manutenção da cultura e da ciência de um povo, como forma de não perder sua identidade e, ao mesmo tempo, superar seus limites, ampliando o horizonte de ação e influência.

As configurações históricas, políticas, econômicas e culturais que modelam a universidade preparam sua clientela profissionalmente a partir de uma visão científico-humanística. Não é por acaso que isso acontece, tomando por referência o estado nascente de Alberoni (1991), como forma de institucionalização, a qual transcende os limites histórico-espaciais, mesmo com certa constância, este estado é criativo, revolucionário e extraordinário. Nesta efervescência, evidenciam-se as ambivalências e dificuldades que as universidades públicas têm em se manter e atender às demandas da sociedade e do mercado.

Destaca-se que, o Maranhão é um Estado nordestino, sem grandes problemas climáticos, com terras férteis, disponibiliza da abundância de recursos naturais e ainda assim, é um dos Estados mais pobres da federação. O potencial de riqueza é fortemente corroído pelas ingerências políticas de práticas patrimoniais e paternalistas, culturalmente arraigadas, resultando em acentuadas desigualdades socioeconômicas, latifúndios, concentração de riqueza e violência social.

Gonçalves (2000, p.75) observa que subsistem sob a égide das ‘di-visões’ do passado próspero e do presente decadente, comportamento reforçado por uma predisposição à condição dinástica, onde público e privado se confundem ambos sombreados pelo aparato político-administrativo. Posto que, o mito do sarneyismo “recompõe uma modalidade de estado dinástico revitalizando laços de parentesco familiar proclamado, enfraquecendo o

demos, ou seja, o critério de cidadania que é dissentâneo dos critérios do poder político da aristocracia". Essas práticas são internalizadas e reproduzidas como naturais.

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) foi precedida pelas Escolas Superiores Isoladas na década de 60 – a Escola de Administração Pública surgiu no governo de José Sarney e as Escolas de Engenharia foram um marco em 1968, depois foi criada a Escola de Agronomia e a Faculdade de Educação, em Caxias. Em 1972 foi instituída e FESM (Federação das Escolas Superiores do Maranhão), que incorporou a Escola de Medicina Veterinária e a Faculdade de Educação de Imperatriz. O interesse dessas escolas de nível superior atreladas ao estado era de atender às mudanças político-administrativas do próprio estado para a gestão da coisa pública, até então tratadas com descaso.

A UEMA foi implantada em 1981, sob o governo de João Castelo, como instituição pública autárquica, oriunda da FESM com objetivo de suprir as necessidades de mão de obra qualificada para atender às demandas do Estado. Visto que os técnicos de nível superior derivavam da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste) e da CEPAL (Comissão Econômica para América Latina) ou eram prestadores de serviço.

A priori, a UEMA não aparece como uma necessidade premente da sociedade maranhense, mas para atender às necessidades do próprio Estado, em especial da camada dominante, preocupada não apenas de se assenhorear dos saberes, mas, sobretudo, de legitimar seus *status quo* abalizado pela cientificidade procedente da universidade, vista como centro de excelência do saber, novo dogma da modernidade, ainda que tardia.

Reforçando sua origem, o Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30 de maio de 1997, o qual subjaz a Estrutura da Universidade, destacam-se as seguintes finalidades da instituição:

- Oferecer educação humanística, técnica e científica de nível superior;
- Promover a difusão do conhecimento e a produção do saber e de novas tecnologias;
- Interagir com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão;
- Promover, cultivar, defender e preservar as manifestações e os bens do patrimônio cultural e natural da Nação e do Estado do Maranhão.

A proposta da criação do Curso de Formação de Oficiais está assentada nestas finalidades. Embora tenha emergido como uma necessidade dos militares do Maranhão que precisavam formar seu corpo de oficialato e diante das dificuldades de encontrar vagas

disponíveis para atender às demandas locais, além da indicação de oficiais da reserva do exército (R2) que vinham de outros estados e quase sempre tinham embates com os oficiais maranhenses, criar condições para efetivar uma formação policial de cunho humanístico para compor o quadro de gestores da segurança pública do Maranhão, surge então o convênio com a universidade.

O currículo pleno do CFO-PMMA decorreu das Leis nº 5.657 de 26 de abril de 1993, que criou a Academia de Polícia Militar, §3º do Artigo 6º da Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995 que altera dispositivos da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que diz "o ensino militar será regulado por lei especial". Artigos 43, 44, 48 e 83 da Lei nº 9.394 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e especialmente o Artigo 13 da Lei nº 9.786 de 08 de fevereiro de 1999. Artigo 18 do Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 1999 e o Artigo 9º do Decreto-Lei nº 667/69 que reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Território e do Distrito Federal.

O CFO-PMMA/UEMA está vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) que oferece as disciplinas de cunho social e humanístico. Na Academia, são ofertadas as disciplinas específicas e profissionalizantes, cuja integralização curricular, após defesa de monografia e relatórios de estágio, dará aos cadetes condições de obterem o grau de bacharel em Segurança Pública.

O curso foi reconhecido através da Resolução nº 195/2000 CEE, de 25 de maio de 2000, do Conselho Estadual de Educação, fruto do convênio UEMA/PMMA/CBM e está pedagogicamente dividido em seis períodos. Nos 1º e 2º períodos, os cadetes cumprem regime de internato e a partir do 3º período têm direito ao externato e prestam serviços em atividades específicas.

A proposta curricular do CFO-PMMA, foi reformulada em 2005, buscou se ajustar à Matriz Curricular da Senasp, prevendo um aumento do tempo de curso de 03 para 04 anos, após a reforma curricular em andamento. Assim distribuídas: carga horária de 1.800 horas aulas para as disciplinas de núcleo comum, 2520 horas aulas para as disciplinas do núcleo específico, 120 horas aulas para as disciplinas do núcleo livre e 300 horas aulas para atividades complementares. Totalizando-se 4.740 horas aulas a serem integralizadas ao longo de 04 anos ou 08 semestres.

O objetivo foi de permitir ao cadete uma ampla visão da realidade, sob o enfoque do militarismo e dos direitos humanos. Considerando que, embora de naturezas diferentes, são excludentes. Pois, diante do avanço da situação de risco e de medo que paira sobre a sociedade, seria um engodo querer que o policial fosse habilitado apenas para lidar com

gerenciamento de crise sem enfrentamento do crime e da violência. Para tanto, o policial além de conhecimentos, precisa de condições objetivas que propicie a promoção da segurança para todos.

A Matriz Curricular do CFO-PMMA, com a reforma, calcada nas recomendações da Matriz Curricular da Senasp (2009, p.7-8), de abrangência nacional, "visa criar condições para que nos diversos contextos formativos sejam debatidos e implementados mecanismos que garantam a todas profissionais discutir formas de garantir o acesso desses profissionais".

Tanto a matriz curricular da Senasp quanto o projeto pedagógico do CFO-PMMA estão calcadas em cidadania e direitos humanos como referências éticas, normativo-legais e práticas; formação e capacitação continuada, humana e profissional dos diferentes atores sociais; saberes interdisciplinares, renováveis e democráticos. Em linhas gerais, Matriz Curricular Nacional da Senasp (2009):

> [...] deve ser concretizada e reconfigurada nas decisões regionais e locais sobre currículos e sobre programas formativos elaborados pelas Academias, inclusive em parceria com Instituições de Ensino, ampliando a interação das ações em Segurança Pública configurando-se de maneira aberta e flexível.
> No sentido de valorizar a capacidade de utilização crítica e criativa dos conhecimentos... Tanto nos objetivos quanto no significado dos *Eixos Articuladores* e das *Áreas Temáticas* que devem perpassá-la aponta caminhos para enfrentar as situações cotidianas concretas encontradas pelos profissionais de Segurança Pública, adotando como ponto principal o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades: o aluno passa a ser sujeito de sua própria formação em um complexo processo dialógico em que intervêm alunos, professores, vivências e conhecimento.

Ainda conforme a Senasp (2009) os eixos articuladores da Matriz Curricular Nacional, adotados pelo CFO-PMMA e CFO-BMMA:

- O sujeito e as interações no contexto da Segurança Pública;
- Sociedade, Poder, Estado e espaço Público e Segurança Pública;
- Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública;
- Diversidade, Conflitos e Segurança Pública

Em 1998 foi instituída uma Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do curso e as conclusões subsidiaram o Parecer nº 209/98-CEE da Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas que culminou na Resolução nº 161/98 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, autorizando o funcionamento do referido curso, validando e regularizando a situação anterior à vigência da norma. Desse modo, a estrutura

curricular do CFO-PMMA/UEMA tem a seguinte distribuição, conforme o Projeto Político-Pedagógico (2000) aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade:

Quadro das disciplinas do Núcleo Comum do CFO-PMMA

Ord.	DISCIPLINAS	DEPARTAMENTO	CH
01	Filosofia	DEFIL	60
02	Sociologia Geral	DCS	60
03	Dinâmica de Grupo e Relações Humanas	DEA	60
04	Comunicação e Expressão	Letras	60
05	Inglês Instrumental Básico	Letras	60
06	Inglês Instrumental Intermediário	Letras	60
07	Comunicação Social	DEA	60
08	Introdução ao Direito	DDEC	60
09	Direito Penal – parte geral	DDEC	60
10	Direito Penal – parte especial	DDEC	60
11	Direito Processual Penal	DDEC	60
12	Direito Constitucional	DDEC	60
13	Direito Administrativo	DDEC	60
14	Direito Civil	DDEC	60
15	Economia Brasileira	DDDEC	60
16	Introdução à Administração	DEA	60
17	Administração Financeira e Orçamentária	DEA	60
18	Planejamento Estratégico	DEA	60
19	Ciência Política	DCS	60
20	Estatística	DMATI	60
21	Metodologia Científica	DCS	60
22	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Segurança Pública	DCS	60
23	Metodologia do Ensino	DEFIL	60
24	Gestão da Qualidade	DEA	60
25	Fundamentos de Informática	DEMATI	60
26	Informática Aplicada	DEMATI	60

27	Ética e Cidadania	DCS	60
28	Gestão de Talentos Humanos	DEA	60
29	Administração de Material e Patrimônio	DEA	60
30	Sociologia do Crime e da Violência	DCS	60
TOTAL			1800

Fonte: Direção de Ensino PMMA, 2010.

Disciplinas do Núcleo Específico CFO-PMMA

Ord.	**DISCIPLINAS**	**RESPONSÁVEL**	**CH**
01	Sistema de Segurança Pública	APM	60h
02	Ordem Unida I	APM	45h
03	Ordem Unida II	APM	45h
04	Educação Física I	APM	45h
05	Educação Física II	APM	45h
06	Educação Física III	APM	45h
07	Educação Física IV	APM	45h
08	Educação Física V	APM	45h
09	Educação Física VI	APM	45h
10	Educação Física VII	APM	45h
11	Defesa Pessoal I	APM	45h
12	Defesa Pessoal II	APM	45h
13	Defesa Pessoal III	APM	45h
14	Defesa Pessoal IV	APM	45h
15	Defesa Pessoal V	APM	45h
16	Defesa Pessoal VI	APM	45h
17	Armamento e Equipamento Policial I	APM	45h
18	Armamento e Equipamento Policial II	APM	45h
19	Tiro Policial Defensivo I	APM	45h
20	Tiro Policial Defensivo II	APM	45h
21	Tiro Policial Defensivo III	APM	45h
22	Tiro Policial Defensivo IV	APM	45h
23	Legislação Organizacional I	APM	45h

24	Legislação Organizacional II	APM	45h
25	Atividades de Inteligência I	APM	45h
26	Atividades de Inteligência II	APM	45h
27	Técnicas de Redação de Documentos	APM	45h
28	Telecomunicações	APM	45h
29	Comunicação Organizacional	APM	45h
30	Legislação Especial	APM	45h
31	Atividades de Bombeiro Militar (Pronto Socorrismo)	APM	45h
32	Direitos Humanos	APM	45h
33	Direito Penal Militar	APM	45h
34	Direito Processual Penal Militar	APM	45h
35	Polícia Judiciária Militar I	APM	45h
36	Polícia Judiciária Militar II	APM	45h
37	Medicina Legal	APM	45h
38	Gerenciamento de Crises	APM	45h
39	Investigação Pericial Criminal I	APM	45h
40	Investigação Pericial Criminal II	APM	45h
41	Criminologia Aplicada	APM	45h
42	Defesa Civil	APM	45h
43	Processo de Tomada de Decisão Aplicado	APM	45h
44	Planejamento Operacional	APM	45h
45	Ações Anti-Tumulto	APM	45h
46	Instrução Tática Individual	APM	45h
47	Policiamento Ostensivo Geral	APM	45h
48	Policiamento Ostensivo Ambiental	APM	45h
49	Policiamento Ostensivo de Trânsito	APM	45h
50	Policiamento Ostensivo Montado	APM	45h
51	Policiamento Ostensivo Especial I	APM	45h
52	Policiamento Ostensivo Especial II	APM	45h
53	Policiamento Comunitário I	APM	45h
54	Policiamento Comunitário II	APM	45h
55	Estágio Supervisionado I	APM	90h

56	Estágio Supervisionado II	APM	90h
57	Estágio Supervisionado III	APM	90h
58	Estágio Supervisionado IV	APM	90h
TOTAL			2.805

Fonte: Fonte: Direção de Ensino PMMA, 2010.

A reforma no Projeto Político-Pedagógico do CFO-PMMA pautada nas diretrizes da Matriz Curricular da Senasp-MJ para a formação de profissionais em Segurança Pública.

Disciplinas Optativas do CFO-PMMA

Ord.	**DISCIPLINAS**	**RESPONSÁVEL**	**CH**
01	Tópicos Emergentes em Segurança Pública	DDEC	60h
02	Gestão Pública	DEA	60h
03	Estado e Políticas Públicas	DCS	60h
TOTAL			180h

Fonte: Fonte: Direção de Ensino PMMA, 2010.

Diante da exposição das disciplinas ofertadas pela UEMA e APMGD, verifica-se grande das disciplinas do curso são da Academia, cerca de 59,19%, seguido daquelas ofertadas pela UEMA, 37,97% e as disciplinas optativas que são da UEMA, cerca de 3,80%. Lembrando-se que embora o aluno possa optar Poe disciplinas de seu interesse (optativas), este fato ainda não ocorreu com os alunos do CFO. Soma-se à carga horária das disciplinas do curso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e atividades complementares extraclasses e atividades socioculturais. Consideram-se atividades extraclasses, as ações policiais executadas em rua e no quartel, em cumprimento, conforme escala de serviço.

Estudos desta natureza trazem à tona problemas imemoriais com a segurança pública que extrapola a relação polícia x bandido. O problema da segurança pública é problema de Estado, diz respeito ao ordenamento da sociedade e da política instituída, bem como à governança, governabilidade e exercício da cidadania. O enfoque que ora se propõe busca compreender os problemas vivenciados pelos gestores responsáveis pela formação, qualificação e treinamento dos cadetes na oferta de uma educação voltada a profissionalização dos oficiais militares.

O currículo pleno do CFO-PMMA decorreu das Leis nº 5.657 de 26 de abril de 1993, que criou a Academia de Polícia Militar, §3º do Artigo 6º da Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995 que altera dispositivos da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que diz "o ensino militar será regulado por lei especial", Artigos 43, 44, 48 e 83 da Lei nº 9.394 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e especialmente o Artigo 13 da Lei nº 9.786 de 08 de fevereiro de 1999, Artigo 18 do Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 1999 e o Artigo 9º do Decreto-Lei nº 667/69 que reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Território e do Distrito Federal.

Na UEMA, o CFO-PMMA está vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UEMA que oferece as disciplinas sócio-humanísticas. Na Academia as disciplinas específicas e profissionalizantes. Ao final, o aluno apresenta a monografia e relatórios de estágios, o que dará aos cadetes condições de obterem o grau de bacharel em Segurança Pública. O reconhecimento do curso foi pela Resolução nº 195/2000 CEE, de 25 de maio de 2000, do Conselho Estadual de Educação, fruto do convênio UEMA/PMMA/CBM.

A proposta curricular do CFO-PMMA, após a reformulação em 20005, buscou se ajustar à Matriz Curricular da Senasp, prevendo um aumento do tempo de curso para 04 anos, após a reforma curricular em andamento. Assim distribuídas: carga horária de 1.800 horas aulas para as disciplinas de núcleo comum, 2520 horas aulas para as disciplinas do núcleo específico, 120 horas aulas para as disciplinas do núcleo livre e 300 horas aulas para atividades complementares. Totalizando-se 4.740 horas aulas a serem integralizadas ao longo de 04 anos ou 08 semestres.

O objetivo foi de permitir ao cadete uma ampla visão da realidade, sob o enfoque do militarismo e dos direitos humanos. Considerando que, embora de naturezas diferentes, são excludentes. Diante do avanço da situação de risco e de medo que paira sobre a sociedade, seria um engodo querer que o policial fosse habilitado apenas para lidar com gerenciamento de crise sem enfrentamento do crime e da violência. Para tanto o policial além de conhecimentos, precisa de condições objetivas que propicie a promoção da segurança para todos. Pois, a formação especializada não tem muito sentido se não for viabilizado as condições objetivas de trabalho.

De acordo com o Histórico da APMGD-PMMA, o CFO Oficiais visa a formação de profissionais capacitados para o exercício de funções típicas dos postos de oficiais subalternos (1º e 2º tenentes da PM) e intermediário (capitão), desde que internalize e dignifique o ideário da Polícia Militar. O oficial militar é um administrador de situações de

conflitos e mantenedor da ordem e do estado de direito; deve diagnosticar problemas e atuar como interventor, pacificador e indicador de soluções que viabilizem a paz social.

Qualificar oficiais nada mais era que formar gestores da segurança pública. Pois, o papel social da polícia se deve ao fato que além de mantenedora da ordem social, os oficiais eram responsáveis pela formação dos demais operadores da segurança. Considerando-se que implica na garantia à cidadania, como identidade política e social em uma sociedade política.

Os oficiais locais enfrentam problemas da falta de entendimento entre os próprios policiais que não entravam em concordância sobre os rumos da segurança pública maranhense; dificuldade na orientação das praças nos Cursos de Formação de Praças (CFAP-PMMA); baixo efetivo policial; falta de infraestrutura e necessidade de interiorização das polícias estaduais. Estes fatores contribuíram para a implantação de curso próprio de formação de oficiais ainda persistem.

Reitera-se a necessidade de reflexões sobre a problemática da segurança pública sob a ótica dos profissionais que compõem o Estado Maior e estrados intermediários da corporação militar do Maranhão. Entender como a formação e qualificação contribuem para uma melhor prestação de serviço policial à sociedade, apesar de toda a fragilização da formação policial ainda refletida nas macroesferas do poder político como foi demonstrado nos resultados da 1ª CONSEG (Conferência Nacional de Segurança Pública), SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) e PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). De qualquer modo, como é possível de apontar para novas diretrizes da segurança pública se o Estado não possibilita qualidade de vida aos cidadãos?

7.2 Perfil dos professores e instrutores do CFO-PMMA

O reitor da UEMA, professor Cleber Mendes Silva e os comandantes da PMMA, cel. Francisco Mariotti e do CBMMA, cel. Guilherme Baptista Ventura, ao firmarem o convênio para implantação do CFO-PM/BM/UEMA, em 1993, tinham como objetivos: promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado; formar profissionais qualificados para o desempenho das funções de oficiais da PMMA e BMMA; integrar os cadetes à comunidade acadêmica; estudar os problemas inerentes à segurança pública do Maranhão.

Estes objetivos dependiam dos interesses da Academia Militar e da UEMA, e, sobretudo, dos profissionais responsáveis pela disseminação de saberes – professores e

instrutores – que atuariam no curso, tendo em vista que além da reprodução e construção de conhecimentos técnico-científicos, seriam formadores de opinião. E os conhecimentos deveriam ser aplicáveis na resolução de crises e proposição e implantação de políticas de segurança pública.

De acordo com o Regimento Interno, em seu art. 1º - a Academia Militar do Maranhão foi criada pela Lei Estadual nº 5.657 de 26 de abril de 1993, é o órgão da Polícia responsável pelo ensino superior de regime especial que tem por finalidade, formar, aperfeiçoar, especializar e atualizar oficiais da Polícia Militar.

A comissão formuladora do curso de CFO era composta pelo professor da UEMA Raimundo Nonato Negreiros Vale e pelos militares, ten.cel Delary Pires Cantanhede (PMMA), o qual foi o primeiro comandante da então Academia de Polícia Militar (1994-1995), major José Henrique Vieira (PMMA) e cap. Antonio José Araújo (PMMA). A proposta do CFO-PMMA era calcada, desde o princípio, nos ideais humanísticos e em cidadania. A referida proposta foi antes submetida a direção do IGPM (Inspetoria Geral das Polícias Militares), entidade vinculada ao exército para que fosse favorável ao pleito.

Essa preocupação da comissão responsável pela implantação do curso na universidade, em regime de parceria, não conseguiu superar o atrelamento institucional da PM ao exército. O controle é tácito, posto que os militares estaduais ainda disciplinados pelo RDE (Regulamento do Exército). Porém, conforme o projeto pedagógico do Curso de Formação de Oficiais da PMMA (1993, p.16), a polícia avança para atender às demandas do Estado que tem uma extraordinária dimensão geográfica e tem problemas específicos de cada região, por isso a PMMA precisa de um "adequado adestramento, como também o imediato de seu efetivo de modo aprimorado para bem corresponder aos anseios do governo e das comunidades".

Os editais do vestibular da UEMA, que admitia a transferência de aluno desde que vinculado a alguma IES inviabilizou a incorporação de policiais de outros Estados no CFO-PM, tornando a transferência ou inclusão de alunos não graduandos ilegal. Tendo em vista que, não é comum a existência de Curso de Formação de Oficiais de universidades e os militares de outros Estados não obedeciam a qualquer edital. Com isso, outra dificuldade dos alunos oriundos de academias militares foi à expedição de diploma ao final do curso.

No que tange ao perfil dos instrutores da Academia, sabe-se que são indicados pelo Comandante da APM ao diretor de Ensino. O qual submeterá à apreciação do comandante geral para homologação, conforme as habilidades e disponibilidades dos oficiais para atuar no CFO. As instruções são relativas às disciplinas específicas da atividade militar.

Também são levados em conta, outras habilitações que os oficiais têm, as quais são necessárias para a formação do oficial militar. O diferencial é que os egressos do CFO têm maior habilidade técnico-pedagógica, conforme depoimento de cadetes.

> *"O oficial diz sempre que na época dele, quando era cadete, vivia sugado, não tinha tempo pra nada, ficavam internos e* trabalhavam *muito. Hoje, nossa vida é um paraíso, não se fica muito tempo no internato... Mas,* [Ele], *tem uma visão ampla dos problemas sociais. Ensina que um oficial deve saber ouvir, observar para agir com menos perigo de infligir às normas".*
>
> *"A diferença entre oficial militar e oficial egresso da UEMA se percebe desde a forma de falar. Como os oficiais da UEMA são jovens, são mais flexíveis e sabem ouvir nossas reclamações, já passaram por tudo que vivemos. Interessante é que vários deles relacionam alguns conteúdos humanísticos com as ações policiais e isso torna as instruções bem mais interessantes. Afinal! Trabalho desenvolvido pela polícia lida diretamente com as falhas do sistema político-econômico".*

Entre os professores da UEMA, efetivos e contratados (seletivados) quem informa os docentes que atenderão as demandas do curso são os departamentos. Em geral, a Direção do Curso solicita aos departamentos professores para ministrar disciplinas demandadas no semestre e informa os horários. A solicitação é discutida em assembleia departamental de onde são indicados os professores, conforme suas habilidades e disponibilidades. Devido à limitação do quadro de docentes efetivos, muitos professores seletivados são indicados para atender ao curso.

Sob esta ótica, observa-se que, há situações recorrentes de desconforto dos alunos com esta situação, tendo em vista que, os professores seletivados tem contrato por apenas 01 (um) ano, renovável por mais um ano. Com isso, o compromisso com a formação continuada fica a desejar devido à rotatividade de pessoal. Por outro lado, os professores efetivos não têm motivação para trabalhar com os alunos policiais. Entre os depoimentos destacam-se:

> *"não gosto muito de trabalhar com este público porque eles não têm tempo para estudar. Eles têm muitas disciplinas durante o dia. A tarde é, talvez, o pior horário para aulas na universidade. Passam o dia inteiro em aula, às vezes entrando pela noite, isso fere qualquer lógica para aprendizagem. Como podem estudar e terem compromisso com a formação acadêmica se não conseguem refletir sobre as informações que recebem o dia todo?"*
>
> *"Esses alunos são especiais, tenho pena deles. Em geral esses alunos cursam 14 a 16 disciplinas. Almoçam às pressas, quando chegam no inicio da tarde a produtividade é baixíssima, a maioria dorme enfadada da* rotina *estafante. Assim, fica difícil ter estimulo e motivar esse pessoal."*

Considerando-se que os alunos do CFO-PMMA, devido à sobrecarga de disciplinas, em geral 16 por semestre, aulas diurnas, treinamentos, serviço interno (conforme

escala semanal), eventuais aulas noturnas. Os alunos ao chegarem à UEMA, depois do almoço, ficam desatentos às atividades acadêmicas. Por esta razão, muitos professores evitam ministrar aula no curso. Restando aos professores contratos assumirem as disciplinas solicitadas pelo curso.

Estas falas demonstram o mal estar de parte dos professores em atuar no CFO-PMMA, reclamam da falta de tempo para estudos. Acreditam que de pouco adianta recomendar leituras mais densas se o cadete, que também é aluno universitário, é tratado de forma diferenciada. Por outro lado, muitos alunos antes de optarem pelo CFO já faziam outros cursos e outros já são graduados. Estas especificidades minimizam a falta de tempo para os estudos. Aqueles que não se encaixam nestas situações, são constrangidos a otimizar o tempo de estudo, sob pena de ser rebaixado no quadro de notas.

Entretanto, alguns outros professores se destacam por sua atuação no curso e são apontados pelos alunos como referências acadêmicas. Destacam-se alguns depoimentos destes professores:

> *"Os cadetes são, em* geral*, os melhores alunos da UEMA, grande parte já fazia outro curso ou já é graduado e isso ajuda estimular os demais a elevar o nível das discussões nas aulas".*

> *"Gosto de trabalhar no CFO-PMMA e no CFO-BMMA porque a turma é compacta, quando há problemas de calendário ou de agenda, pode-se agendar aula na Academia sem nenhum prejuízo".*

> *"Os cadetes são cheios de malícia, começam reclamando muito, maldizem a carga horária e o internato e não se dão conta de que o discurso deles muda conforme as cobranças vão acontecendo. Demonizam ou endeusam o indivíduo na mesma sequência. Mas, sempre cumprem as atividades acadêmicas e conseguem se superar e respeitam todos os professores".*

Estes depoimentos refletem o diferencial dos cadetes, como alunos universitários. Aliás, a maioria deles nem se sente assim, afirmam que estão ali por dinheiro, mas na primeira ocasião demonstram um enorme enamoramento com a atividade policial. Tanto é que a recorrência de evasão é a menor da universidade.

Figura 08: Alunos do CFO-PMMA na UEMA
Fonte: Arquivo pessoal CFO-PMMA 2011.

Esta imagem reflete um momento de descontração dos cadetes com o professor em sala de aula, visto que, nem sempre há correspondência entre as atividades desenvolvidas entre professor x aluno x Academia. É notória a preocupação com as ações desempenhadas pela polícia em detrimento das atividades acadêmicas. Fato corroborado pela escala de trabalho, deslocamento de alunos em casos que envolvam crises urbanas, ações que envolvem honras militares. Nestes casos, os alunos são informados ao meio dia e a direção de curso informa aos professores sobre a ausência dos alunos e as aulas são preteridas.

Os instrutores da Academia, as relações de trabalho são mais estreitas, em geral, são ex-alunos da UEMA e como têm experiência do curso, sabem que os cadetes de agora serão os parceiros de amanhã, por isso a preocupação de se esmerar na instrução.

O Projeto Pedagógico, expressa ambiguidades entre o tradicional e a ressignificação do papel do oficial militar, de um lado, permanecem a tese do ‘adestramento’. De outro, o policial cidadão deve flexível, proativo, agir em conformidade com os princípios da legalidade sob a ideologia dos direitos humanos e cidadania. Mas, como isso é possível se as condições de trabalho são desfavoráveis e insalubres. Como foi dito antes, a população maranhense cresceu, mas o efetivo policial se mantém estável, um dos menores do país.

Considerando-se que a população do Maranhão em 2010 era de 6.117.996 hab. e havia cerca de 1(um) PMMA/775,6 hab. De modo que, o efetivo existente era de 7888 e o efetivo previsto era de 14485. Esta discrepância deixa entrever o porquê da necessidade de investimentos urgentes na formação e qualificação de policiais militares.

Mapa do efetivo da PMMA – Oficiais

Descrição / Quadro QOPM / Situação	Oficiais									Total
	QOPM	QOS				QOA	QOE	QOC	QCO	
		Médicos	Dentistas	Veterinários	Psicólogos					
Previsto	692	35	25	10	07	103	12	14	20	918
Existente	426	09	12	03	01	89	07	-	09	556
Claro	270	26	15	08	06	14	05	14	11	362
Excedente	04	-	02	01	-	-	-	-	-	-

Fonte**:** Secretaria de Estado da Segurança Cidadã/ PMMA/1ª Seção do EMG

Mapa do efetivo da PMMA – Praças

Descrição / Quadro QOPM / Situação	Praças		Efetivo em Estado Probatório e Formação						Soma	Total
	Combatentes	Especialistas	Praças especiais					Praças		
			Asp.	CFO				CFSd		
				4º	3º	2º	1º			
Previsto	13114	453	-	-	-	-	-	-	-	14485
Existente	6616	199	20	-	44	34	40	379	517	7888
Claro	6498	254	-	-	-	-	-	-	-	6597
Excedente	19	-	20	-	44	34	40	379	517	-

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Cidadã/ PMMA/1ª Seção do EMG.

Estes são dados oficiais que estão em conformidade com as Leis de Fixação do Efetivo da PMMA de nº 7856/03, nº 8.086/04, nº 8.362/05, nº 8.381/06, nº 8.449/06, nº 9.043/09. Estes mapas demonstram as dificuldades que a PMMA, AMPG e UEMA em formar seu quadro de pessoal, na composição do processo de formação e qualificação dos profissionais da corporação.

No caso da UEMA, ressente-se da falta de entrosamento entre academia e direção de Curso, tendo em vista que, prevalecem os interesses da polícia. Falta um colegiado de curso que intermedeie as relações entre as instituições envolvidas, sobretudo no que diz respeito à atualização do projeto pedagógico do curso e planejamento das atividades

acadêmicas que envolvam os alunos em projetos de pesquisa e extensão universitária, demandas muito recorrentes no discurso dos alunos. Por outro lado, a UEMA se mantém na zona de conforto, nem um pouco favorável, visto que o curso é da universidade e a resolução dos problemas é preterida, conforme interesses da academia militar.

Neste sentido, a dificuldade de ensino vivenciada pelos professores da UEMA frente à indisponibilidade dos alunos para a dedicação aos estudos desafia o processo de ensino-aprendizagem. Induz o professor a otimizar o material didático-pedagógico que disponibiliza e ao mesmo tempo, saber operacionalizar as horas utilizadas em sala de aula. Posto que, as mudanças no mundo do trabalho requerem profissionais mais habilitados, aptos à aprendizagem contínua.

Neste sentido, a capacitação de policiais e especificamente, dos oficiais, que são os gestores das políticas e ações de segurança, é cada vez mais exigida, está em constante evidência. De qualquer modo, não se ignora que as mudanças no mundo do trabalho, as acentuadas desigualdades socais, fragilização dos laços de sociabilidades desembocam em duas vertentes antagônicas e simbióticas – a necessidade do uso da força e da repressão nos crimes contra a vida, promovidos pelo mundo das drogas e necessidade de investir nos profissionais de segurança pública, sobretudo em treinamento, educação continuada, formação e qualificação profissional que estimulem um trabalho de qualidade.

As rupturas éticas e a impunidade envolvem todos na avalanche das fobias, medos e violência, pois em quem confiar? Chama atenção o descaso com que o governo trata a segurança pública. Sem parâmetros de valores, como a polícia pode atuar? A quem defender? De quem defender? Afinal! Quem os defende?

Desse modo, é notório o desafio das corporações militares de resguardar e manter o equilíbrio entre os pilares da hierarquia e disciplina e, ao mesmo tempo, manter-se na vanguarda dos princípios da democracia e da cidadania. Além disso, para sobreviver, é necessário investir em pessoas, qualidade de vida, reestruturação das relações socioeconômica da sociedade, estimular competência, incorporar novos modelos de gestão e de trabalho que possibilitem a racionalização das ações policiais, as quais não se restringem ao enfrentamento de criminalidade.

7.3 Singularidades do CFO-PMMA

Em 1993, em conformidade com o projeto pedagógico, o Maranhão era carente não apenas de um corpo técnico qualificado para atender as novas demandas do Estado que estava em processo de desenvolvimento econômico e a segurança pública estadual precisava se adequar as novas demandas sociais. Com isso foi criado em dezembro de 1991 o Curso Especial de Habilitação de Oficiais, curso que visava suprir a carência de oficiais subalternos na PMMA, o público alvo eram sargentos aperfeiçoados e subtenentes com ensino médio completo.

Este curso que foi anterior ao CFO-PMMA/BMMA destinava-se ao preparo de militares para o oficialato, cuja patente máxima era de capitão. O curso tinha duração de 10 meses, com carga horária de 1200horas/aula, e era regulado pelo Decreto Estadual nº 12.349 de 24/03/1992. Este fato evidencia a preocupação dos gestores com a formação de policiais para atuarem na administração da segurança pública no Maranhão.

Considerando-se que os bacharéis em Segurança Pública habilitados a desempenharem a nobre missão de Guardiões da Sociedade, conforme a necessidade conjuntural. Efetivamente, os egressos do CFO-PMMA atuam como gestores da segurança pública, compreendendo a proposição, implantação e implementação destas políticas. Não raro, observa-se a existência de uma sobrecarga de responsabilidades sobre a instituição policial. O slogan da instituição “promovendo cidadania”, o que transcende a finalidade da própria polícia militar.

Considerando-se que os bacharéis em Segurança Pública, habilitados a sobrecarga de responsabilidade sobre os policiais militares, as quais estão longe de suas finalidades. Como diz o antigo slogan da instituição “*promovendo cidadania*”, como se isso fosse responsabilidade de um corpo político específico – a polícia.

Figura 09: Recepção de cadetes calouros no CCSA/UEMA
Fonte: CCSA/UEMA, 2012.

Lamenta-se que nem sempre os alunos têm a oportunidade de participar das atividades acadêmicas e de extensão, rotineiras para os alunos de outros cursos da universidade. A foto que se segue, mostra uma recepção dos calouros pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UEMA. Observa-se que os alunos calouros não usam a farda padrão da polícia, isto porque ainda estão em processo de adaptação, submetidos ao que chamam de 'adestramento' militar, ou seja, internalização da cultura policial. Por isto, estes alunos são internos da Academia.

Por se tratar de um evento que envolve o CCSA/UEMA, APMGD e Corpo de Bombeiro. Compondo a mesa, destaca-se a presença do diretor de Centro, prof. José Antonio Ribeiro de Carvalho, um dos precursores dos cursos de Formação de Oficiais da UEMA, tanto Polícia Militar, quanto Bombeiro Militar, diretor da Academia de Bombeiro Militar que está em pé, o prof. Mivaldo Álvares, diretor do CFO-PMMA e não em evidência, os representantes da APMGD.

Figura 10: Instrução na APMGD/PMMA.
Fonte: Imagem Pública

A imagem acima é uma mostra de instrução militar que ocorre na APMGD, no Quartel da PMMA. Nesta foto, os alunos estão com farda de serviço e desenvolvem habilidades típicas de trabalho policial, farda de serviço, prontos para enfrentar situação de confronto e embate em campo aberto.

Na UEMA, os alunos do CFO têm dificuldade em participar dos eventos de pesquisa e extensão, em razão da indisponibilidade de tempo para estas atividades. Os poucos alunos que participaram destas atividades se destacaram pelo compromisso e pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Além de que, pelas normas da APMGD, em qualquer evento que os alunos tratam de assunto relativos à formação devem se apresentar fardados e tenham compostura militar, ou seja, prudência ao falar para não se expor a situações que provoquem constrangimentos. Os alunos tiveram seus trabalhos premiados em eventos como a SBPC e seminários temáticos, muitos deles sob a orientação de professores do Departamento de Ciências Sociais da UEMA.

Em geral, as academias militares prevalecem o ensino e treinamento dos saberes típicos da esfera militar. As disciplinas de cunho humanístico e social são tratadas de modo mais tênue. Comumente são convidados docentes universitários para ministrais tais disciplinas. Mas, quando o curso de formação de oficiais ocorre na universidade, a situação muda um pouco, sobretudo quando o curso é da própria IES, de certa maneira inverte-se a situação, alguns oficiais militares ou instrutores indicados pela Academia Militar são convidados a ministrar aula na universidade.

O controle sobre o comportamento e postura policial dos cadetes é uma constante, mas é interessante registrar que todos os cadetes de cada turma ocupam o papel de xerife, no intuito de treiná-los para assumir o exercício do comando e liderança sobre seus pares. O cadete de dia, é um cargo ocupado pelos cadetes do último ano, em razão da hierarquia entre as turmas, de forma que os calouros, como iniciantes ainda não tem autoridade de impor ordens aos demais.

Figura 11 – Formatura na Assembleia Legislativa
Fonte: Arquivo Pessoal dos alunos CFO-PMMA, 2º ano 2012

Esta imagem retrata uma das atividades dos cadetes em apresentação as autoridades políticas, na Assembleia Legislativa. Isso demonstra que o exercício do mando é necessário a todo policial, no caso específico do oficial militar há uma expectativa que são gerenciadores de crise, ou seja, pela habilidade profissional é comum a expectativa de que o oficial está a apto à resolução de problemas, preservação da vida, manutenção da ordem e da paz social. O oficial, a priori, é o profissional que além das atividades típicas da polícia, são capazes de proposição de políticas sociais de segurança pública ou, quando necessário, implementar as políticas sociais com vistas a promoção da ordem social e preservação do patrimônio público.

Dependendo da escala de serviço, em tempos normais (sem eventos de crime e violência prementes), vários alunos chegam às salas de aula, exaustos, visto que, têm aula pela manhã na Academia e têm plantão à noite anterior. Com isso, a produção acadêmica fica em limites baixíssimos.

A ideia do momento era de que o processo de socialização profissional tinha a finalidade de "moldar os futuros policiais", através de conhecimentos específicos (humanísticos, técnicos e operacionais) que os habilitasse para o exercício das atividades inerentes à prestação de serviço à sociedade. Tendo em vista que, a carência de um corpo técnico especializado para atuar frente aos desafios da segurança pública, interiorização das polícias estaduais, investimentos no corpo de bombeiros, dentre outras demandas sociais, pressionaram a PMMA, CBMMA e UEMA a firmarem um convênio de formação acadêmica de oficiais militares para atuarem na gestão e administração do trabalho policial, compreendendo sua abrangência e especificidades.

Apesar dos problemas que envolvem a segurança pública, em especial a imagem dos militares, muitas vezes associadas à truculência, arbitrariedade, corrupção. Contraditoriamente, também é associado a ideia de heroísmo e virilidade dos policiais. De forma que isso se reflete na busca por vagas no curso, em quase todos os vestibulares da UEMA, conforme quadro abaixo evidencia.

Quadro com a concorrência do vestibular do CFO - PMMA-UEMA

Ano	Vagas		Candidatos		Total de Inscritos em São Luís
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
2005	27	03	427	54	7697
2006	18	02	301	51	12175
2007	35	05	379	100	12159
2008	30	05	439	105	14181
2009	35	05	423	95	11750
2010	30	05	652	169	14047
2011	–	–	–	–	–
2012	16	02	505	79	14044

Fonte: UEMA (2011)

A concorrência por vaga evidencia o hiato entre o que se quer e o que se tem. Situação que perpassa a própria imagem da polícia, que sobrevive apesar de todas as dificuldades enfrentadas, sobretudo no que tange a infraestrutura deficitária, parcos recursos para investimento em inteligência policial, gerenciamento de crises, equipamentos mais modernos, condições mais salubres de trabalho, aperfeiçoamento contínuo e políticas motivacionais voltadas para todos os profissionais da segurança pública e trabalham para a manutenção da ordem e bem público – é ao mesmo tempo objeto e sujeito de seu próprio trabalho. Afinal, policial é um cidadão?

Esta entre inúmeras outras situações tornam o curso CFO-PMMA ou CFO-BMMA muito atraentes aos jovens que não encontram oportunidade de estudar, ter uma profissão e ao mesmo tempo já está empregado. Lembrando ainda, que os cadetes recebem uma bolsa cerca de 03 salários mínimo e meio. O que ajuda à sustentação do próprio aluno. Posto que, após a aprovação no vestibular, o candidato torna-se membro do quadro de servidores do Estado. Segundo o Regimento Interno do CFO, na seção IV – Do regime

disciplinar, em seu art. 116, diz que, “os cadetes PM estarão sujeitos às penas disciplinares previstas no Regimento Disciplinar, em vigor na Corporação”.

Em meio às cobranças e exigências inerentes ao mundo militar, os alunos, em ampla maioria, jovens entre 18-21 anos, ainda encontram um jeito de se divertirem, desanuviarem as pressões da polícia e da UEMA que exige o cumprimento de inúmeras missões. Mesmo em trajes de gala, utilizadas em eventos formais, não perdem a oportunidade de registrar o momento.

Figura 12: Alunos em traje formal
Fonte: Farda de Gala – Imagem de arquivo dos Cadetes CFO-PMMA, turma 2011.

Esta imagem, disponibilizada pelos alunos do 3º ano em 2011, em farda de gala, demonstra a satisfação dos alunos com a positividade da imagem do curso entre os alunos do CCSA. Pois, no primeiro momento, houve muitas resistências dos alunos do curso de Administração contra os cadetes, até porque as primeiras turmas eram formadas por policiais militares em busca de melhoria de seus papeis a ser desempenhado e salarial. Evidente que, no período pós-ditadura, a imagem da polícia era associada à turbulenta história política do país. A falta de diálogo impossibilitou maiores aproximações com os outros alunos e isso dificultou o processo de sedimentação de sociabilidades.

Os cadetes são declarados aspirantes a oficial do Quadro de Oficiais Militares (QOPM), segundo a Seção XIII, no art. 95 desde que tenha:

> I – concluído o Curso com aproveitamento;
> II – obtido conceito de aptidão para o Oficialato, no mínimo Regular; em todos os atributos, no último período letivo do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais, de acordo com as Normas de avaliação do Cadete da APM;

III – obtido conceito, no mínimo REGULAR, no Estágio Supervisionado;
IV – estar no mínimo no comportamento BOM;
V – não estar respondendo Conselho de Disciplina ou IPM.

A imagem positiva do CFO-PMMA na universidade despertou interesse de outras polícias militares que precisavam incrementar seu quadro de oficiais. Através de um protocolo de parceria, a UEMA admitiu o ingresso de policiais militares de outros Estados que depois de qualificados foram promovidos em suas corporações, conforme quadro demonstrativo abaixo que apresenta a relação entre vagas e alunos de outros Estados.

Demonstrativo de Formandos no CFO-PMMA

ANO	ESTADOS					TOTAL
	MA	PI	AC	SE	CE	
1995	29	-	-	-	-	29
1996	44	01	-	-	-	45
1997	46	05	-	-	-	51
1998	17	-	05	-	-	22
1999	40	-	-	-	-	40
2000	10	10	-	-	04	24
2001	11	09	-	-	-	20
2002	11	-	-	-	-	11
2003	15	-	-	11	-	25
2004	30	-	-	-	-	30
2006	33	-	-	-	-	33
2008	25	-	-	-	-	25
2009	20	-	-	-	-	20
2011	43	-	-	-	-	43
TOTAL						416

Fonte: APMG, 2012.

A positividade do curso está atrelada ao cumprimento do RDE (Regimento do Exército), acrescido de outras penalidades, como a licença sustada e o pernoite obrigatório, em caso de pena leve. Nos demais casos, segue a prescrição aplicada no exército, de acordo com a gravidade da ação. Muitos cadetes reclamam que, em razão da redução de quadro de pessoal, nos finais de semana, quando é divulgado o quadro de faltas, muitos alunos se sentem punidos injustamente, para atender as necessidades de pessoal nas atividades do quartel.

Com toda a sobrecarga de atividades policiais e acadêmicas, é visível que na UEMA os alunos resgatam um pouco da descontração típica dos jovens que encontram prazer nas coisas simples e ao mesmo tempo muito árduas. Nas aulas na universidade, apesar do cansaço da maioria, há grande interação entre alunos e professores, coisa que não acontecia nos primeiros anos do curso na UEMA.

Figura 13: Alunos do 2º ano na UEMA.
Fonte: Arquivo pessoal CFO-PMMA, 2012.

A sobrecarga de aulas/instruções impede a participação dos cadetes em atividades acadêmicas, como participação em pesquisa e extensão universitária. A participação esporádica dos alunos nestas atividades se resume à participação no Grupo de Estudos de Segurança Pública (GESP/UEMA), que permite participar como colaboradores em Extensão Universitária e apresentação de trabalho em eventos acadêmicos locais e nacionais. Situação que se reflete em algumas falas de alunos e ex-alunos, conforme depoimentos informais abaixo citados:

> "*Não imaginei que aqui teria minha mente atrofiada, deixei de exercitar minha consciência* crítica. *Não adianta falar de democracia, participação política, responsabilidade política, se para Academia somos tratados pior que soldado raso, sem palavra e sem lei".*

> *"Alguns oficiais dizem que somos a elite da polícia, nosso curso é especial, mas como isso é* possível, *se temos muitas, disciplinas, na UEMA são 06 e na Academia 10. Prevalecem,* para *os oficiais, os interesses da polícia e nós ficamos no fogo cruzado".*

Esse desconforto resulta do acúmulo de disciplinas que sobrecarregam o cadete. Na UEMA, as disciplinas são de cunho socio-humanístico e na Academia prevalecem às disciplinas táticas específicas, treinamento e o que diz respeito às ações policiais no trato com a sociedade. Além disso, semanalmente é divulgado o mapa de punições que informa quem está punido e deverá permanecer no quartel para cumprir medidas disciplinares, conforme o grau da pena. Soma-se ainda o mapa de serviço, ou seja, de quem deverá trabalhar nos fins de semana, feriados e mesmo ao longo da semana. No período de férias acadêmicas, o recesso dos cadetes é reduzido, em função da carga horária de estágios a ser cumprida.

Desse modo, constata-se que as insatisfações com o mundo do trabalho chegam aos quartéis e puseram em cheque ‘disciplina e hierarquia’ valores tão caros aos oficiais militares. As reivindicações políticas, os ideais profissionais são preteridos em razão das fortes pressões inerentes ao processo de formação, o que afeta diretamente a formação de gestores e líderes da segurança pública.

8 NOVOS OFICIAIS DA PMMA OU NOVA PMMA? uma *doxa*

A Polícia Militar do Maranhão é "uma instituição pública criada por concessão da sociedade" sua existência se deve às demandas da sociedade para a qual a polícia é imprescindível. Por isso a corporação não pode negligenciar "os princípios doutrinários que regem a instituição militar fundada na disciplina e na hierarquia". Razão pela qual, o policial é, sobretudo, um cidadão. Portanto, deve ser capacitado para exercer exemplarmente sua função. O que implica na responsabilidade dos gestores educacionais, corpo docente e discente para a construção do novo perfil de policial qualificado para atuar de forma proativa.

Independente da situação de enfrentamento de situações de crise ressalta-se que o trabalho policial é extenuante, envolve uma ordem de angústias, medos, estresses, entre outras ocorrências que afetam a qualidade da prestação de serviço. Os policiais militares como funcionários públicos são disciplinados pelo artigo 31 do Estatuto dos Servidores Militares (1997), que trata do compromisso dos policiais militares, abrangendo todos os níveis hierárquicos, determinando suas condutas e uma dedicação exclusiva para a manutenção da ordem pública e segurança da comunidade, ainda que esteja sujeito ao sacrifício da própria vida. De modo que, o compromisso profissional é internalizado pelo policial e reproduzido em outros ambientes de convivência social. Tornando-se, efetivamente um tipo de sacerdócio, tendo em vista que, exige dedicação exclusiva.

Por esta razão, propõe-se uma discussão sobre os olhares e opiniões distintos sobre a ação e formação do profissional da segurança pública, cuja imagem pública ambivalente, de um lado, muitos jovens ingressam em busca da realização do ideal de 'proteção da sociedade', de heroísmo. De outro modo, a instituição sofre crise de identidade, bastante negativa, em face às brumas de corrupção e arbitrariedades. De qualquer modo, as instituições policiais se fazem cada vez mais necessárias para a manutenção da vida em sociedade, a qual está cada vez mais segmentada e excludente, o que acirra as crises sociais.

Sob a ótica interna ao quartel e Academia Militar, verificou-se certa insatisfação entre os membros, de um lado os cadetes que se sentem excluídos de participação das decisões políticas, de cidadania acadêmica e da própria social que tinha antes de entrar no mundo policial. De outro, os oficiais da Academia que não vêem o empenho dos alunos nas atividades policiais, salvo por imposição, o que justifica a pressão sobre os cadetes. Por fim, os professores da universidade que tem dificuldade de impor a disciplina acadêmica, a qual torna imprescindível a participação ativa na produção científico-acadêmica e de extensão

universitária. Neste imbróglio todos justificam o porquê da precariedade do processo de formação de gestores do sistema de segurança pública.

A formação acadêmica induz a vários reflexos sobre as questões referentes ao mercado de trabalho, desempenho profissional, sucesso, habilidades exigidas e novas perspectivas de inserção reencaixe social, agora com novas responsabilidades. Em geral, estas mudanças fazem parte do cotidiano dos jovens que estão em processo de formação e de qualificação profissional.

Quando estas mudanças são referentes aos jovens que ingressam no Curso de Formação de Oficiais, ouvem-se outros questionamentos além dos já comuns aos alunos de outros cursos universitários. Pois, a aprovação no vestibular assegura um emprego no serviço público. São funcionários públicos especiais, doravante a pergunta é: como ser um oficial cidadão? Como desempenhar a função de gestor da segurança pública, promover a paz social sem incorrer no perigo de agir de forma arbitrária? Em que medida a formação acadêmica do oficial militar o torna um policial cujas ações são diferenciadas, pautadas em direitos humanos e cidadania? Qual a visão que os policiais de patentes subalternas tem dos novos oficiais na gestão da segurança pública?

Estas indagações muito recorrentes entre os oficiais que estão no último ano do CFO e os egressos, que foram promovidos para tenentes se fazem e as respostas são as mais diversas. Isto porque, o processo de formação é muito sobrecarregado com aulas e serviço militar. O pouco tempo e o excesso de informação não possibilitam uma aprendizagem adequada, além de que muitos alunos fazem o curso para assegurar a estabilidade no emprego. De qualquer modo, a maioria se acomoda nas relações de trabalho e tem a identidade confundida entre o ser social e o ser policial. O mundo policial é caracterizado por uma forte cultura organizacional que torna o profissional em um indivíduo modulado.

Os novos oficiais são caracterizados pela formação em bacharel em segurança pública, tornaram-se policiais após o vestibular e compartilham a necessidade de garantia da cidadania como responsabilidade social de todos, que na linguagem política remete ao accountability policial, em razão de que, todos os cidadãos são responsáveis pela própria segurança.

8.1 Oficial militar cidadão: novas perspectivas

A polissemia do termo cidadania possibilita múltiplas interpretações e aplicações, tudo depende do contexto onde as relações acontecem. Cidadania está imbuída de privilégios, poder político, participação e responsabilidade. É uma construção social, envolve todos os atores políticos e os conclama para o accountability. Portanto, é necessário investimentos maciços na formação e qualificação de oficiais militares e demais gestores da segurança pública que precisam saber lidar com as situações de crises e de enfrentamento de violência e crimes emergentes tão próprios do trabalho policial.

Em termos de serviço público, a segurança pública aparece como o setor com pior avaliação diante da opinião pública. Considerando-se que segurança é condição *sine qua non* para acesso e vivência da cidadania, a ineficiência do Estado em prover a segurança é uma decorrência da falta de uma diretriz federativa objetiva. Tendo em vista que, não há definição do papel dos entes (municipal, estadual e federal) para promoção da segurança social.

O interesse de investir na formação dos oficiais para promoção da cidadania é uma política calcada no jogo de poder. Abrucio e Gaetani (2006, p.15) observam que, "políticas de gestão pública não são neutras em relação a processos políticos e estruturas de poder. Múltiplos atores estão direta e indiretamente envolvidos com os processos de transformação da administração pública". Neste sentido, mesmo diante do cenário político pontuado por uma burocracia decadente e num Estado demasiadamente pobre, a formação acadêmica de oficiais militares não acontece por acaso, há por trás uma preocupação com a expansão do capital.

De forma que, o papel do policial como representante do Estado está atrelado a administração pública da segurança do cidadão. Isto não acontece por acaso, as pressões decorrentes da reorganização do capital são prementes, como bem observou Tragtenberg (1977, p.93), "a sociedade é a um só tempo estranha e inseparável do Estado: este a protege, mas a oprime". De forma que, a expansão do capital, a necessidade de ampliação do mercado consumidor e precarização do trabalho favoreceram o crescimento das cidades, aumento das demandas dos serviços públicos, 'civilização' do trabalho policial, até então voltado para ação reativa. No Maranhão, a chegada de grandes empreendimentos, forçou a interiorização da polícia, até então centrada na capital e mais investimentos na formação e treinamentos dos policiais.

Ao se falar de oficial cidadão, tem-se em mente que a chegada desses empreendimentos, como a Vale, Alcoa e seus derivados, interferiram na organização social local. A começar pelo aumento da população, com a vinda de pessoas estranhas em busca de emprego, formando um grande exército de mão de obra semiqualificada. A mão de obra local, não qualificada, ficou relegada a subempregos ou, na maioria, excluída de trabalho. As oportunidades de inserção no mercado de trabalho se restringiam às vagas no setor público, não por acaso o grande empregador no Estado. Além de que, as grandes empresas traziam os profissionais que ocupariam os cargos mais altos das organizações com altos salários, com isso, verificou-se o aumento do custo de vida e ampliação da exclusão social.

Considerando-se que o público alvo da polícia (tradicional) era o refugo social, agora muda de foco. O Estado passa a exigir uma nova postura política do sistema policial, o qual deve ser o 'promotor da cidadania', ou seja, garantir a cidadania a todos os indivíduos, portanto, deve mudar de ideologia e agir de modo proativo, antecipando-se às situações de violência e crime. Entretanto, o que não fica claro é: o que o Estado considera cidadania. Afinal! Como promover e assegurar uma esfera política a qual, o policial como cidadão é excluído?

De acordo com alguns depoimentos de cadetes e oficiais são recorrentes as manifestações de exclusão de cidadania na polícia. De um lado, alegam que, como agentes da segurança, não participam da proposição destas políticas. Em geral, são chamados depois que as ações políticas já foram definidas. Há uma subserviência institucional aos interesses políticos sobredeterminantes, o que torna estas políticas pouco proativas. De outro, nem os cadetes participam das políticas acadêmicas e nem de atividades acadêmicas, como pesquisa e extensão universitária. Em geral, são designados para a realização de ações, mas não para implementar as deliberações políticas impostas pelos burocratas do sistema público.

Desse modo, algumas falas (depoimentos informais) são ilustrativas:

> *"O Estado demora muito em discutir a segurança pública – há um desfoque do problema. Os policiais, civis e militares, por questões de políticas internas às corporações, ficam ouvindo os que os burocratas falam e quando se diz alguma coisa, parece que somos reacionários ou não entendemos do problema da insegurança. Mas, somos nós que lhe damos com o problema diariamente".*
>
> *"O grande problema que segurança pública, educação e saúde são bandeiras políticas eleitorais. Não há interesse em resolver problemas, apenas amenizar. Por isso, nós policiais são chamados para operacionalizar as políticas que são impostas, independente da realidade* local. *Daí a pouca efetividade".*
>
> *"Todos sabem que a relação entre as polícias estaduais não é muito afável. Mas, no íntimo, sabemos que não somos valorizados pelos gestores públicos. Eles estão de*

> *passagem pelo poder político, querem se perpetuar, mas nós que trabalhamos no dia a dia com todas as precariedades, sabemos que o problema da insegurança pública não é problema de polícia".*

> *"Embora a Constituição Federal de 1988 seja a constituição cidadã, isto não significa que todos somos cidadãos. Na polícia, apesar do discurso, se não obedecer as instruções superiores, estamos sujeitos às punições. Como posso me sentir cidadão se não posso expressar minhas ideias, nem me manifestar politicamente como diz a Constituição?".*

Estes depoimentos dos informantes retratam a insatisfação com as políticas de segurança social que são impostas pelo governo e até mesmo pela Universidade, que não levam em conta, a capacidade dos profissionais da Segurança Pública. Além de que, as políticas de segurança importadas ora implantadas, nem sempre consideram as peculiaridades da realidade e cultura local.

Considerando-se que um dos argumentos para a criação do Curso de Formação de Oficiais BMMA/PMMA/UEMA era a necessidade de capacitar mão de obra local para atender às ocorrências e formar um quadro de gestores públicos capazes de administrar a coisa pública, em observância das demandas sociais, políticas e culturais singulares do Maranhão. Pois, os oficiais oriundos de outras Academias tinham dificuldades em entender a lógica cultural local, forte atrelada às políticas de cunho paternalista e patrimonialista.

Situação que retrata a prevalência de uma vassalagem tácita aceita entre as categorias sociais, sob a máscara de uma burocracia engessada. Como destaca Souza Filho (2011) o patrimonialismo brasileiro é tão presente nas esferas de poder que transcende as fronteiras da ética política e é banalizado sob a pecha de 'jeitinho brasileiro'. Para o autor, "sob a batuta do Estado patrimonial colonial, entre a burguesia comercial e os proprietários rurais, *sela* uma conciliação entre os interesses divergentes e visando realizar a dominação política no País" (2011, p.85).

Desse modo, como a corpo policial faz parte deste caldo cultural, não fica fora do padrão e reproduz sob o véu da disciplina e hierarquia, uma dominação tradicional e fortemente arraigada. Neste caldo cultural, como fazer para que os jovens oficiais atuam de forma cidadã? Como acatar as diretrizes dos direitos humanos na prestação de serviço à comunidade se não vivencia isto nas relações internas na instituição que representa?

Não se ignorar que a função do policial, independente da patente, está encaixada na esfera burocrática dominante. Isto porque, o policial não tem autonomia para o agir social, precisa ser acionado pelas macroesferas políticas. Tragtenberg (1977, p.187) diz que, "a burocracia emerge como mediação entre os interesses particulares e os gerais". Noutras

palavras, o papel do policial cidadão patina entre os interesses dos governantes e os dos demais cidadãos.

Resgatando-se a ideia de cidadania em Marshall (1965) como status aos membros de uma sociedade, um tipo de pertencimento, de identidade política. Não se pode ignorar a cidadania do policial, sobretudo se for oriundo do CFO-PMMA, o qual estuda amplamente as ciências humanas, tanto na UEMA quanto nos curso ofertados pela Senasp, através da plataforma EAD, além de disciplinas específicas da APMGD. Nos estágios obrigatórios e nos serviços semanais, há um acompanhamento constante da postura dos alunos nas práticas policiais. Até mesmo, como cadete são rigidamente cobrados pela postura militar, comportamento nas relações interclasse e entre os demais alunos da universidade. A imagem política é bastante valorizada por todos. E sob esta ótica que se assenta a postura diferenciada do oficial cidadão que deve, em tese, internalizar os valores precípuos das instituições policiais e universidade.

Diante destas reflexões, da modernidade, do globalismo e hegemonia do capital que transcende todas as fronteiras, observa-se que a nova ordem social, pautada nos avanços da tecnologia, da comunicação e da individuação. Os medos, as paranoias e as instabilidades políticas e econômicas exigem uma educação restaurativa, ou seja, assentada nas novas sociabilidades, visto que os padrões culturais e de valores estão em desconstrução. O lado oposto disto é a necessidade de se aceitar os pluralismos comportamentais. Neste ínterim, torna-se imprescindível rever a postura do policial, especialmente daqueles que desempenham cargos de liderança e são corresponsáveis pela manutenção da ordem e paz social.

Para Covre (1991) na relação entre sociedade e universidade destacam-se: a constante luta pela autonomia universitária; universidade atrelada aos interesses das camadas dominantes e universidade plural, aberta a todas as camadas sociais. No que tange à UEMA, por ser uma universidade pública, estadual, todos os enfoques citados são pertinentes e não por acaso, o CFO-PMMA é tão disputado e os alunos, apesar dos cerceamentos disciplinares acatam os ordenamentos ao longo da formação e exercício profissional.

Os descontentamentos apresentados aparecem como insatisfações momentâneas, visto que há sempre uma intenção de noutro momento, e staff mais elevado, impor aos subalternos as mesmas opressões que sofrera antes. Diante disso, vale mais uma vez indagar sobre quais são os princípios humanísticos da formação de oficiais se o rancor escapa nas relações de trabalho? Provavelmente a falta de diálogo entre a IES e a PMMA contribua para perpetuação do problema de conflitos interpessoais e de indisciplina. O que obscurece a

relevância do curso no cenário social e na formação de gestores da Polícia Militar do Maranhão.

Adaptando as ideias de Covre (1991), pode afirmar que a universidade, com todos seus avanços e recuos, é uma instituição voltada para a formação de profissionais aptos à promoção do "desenvolvimento nacional", o que envolve geração de riquezas, racionalidade do processo produtivo, qualidade de vida dos cidadãos. Como as demandas são múltiplas e constantes, torna-se impossível a formação de um profissional acabado para atender aos interesses de mercado.

O que universidade oferece é um profissional em construção, apto a se inserir no mercado de trabalho e se moldar ao perfil da empresa ou instituição que o absorver. Talvez esse grande um dos problemas enfrentados pelos oficiais em formação na UEMA, posto que a sociedade anseia um profissional pronto para atender a qualquer chamado, independente das circunstâncias e limitações.

Alia-se a esta expectativa, as limitações impostas pelo próprio Estado que pouco investe na segurança pública. Faltam equipamentos, recursos financeiros e humanos para o desempenho satisfatório da prestação de serviço à sociedade. A competição interna do curso, em termo de desempenho acadêmico, o qual possibilita a ascensão mais rápida já causa problemas de relacionamento. Depois de graduado, as condições de trabalho nem sempre são satisfatórias, o ambiente de trabalho é precário, com falta de condições objetivas de trabalho.

Não se pode esquecer que, independente da profissão abraçada, todos os cidadãos tem direitos sociais previstos no Art. 6º da Constituição Federal. Condição necessária ao Estado democrático de direito. Com isso, verificou-se que as condições insalubres de trabalho elencadas pelos oficiais, tais como:

> *"Falta de condições físicas de trabalho, sobretudo no interior do Estado. Onde as esferas pública e privada se confundem. Alguns prefeitos mantém a ideia de que os policiais são para guardar os interesses* pessoais *deles".*

> *"...faltam de equipamentos para trabalhar.* Em *alguns lugares, as munições são insuficientes, as armas são obsoletas. Não há coletes, as viaturas estão depredadas e o efetivo reduzido. Não há como prestar serviço com qualidade".*

> *"Há cidades do interior, nas quais parece que se vive de favor – alimentação é de péssima qualidade, não alojamentos adequados, nem mesmo lugar para funcionar a PM. A situação é tão caótica que, por falta* de *segurança, as armas e munições ficam na cidade mais próxima, que tem melhor estrutura. Nestes lugares a gente faz de tudo, somos as praças, os oficiais, os delegados e juízes. Mesmo assim, valorização profissional não faz parte do jogo. As cobranças vêm de todo lugar".*

Estas falas, melhor dizendo estas reclamações são bastante comuns, pois as condições de trabalho não são favoráveis nem na capital. O que fica como pano de fundo disso tudo, é a condição socioeconômica do povo, cada vez mais excluído de cidadania. A miséria se estabelece como se fosse algo natural. Sem educação, oportunidade de emprego formal, não há como reivindicar por segurança se nem há autoestima. Cidadania se restringe em votar naqueles que sempre estão no poder e as instituições públicas se tornam inacessíveis. Quando se fala de polícia, há 02 parâmetros, ou é problema de enfrentamento de crime e violência ou para assegurar a integridade de alguém muito importante. E o cidadão comum como fica neste cenário? E como deve agir o oficial cidadão?

A perspectiva do oficial cidadão vai de encontro à ideia arraigada de que o que é da esfera policial não é da social. Os fenômenos sociais derivam do jogo de poder entre as esferas político-econômicas e ético-culturais prevalecentes. Segurança pública lida com o social, manutenção da ordem social e, portanto, qualquer ação que se proponha deve ser vista de modo holístico – social, cultural, político, econômico e ideológico – ao envolver as esferas públicas e privadas. Com vistas à promoção da convivência pacífica e qualidade de vida dos cidadãos em uma sociedade efetivamente democrática.

Medos, incertezas que pairam sobre os indivíduos põem todos em suspeição e inquietude. Instabilidades e desigualdades acirram ainda mais as ondas de violência e de crimes que assustam a todos. Se promoção da segurança é função precípua do Estado, porque só agora as políticas públicas de segurança reconhecem que o policial é cidadão e deve agir em conformidade com as diretrizes dos direitos humanos? Afinal! O que substancia a filosofia inerente à polícia cidadã?

8.2 Políticas de segurança e práticas policiais

As propostas de novas formas de policiamento visam atender às necessidades do cidadão e do próprio Estado ao assegurar a governabilidade. Por esta razão, há uma exigência premente sobre o repensar das práticas policiais, abordagens, poder de polícia entre outros atributos. Com isso, percebe-se que a presença da polícia tem contribuído para inibição de práticas delituosas e assim, firmar certa sensação de confiabilidade diante dos demais cidadãos. Capacitação e treinamento dos profissionais são de extrema importância para otimizar a prestação de serviço à sociedade. Além de que, a formação de policiais gera

conhecimento progressivo, cabendo ao policial atualizar seus próprios conhecimentos, em razão de que a sociedade tecnológica está em permanente mutação.

Nota-se que as polêmicas sobre a segurança pública têm como referencial a defasagem as ações do Estado para inibir a delinquência e a organização estrutural do crime e ampliação da violência, que atinge todas as esferas sociais, apesar das proposições de reestruturação dos modelos de policiamento. Mesmo assim, o Estado retroalimenta um sistema de segurança pública obsoleto, com toda ordem de defasagem frente às demandas da sociedade. Os investimentos no capital humano dos profissionais da segurança pública ainda são insuficientes para promover uma segurança pública efetiva.

Até porque, as mudanças políticas não eliminam a história das instituições policiais, nas quais prevalecem os princípios de disciplina e hierarquia. A ideia de cumprimento do dever, observância das normas e dos regulamentos fazem parte da disciplina do policial. Para tanto, retoma-se os conceitos de disciplina e hierarquia em Weber (1991) que norteiam os princípios militares.

Compreendendo disciplina é a "probabilidade de encontrar obediência pronta, automática e esquemática a uma ordem, entre uma pluralidade indicável de pessoas, em virtude de atividades treinadas" (1991, p.3). Hierarquia consiste em obediência às regulações tácitas que normatizam comportamentos. Fenômenos que guiam as ações policiais interna e externamente à instituição, na prestação de serviço à sociedade. Isso também dá margem a outros exageros recorrentes nas práticas policiais, como é o caso da violência policial.

Desde 2002 os burocratas do Estado se preocuparam com a proposição de políticas específicas para a segurança pública, tomando como referência os princípios dos direitos humanos e do cidadão, bem como, após a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, observar que o trabalho policial é um trabalho político e, portanto, deve ser valorizado pelo próprio Estado, investindo nas imagens das instituições envolvidas e na formação e capacitação dos trabalhadores.

Neste sentido, compele ao Estado garantir a segurança do cidadão e promover a paz social. Schmidt (2003 p.440) acrescenta que deve "potencializar as ações do mercado e da sociedade civil, sem abrir mão das funções de controle constitucional", isto porque, "o estado continua se constituindo num ator indispensável para a promoção do desenvolvimento e da própria democracia".

A filosofia Polícia Cidadã e a proposta de Policiamento Comunitário estão calcados em práticas humanísticas e em cidadania, em conformidade com as diretrizes do PNUD e da Senasp, os quais têm sua filosofia subjacente à Matriz Curricular dos cursos de

segurança pública da Senasp e os oferecidos pelas universidades e centros de ensino universitários em convênio com o Sistema de Segurança Pública federal, estadual e municipal.

Estas novas políticas de segurança pública buscam rever as tradicionais práticas policiais, no atendimento às ocorrências de qualquer tipo de conflitualidade ou de enfrentamento de problemas sociais. A priori, estas políticas têm como referência a integração do sistema de segurança pública nos moldes do Sistema Único de Saúde, mas os entraves constitucionais, as resistências internas às instituições e a falta de condições objetivas para realização destas políticas inibem a realização de práticas proativas do policiamento comunitário cidadão.

Trojanowicz (2002) enfatiza que o policiamento comunitário é uma filosofia política, trata-se de uma estratégia organização que envolve o sistema policial e a comunidade do entorno, a qual é beneficiada pelos serviços policiais. Pressupõe uma parceira entre polícia e comunidade para resolução de problemas locais e assim, a partir da confiança recíproca garantir a segurança social.

Esta filosofia está inserida no entendimento de que a polícia deve se organizar para auxiliar a comunidade a resolver seus problemas, aparecendo como solução destes. Para isso, é necessária a criação de canais de participação entre a comunidade e a polícia para, em parceria, coordenar os esforços, dando-lhes direção e servindo como um elo com os demais segmentos da sociedade. Dessa forma**,** as pessoas que residem ou trabalham na área devem participar do policiamento comunitário, em prol da melhoria da qualidade de vida, principalmente no aspecto da segurança pública, tornando o lugar mais seguro.

Na essência, o policiamento comunitário, depende da colaboração entre a comunidade e a Polícia com o objetivo de identificar e resolver os problemas locais. Deixando a Polícia de ser a única guardiã da lei e da ordem, todos os membros da comunidade se esforçam para melhorar a segurança e a qualidade de vida de todos. No entanto, este policiamento tem vastas implicações, tais como, uma visão mais ampla da prevenção e controle da criminalidade, maior ênfase na participação ativa dos cidadãos no processo de resolução de problemas e profundas alterações na organização policial, tornando a participação mais efetiva.

O policiamento comunitário tem sido definido como sendo um processo por meio do qual a comunidade e a polícia compartilham informações e valores de maneira mais intensa, um meio de mudar a polícia e a maneira pela qual ela serve à comunidade. Essas definições formam um núcleo comum de elementos que procuram mudar o papel tradicional

da polícia, da luta contra o crime para definições mais amplas de atuação que consideram os policiais indivíduos que resolvem problemas, e defensores da comunidade.

Essas mudanças de papel partem da premissa de que os policiais desenvolverão uma afinidade maior com as comunidades nas quais trabalham. Tal melhoria na identificação do policial com uma comunidade local resultará em maior comunicação e empatia entre a polícia e a comunidade, o que, por sua vez produzirá uma reação mais direta e adequada da polícia a essa comunidade.

Tendo em vista que, as proposições de policiamento contemporâneo torna-se imprescindível uma formação profissional de qualidade, treinamentos e educação contínua. Mas, as condições objetivas de trabalho na rua, nem sempre são favoráveis. Alguns trailers em São Luís não dispõem de equipamentos necessários para atendimentos de ocorrências. Os policiais sem treinamentos adequados e a comunidade, desconfiada destas ações, busca ajuda em outros postos de atendimento ou mesmo em delegacias. Isto porque, apesar das políticas serem proativas, sem condições adequadas para o trabalho e constantes mudanças políticas, fica-se a mercê de atitudes personalistas e clientelistas. Como é comum acontecer no interior do Estado e na zona rural capital, conforme depoimentos:

> *"Aqui, quem manda é o prefeito e a família dele, não temos autonomia para trabalhar porque falta tudo, não temos combustível para as viaturas, as armas estão enferrujadas e não garantem nossa* proteção *e nem assustam os delinquentes. Essas propostas são muito bonitas e necessárias, mas onde está escrito que os governantes devem prover a polícia de condições para trabalhar?"*

> *"As propostas não são só porque a sociedade precisa. Devemos nos adequar aos novos tempos, as informações nem sempre são compreendidas pela maioria das pessoas. Os jovens, mais expostos as drogas, as famílias em crise e a necessidade de autoafirmação tornam a* sociedade *mais violenta. E nós, policiais temos consciência de nossos papeis perante a comunidade. Mas como agir, se somos cerceados pelo próprio Estado que vê a segurança como uma moeda eleitoral para se barganhada? Como exigir condições de trabalho adequada se não temos meios para trabalhar?"*

> *"Sempre faço os cursos da Senasp, fiz o de policiamento comunitário, participei da Conseg e atuo nos Conselhos Comunitários. Sou instrutor das praças e multiplicador destas filosofias. Acredito que esse modelo de policiamento comunitário é bastante eficaz. Por isso, fico revoltado com as* condições *de trabalho que não permitem que se faça um trabalho digno. Isso gera descrédito dos próprios policiais na mudança de postura da polícia".*

Estas falas retratam o desconforto dos profissionais com o descaso do Estado em promover a segurança com cidadania. Apesar da disseminação das ideologias do policiamento comunitário fazer parte do elenco de disciplinas dos cursos ofertados pela Direção de Ensino da PMMA e Academia da Polícia Civil. Há muitas limitações na implantação dos modelos de

novo policiamento. De um lado, a comunidade, expropriada de dignidade cidadã, sem acesso à educação e inserção no mundo do trabalho, fica a mercê de políticas assistenciais do governo, sem muitas expectativas em relação à mudança de status. De outro, não há preocupação com a questão da insegurança pública. A comunidade não se sente parte do sistema de segurança, os conselhos comunitários de segurança não funcionam por falta de consciência política e de comprometimento com a questão social.

Além de equipamentos para trabalhar, Silva (2003) elenca alguns princípios básicos ao policiamento comunitários, dentre os quais se destacam:

- Foco na comunidade – como alvo, beneficiária, arena de discussão;

- Melhoria da qualidade de vida da comunidade inclusa nos objetivos da polícia, com políticas sociais efetivas, conforme demandas da comunidade;

- Permanência do policial no local de trabalho – com formação adequada para atender às demandas comunitárias, capaz de organizar e liderar moradores;

- Implementar mentalidade empresarial nos dirigentes do sistema policial e da comunidade envolvida;

- Seleção de candidatos com perfil do policial comunitário;

- Desenvolver o valor confiança entre os vários níveis hierárquicos entre os policiais, baseando-se no respeito mútuo.

Segundo a Senasp, o policiamento comunitário valoriza os profissionais de segurança. Fundamentos que são disseminados nos cursos promovidos pela Senasp, com enfoque em 02 fatores: 1) identificação e resolução de problemas de defesa social e, 2) prevenção criminal. Esta conexão depende da aliança entre comunidade e polícia. Por isso, perpassa as ações pedagógicas e práticas policiais.

Mas, estes princípios enfrentam problemas para sua execução, dentre eles elenca-se limitações da consciência política das partes envolvidas. É notória a resistência de setores da sociedade às novas políticas de segurança pública, tanto pelos profissionais envolvidos, quanto pela sociedade que não se sente protegida. Evidencia-se que os níveis de violência e crime ampliaram, mas as políticas de enfrentamento ainda são ineficientes.

Há uma carência de confiança nas políticas de sociais de segurança pública. Pois, a efetividade destas políticas depende da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, políticas sociais afirmativas e meritocráticas, justiça social e reconhecimento do papel político dos policiais, sobretudo na proposição das políticas sociais necessárias para tornar o trabalho policial mais proativo.

Interessante ressaltar que policiamento comunitário e polícia cidadã são lados de uma mesma política de segurança pública. Imprescindíveis ao modelo imposto pela modernidade, o qual é inerente à reorganização do capital que se torna cada vez mais homogêneo. Por esta razão, evidencia-se que as crises econômicas abalam a sociedade mundial, geram incertezas e exclusões por toda parte.

Parafraseando Sennett (2006), verifica-se que as descontinuidades políticas decorrem da cultura. Entre políticas de longo prazo que atue nas causas dos problemas, em geral, opta-se por ações imediatas e paliativas. Com isso, os paradigmas não se renovam e problemas se perpetuam. Neste cenário incerto, o papel da polícia permanece ambíguo, sobretudo porque na sociedade da informação tecnológica, percebe-se o retorno do controle e da vigilância de todos sobre todos. Se de um lado, ampliam-se as formas de controle, com toda gama de parafernália tecnológica, de outro, cresce as formas de violência e de crimes que afetam indivíduos e comunidade e tornam a sociedade uma arena de guerras.

8.3 Digressões: dilemas da formação policial

Discorrer sobre o processo de gestão, sob novos olhares, evidencia a fragilidade dos modelos reproduzidos na sociedade tradicional. Está em voga, o modelo de gestão participativa como uma as ferramentas que se inspira nas formas de gestão anteriores, no intuito de reelaborar a forma de administrar em conformidade com as necessidades e interesses predominantes.

A princípio, a ideia de se resgatar outros olhares sobre a gestão do trabalho policial se apoia nas *doxas* as quais expressam crenças, opiniões acerca de algo. Este texto é norteado pelas decorrências da formação de oficiais oriundos de Universidade Estadual do Maranhão e Academia Militar Gonçalves Dias.

Compreende-se que as expectativas em torno da formação de oficiais derivam da necessidade de se superar a imagem negativa sobre a instituição, como decorrência dos resultados da ditadura militar que predominou longo tempo na história do país. A ascensão da democracia e do Estado democrático de direito trouxe a tona um dos conceitos subjacentes ao policiamento comunitário, que o de cidadania deliberativa, que propõe o diálogo entre os cidadãos para resolução de situações problemas – debates são necessários porque possibilitam a ampliação de resultados e contempla as mais variadas formas de enfrentar os problemas.

Neste aspecto, Tenório (2007) observa que a democracia deliberativa é perpassada pelos princípios éticos. O também ocorre com a filosofia do policiamento comunitário, a qual se sustenta com a interação polícia e comunidade, atuando como parceiras na promoção da convivência pacífica. Esta interação se apoia na confiança entre as partes envolvidas as quais, por sua vez, dependem da ação do governo para atender às demandas sociais. Com isso, há um fortalecimento da confiança entre cidadãos e as esferas públicas representativas.

Entretanto, a exclusão no Brasil não é apenas socioeconômica, mas, sobretudo política, onde as políticas sociais são tratadas como de governo e não de Estado, como deve ser. E, no Maranhão, não fugindo à regra, ao final da década de 80, houve a decadência da economia monocultura, sem investimentos em indústria, agravado pelo baixo índice de desenvolvimento humano e de educação, disseminação da pobreza quase absoluta. A implantação do CFO foi encarada como uma inovação em termos de educação e formação de gestores militares. Pois, os problemas apontados decorrem da cultura política dominante, fortemente patriarcal.

Reitera-se que a UEMA foi criada para atender a necessidade qualificar o quadro técnico-administrativo do Estado e o CFO para suprir a necessidade de formar oficiais, bacharéis em segurança pública, aptos para o enfrentamento de crises sociais e interiorizar as ações da Polícia Militar. Além de preparar profissionais, gestores, para integrar o Estado Maior do sistema policial e não mais importar mão de obra de outras regiões que sofriam dificuldade de adaptação.

Com isso a formação de gestores da segurança pública contribuiu para a criação de um modelo de gestor público muito específico – oficial cidadão. Para Silva (2009, p.33), “a identidade é politicamente autorreferente, no que toca o seu reconhecimento e afirmação, e inter-referente às outras identidades, no jogo político e social da esfera pública multi-identitária”.

O ideal desejado e as expectativas dos oficiais sobre o desempenho da gestão da segurança pública é um espaço cinzento, pois impacta com o manuseio político dos cargos administrativos tratado como moedas eleitorais. Pois, as alianças partidárias e interesses de grupos políticos contribuem para a indicação de pessoas que não integram o sistema de segurança local e isso gera insatisfação de profissionais e dos cidadãos que ficam a mercê dos desmandos políticos e incongruências administrativas, comprometendo, em última instância a qualidade do atendimento de suas demandas de segurança e manutenção da ordem social.

Neste sentido, discorrer sobre as digressões acerca da segurança pública sob a ótica dos oficiais é uma revisão das *doxas* que se aproximam do que Žižek (2008) designa de

relações paradoxais entre atores sociais envolvidos. Em vista de que, sujeitos (cadetes e oficiais) e o objeto de estudo (CFO-PMMA), estão em constante devir, trata-se de um processo em construção. O que permite se afirmar que, o estudo sobre a formação de oficiais é de natureza paraláctica, posto que, os cadetes de 'ontem' são os gestores de 'agora'. Quando se fala de formação policial, a visão de mundo destes indivíduos é bastante distinta, depende do status que ocupam na esfera de poder interno à instituição. O que ratifica a visão de paralaxe sobre a constituição e permanência dos objetivos do referido curso.

Os novos gestores, em conformidade com as expectativas geradas pela formação humanística deve se sobrepor ao uso de armas letais e de exclusão das camadas sociais tradicionalmente excluídas e marginalizadas, que frequentam delegacias, presídios e recheiam as páginas policiais dos jornais. Em contraposição a ideologia humanística, em voga pela Senasp e órgãos de segurança pública, Silva (2003, p.597) chama atenção para o fato de que "a segurança continua a ser pensada com foco exclusivamente no econômico, no território e no poder, e tendo como meio privilegiado de luta a força das armas".

Essa sensação ambígua de força e de impotência pontua alguns depoimentos de oficiais que se identificam como defensores do policiamento comunitário são multiplicadores desta política, mas se sentem incapazes de superar as contradições econômicas e discriminatórias nas práticas policiais.

> *"Bem que tento ouvir o que as pessoas dizem, há dois discursos, o da vítima que quer justiça e do acusado que se diz arrependido ou nega o delito. Na rua, forma-se um circo, todos querem o policial violento, justiceiro. Se tento dialogar e demonstrar que o procedimento legal* deve *ser seguido. Sou chamado de frouxo ou de corrupto porque protejo bandido. O que fazer?"*

> *"Quando se faz reunião com a comunidade, especialmente da periferia, sobre segurança proativa, participação e responsabilização, todos concordam. Mas, na prática não é assim que funciona. De um lado, há preocupação na paz e segurança local, de outro, todos suspeitam de todos. Nos bairros de classe alta, a preocupação com a segurança se volta para o patrimônio. Deixam entrever que desejam uma segurança privada. Quando aparecem pedem segurança, não para todos, mas para si, como se fosse melhor que os outros. De fato, a sociedade ainda não está preparada para esta nova forma de policiamento e nós, policiais, também não temos maturidade para enfrentar estes problemas, somos apenas servidores públicos".*

Estes depoimentos evidenciam que o problema da segurança pública transcende classes sociais, fronteiras de conhecimentos, o problema é grave afeta a todos. Os oficiais não se sentem confortáveis para falar sobre os problemas do cotidiano, quando da tentativa de ver a mudança de paradigma imposta pelo capital que demanda uma postura mais humanística e assim nivelar o mercado social. Trata-se de um novo processo civilizatório.

Mesmo com todas as limitações, os oficiais se preocupam com o processo pedagógico de humanização nas relações de trabalho e prestação de serviço à sociedade. A liderança depende da capacidade de influenciar comportamentos, como tentam fazer na disseminação da participação política da comunidade e programas de enfrentamento e combate às drogas nas escolas públicas (GEAP – Grupo de Apoio Especial às Escolas e PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

Estes programas da PMMA em conjunto com a Defensoria da Criança e do Adolescente e comunidade acadêmica promovem ações sociais em escolas públicas e palestras, no intuito de aproximar Estado de sociedade e prestar esclarecimentos sobre consumo de drogas e violência contra crianças e adolescentes, sobretudo aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade.

Isto é uma tentativa de estreitar os laços entre poder público e sociedade civil. Um dos grandes entraves a esta relação é a tênue demarcação entre lícito e ilícito. Os desafios às normas são excitantes e o apelo ao uso de drogas como forma de fugir da realidade e dinheiro fácil deixa os jovens expostos a toda ordem de crimes e violência. Em concomitância, o descrédito das políticas públicas agravam as relações entre comunidade e polícia.

Compreende-se que a atividade policial é uma atribuição específica do Estado, na prevenção da violência e da criminalidade, ou seja, à manutenção do ordenamento político. Trata-se de um serviço público, o qual exige que seus líderes tenham capacidade gerencial e estratégica. Entretanto, uma das limitações da PMMA, é porque os policiais gestores ainda estão atrelados à gestão tradicional do serviço público e submetidos aos ditames dos interesses dos governantes, a revelia das necessidades da sociedade.

A manutenção do engessamento burocrático da estrutura do Estado que provoca prejuízos na reestruturação das relações de trabalho e prestação de serviço à sociedade pelos órgãos de segurança pública. Segundo Zouain et al (2006), o que outrora assegurava a padronização do comportamento policial e legalidade das ações, já não tem a mesma efetividade. As ideologias humanistas que perpassam as políticas de segurança pública da modernidade surgem no momento de graves crises sociais que afetam as relações humanas em todos os âmbitos. O enfoque “consiste na busca constante de legitimação das ações policiais pela sociedade, incluindo até o uso da força em suas obrigações legais” (2006, p.379).

É imprescindível que os policiais tenham condições de gerir os problemas que enfrentam no cotidiano, com base nos direitos humanos, cidadania, princípios de legalidade. Porém, não se pode ver que os problemas de polícia são consequências das desigualdades

macrossociais, do processo de exclusão derivado das políticas neoliberais e reorganização do capital. A polícia reflete as macrorrelações políticas dominantes,

Observa-se que muito se fala ineficiência de algumas ações policiais, marcadas pela falta de estratégia ou de planejamento que põe em risco a vida das pessoas envolvidas. Entretanto, são poucas as investigações voltadas para a causa da ineficiência das ações policiais, pois, em vários momentos, as causas dos problemas estão fora dos muros dos quartéis e dos batalhões. Falta de investimentos em todas as esferas da instituição policial. Porém, a carência de políticas de inserção político-social é muito grave e afeta toda a sociedade.

Embora, no discurso policial, paira a sombra do ideal do herói, guardião da sociedade, esse ideal é frustrado frente as condições objetivas de trabalho, falta de motivação e valorização profissional, baixos salários, políticas salariais e de promoção alheia às normas da instituição devido as ingerências dos parlamentares e representantes do governo que instigam a cooptação do sistema em prol dos interesses individuais, falta de planejamento das ações policiais baseado em metas, de forma que as ações são, na maioria das vezes, reativas e não proativas.

Em concomitância com o ideal propugnado pelo policiamento comunitário que põe a polícia na vanguarda e as limitações do Estado, a gestão de qualidade fica comprometida, quiçá desvirtuada, acentuando o descrédito nas políticas sociais.

Além disso, observa-se que os estudos acadêmicos sobre a questão da segurança pública, polícia e práticas policiais só recentemente tem despertado a curiosidade das universidades que mantém grupos e núcleos de estudos, que visão não apenas compreender o fenômeno, mas, sobretudo intervir na realidade com proposições de políticas sociais.

Lima (2011, p.30), sobe a necessidade de a universidade refletir sobre a questão da segurança pública, e especialmente as polícias porque são instituições cuja “atribuição de responsabilidade e o monitoramento das políticas públicas se diluem num rol de múltiplas esferas de poder e de governo, cabendo às polícias o papel de vidraça de ineficiência de um sistema bem mais amplo”.

Sob esta perspectiva, as produções acadêmicas derivadas de grupos e núcleos de estudos devem contar com a participação dos policiais que, como ocorre na UEMA, devido a intensa carga horária, são alijados do processo de produção científico-acadêmicos. As produções se restringem à elaboração de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) e, raramente, divulgação de artigos e ensaios científicos. O temor é que seja publicizado algo que afete ainda mais a imagem da instituição.

Mas, se os policiais que vivem e reproduzem a cultura organizacional da instituição são desmotivados para discutir seus problemas quem tem mais autoridade para falar das ações e relações policiais?

9 CONCLUSÕES

Este trabalho teve por objetivo demonstrar a singularidade da formação de oficiais militares na universidade, como bacharéis em segurança pública. Isto possibilitou uma ressignificação do papel do policial militar a partir do processo de formação acadêmica. Assim, o Maranhão foi o Estado pioneiro em implantar um curso com esta especificidade, pois até então, a formação de oficiais era exclusivamente em academias militares. Reitera-se ainda que, o Curso de Formação de Oficiais capacita gestores para o sistema de segurança e este é permeado pelos ideais de cidadania e direitos humanos, desde fins da década de 80 quando foi proposto e implantado no início da década de 90.

A implantação do CFO na UEMA assumiu um modelo distinto da época de criação. Quando se faz referência ao nordeste brasileiro, pontuado por graves crises sociais e econômicas a emergência de um curso voltado para militares pautado chama atenção, numa perspectiva histórica e analítica. No Maranhão devido sua grande dimensão geográfica, os conflitos principalmente de terra são uma constante e as discrepâncias são alarmantes e nesse bojo que o CFO/UEMA surge, no sentido de repaginar a imagem da PMMA.

Isso reforça a importância de se compreender a formação de oficiais de modo distinto, ou seja, optou por uma visão paraláctica. Ver a formação de oficiais sob a ótica dos propositores, dos executores e dos beneficiados. Portanto, dos diferentes atores e agentes envolvidos no processo. Tomando emprestado o termo da astronomia, para a qual a mudança de ótica é apenas aparente, pois o que muda é a posição do observado, o objeto de estudo é o mesmo, no caso a problemática da segurança pública a partir daqueles que são responsáveis pela profissionalização daqueles que comandarão a instituição policial.

Não se ignora que polícia, como um corpo político, é um reflexo da sociedade, reproduz as relações de poder e de dominação, reflete as mazelas sociais porque seus membros como atores sociais que vivem e repercutem as macrorrelações sociopolíticas. Em uma sociedade desigual é impossível tratar a todos com igualdade. É nesse aspecto que se percebe as contradições dos diferentes discursos políticos que se manifestam, de um lado a defesa do esvaziamento da polícia, de outro a ânsia de uma instituição mais forte, estruturada e dinâmica, comprometida com os direitos civis e comunitários.

Por meio da visão em paralaxe é possível deslocar constantemente a perspectiva entre dois pontos, no caso, UEMA e PMMA, para os quais toda síntese ou mediação é lacunosa, em razão das instituições envolvidas terem finalidades específicas e distintas. É

nesse ínterim que se assenta as discussões desenvolvidas ao longo deste trabalho. Pois, os atores sociais reconhecem à necessidade de se tornar a formação de oficiais mais exitosa, possibilitar uma educação calcada em práticas humanísticas e nos direitos humanos, sem perder o foco da missão policial. Como é possível uma ação policial que não seja impactante para uma das partes envolvidas no conflito, seja este político ou social? É possível o policial agir em situações de conflitualidade sem uso da força de que é detentor?

Os teóricos que se debruçam sobre a problemática da polícia, sob várias abordagens ainda não chegaram a um denominador comum sobre as questões ressaltadas anteriormente, o que reafirma a visão em paralaxe ora apresentada.

Como mudar uma instituição sem alterar as relações sociais sobredeterminantes? Como exigir dos profissionais, capacitação para lidar com situações de risco sem que haja infraestrutura necessária para a prestação de serviço à sociedade? Como falar de direitos humanos e cidadania se não há valorização social e não se trata os profissionais com dignidade? Essas e outras indagações perpassam e pairam sobre o papel da polícia na sociedade contemporânea que vão além da academia, pelo fato de esta ser o reflexo da sociedade envolvente.

Infelizmente prevalece um grave problema ético, político e moral, que permeia a crise de valores, que afeta a sociabilidade. Exigindo a urgência de um contrato social. Se a polícia está em evidência é porque o Estado se reestruturou frente a nova ordem política e econômica mundial, cujo papel passou a ser de regulador dos interesses envolvidos na nova ordem. Neste sentido, mudam os paradigmas relacionados à educação, trabalho, saúde, lazer, com o propósito de cumprir seu papel de promotor da ordem e segurança pública e social.

Observou-se que a implantação do Curso de Formação de Oficiais da PMMA na UEMA foi uma inovação que aconteceu de modo bem inusitado em razão das limitações socioeconômica do Estado, que apesar de não sofrer das intempéries do clima como acontece com o restante do nordeste, sofre de um mal maior, não consegue superar o peso da política tradicional pontuada pelo patriarcalismo dinástico.

O Curso sofre de problemas decorrentes da fragmentação de saberes entre universidade (saberes acadêmicos) e polícia (saberes técnicos), ou seja, falta diálogo entre as instituições envolvidas, incentivos à produção acadêmica e em eventos científicos que motivem a participação de alunos e oficiais na proposição de políticas afirmativas para os próprios policiais, que em seus depoimentos se veem expropriados de cidadania.

Lembrando que o CFO-PMMA ao ser implantado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas foi calcado na matriz curricular do curso de Administração da UEMA, em razão de

que deveriam formar administradores para atender às demandas locais. A expansão do capital, a entrada de empresas de grande porte, interiorização das ações do Estado, chegada de grandes levas de migrantes atraídos pelas riquezas naturais e implantação da agroindústria, tudo isso exigiam nova postura dos oficiais militares que iriam comandar batalhões e companhias militares. Considerando-se ainda que quase todo efetivo era constituído por pessoas com baixo nível de formação, voltados para ação reativa. Fazia-se necessário mudar a postura da instituição policial e a mudança era de cima para baixo.

A pressão por mudanças afetou não apenas sistema policial, especialmente os militares, mas tocou a todos, as universidades públicas se abriram para atender as novas demandas do mercado de trabalho e da sociedade, a formação do bacharel em segurança pública. Surgiram vários cursos e a necessidade de investir em todos os profissionais que pretendiam ocupar cargos mais elevados na máquina estatal, nas instâncias federal, estadual e municipal.

No que tange à polícia, responsável pela manutenção da ordem pública, enfrentamento de situações de crime e violência, a cobrança social foi muito forte. Com isso, o convênio entre UEMA e PMMA solidificou a criação de um curso que apontasse para novas possibilidades de gestão e atuação da instituição para o exercício profissional de segurança pública. O êxito dependia de investimentos nas condições de trabalho e da formação dos indivíduos capazes de atuar junto à sociedade e instituições políticas e sociais. Além de que o problema da ascendência do crime e da violência deriva da falha do Estado em promover a cidadania em amplo sentido, de modo que o cidadão tenha qualidade de vida e assuma sua responsabilidade social.

Diante da fragilização das políticas públicas e sociais, especialmente das políticas de segurança pública, fez-se necessário formar pessoal capaz de reescrever a história da PMMA e com isso, melhorar a imagem do Estado em promover a segurança do cidadão. Mas, o que se viu foram ações desencontradas com vários matizes e tecidos. As políticas públicas tratadas como políticas de governo e não de Estado e isso as fragmenta. Essas incongruências se refletem na formação dos gestores da segurança pública, os quais defendem que o recrudescimento do crime deriva do sistema jurídico-criminal obsoleto expõe todos à situação de medo e insegurança.

Diante do exposto, faz-se necessário observar o que está por trás do discurso das políticas sociais que se julgam inclusivas, mas não promovem a inserção social, apenas mascaram o jogo dos interesses políticos. Nesse caldo mais uma vez se percebe o conflito

instalado entre polícia e sociedade. Pois, a exclusão é um processo que corrói a confiança entre os atores sociais e instaura o medo, induz à crença do retorno à barbárie.

Investir na consolidação do fortalecimento da cidadania do policial, especialmente no Curso de Formação de Oficiais, possibilita o estreitamento dos laços de sociabilidade entre polícia e sociedade, contribui para a prevenção e o controle das múltiplas formas de violência, inclusive das promovidas pelo Estado. É necessário formular políticas sociais efetivas e inclusivas que se coadunem com a realidade de trabalho dos agentes da segurança pública e favoreça uma maior equidade social, com a participação efetiva dos bacharéis em segurança pública que, em tese conhecem a realidade da segurança social que atuam.

Ao longo do trabalho, sugeriu-se aos cadetes alijados de participação na vida acadêmica, que apresentassem propostas de reestruturação do curso e entre as proposições foram sugeridas: participação na tomada de decisão nas ações sociais, maior disponibilidade de tempo para estudos, redistribuição do tempo útil para ações policiais e atividades acadêmicas, participação em eventos científico-acadêmicos como cadetes, isto é alunos universitários. E não apenas serem meros reprodutores do modelo burocrático tradicional dentro da Academia, submetidos ao rigor da disciplina e hierarquia que vigora no processo de formação pautado nos princípios do militarismo tradicional.

Muito se fala de cidadania e de muitas maneiras, direitos humanos, participação política. Entretanto, no CFO-PMMA ressente-se das ações políticas, pois prevalece a falta de diálogo entre as instituições envolvidas, UEMA e PMMA. Professores, instrutores, alunos e gestores da Academia pouco discutem as fragmentações do curso. Acredita-se que o ponto de partida para o fortalecimento do curso depende da restauração do Colegiado, instância política que representa o corpo docente e discente na universidade.

De forma que, a cidadania torna-se então, figura de linguagem, pois o próprio corpo pedagógico da UEMA, precarizado pelo grande efetivo de professores contratados tem pouco envolvimento com a construção da identidade dos alunos de um curso tão singular quanto o de Formação de Oficiais. Carência evidenciada por professores e alunos que compõem o curso, sobretudo quando o cadete é chamado a participar da vida acadêmica.

Urge um empenho conjunto de professores, instrutores e alunos para que o processo de formação de oficiais não se restrinja a reprodução de saberes desvinculados da realidade e sem um reconhecimento para além das fronteiras da Academia Militar. Compreende-se que a formação de gestores públicos, especialmente dos policiais envolve conhecimentos específicos, estratégicos e, sobretudo, sócio-humanísticos para que o profissional tenha possibilidade de atuar de modo proativo e eficaz.

Propõe-se que seja implantado um núcleo de estudos em segurança pública o qual seja alimentado por um banco de dados atualizados dentro da própria universidade, tornando-a parceira na proposição de políticas sociais efetivas que contribuam para a redução da violência e criminalidade, bem como a formação de oficiais gestores e líderes sociais.

Posto que o policial, independente da patente, é um líder político, representa autoridade do Estado, portanto deve estar apto a lidar com a resolução de problemas e enfrentamento de crises. Até porque a ideia tacanha de que "soldado mandado não merece castigo" deve ser superada. A modernidade exige que o policial além de capacitado deva ser perspicaz e conquistar o reconhecimento público de seu papel político, como guardiões da sociedade a qual integram.

A ressignificação do papel do policial, especialmente do oficial militar, tão cara aos militares do Maranhão, ocorre em meio a expectativa de formar profissionais gestores do sistema, com visão estratégica, sem perder de vista as singularidades de uma sociedade marcada pelas desigualdades socioeconômicas e carente das ações do Estado em promover a segurança social, compreendida para além da integridade física do cidadão.

O papel da polícia é imprescindível para o ordenamento social, mas o sucesso deste objetivo depende de ações policiais calcadas nos direitos humanos, respeito à vida e acesso à cidadania. Pois, em uma sociedade democrática de direito, tornar-se necessário o respeito e a garantia da vida. Não raro se houve depoimentos desesperados de pessoas vítimas de violência que questionam o papel da polícia, todos querem direitos e poucos reconhecem seus deveres e não cabe à polícia fazer justiça. Daí a importância dos cadetes, ao longo do curso de formação se inteiraram do poder político que representam.

Ao longo das indagações junto aos informantes, a grande quantidade de informações não utilizadas, a manifestação dos policiais de suas expectativas, desejos e insatisfações deixou evidente que muito se tem a investigar e nem um momento este trabalho está fechado. Pois, a instituição policial, como instituição total, é um mundo a ser explorado. As novas políticas sociais, a reorganização do mundo do trabalho, a ruptura da ordem e dos valores sociais, deixaram a polícia perdida neste contexto. Se os policiais são parte da sociedade em caos, eles são chamados para reordenar o caos do qual fazem parte. Mas, será que a formação humanística dos oficiais pode alterar a ordem do mundo em crise?

Faz necessário, novos estudos sobre o sistema policial a partir de óticas distintas, dos policiais, dos gestores públicos, dos acadêmicos e da comunidade atendida. Sobre o mesmo objeto, há visões distintas, pois o modo de ver e experimentar a realidade transcende as expectativas do observador. Ao longo das entrevistas, houve muitas surpresas, até porque,

pelo fato da polícia ser uma instituição total, fechada as informações nem sempre são acessíveis. Ouve-se aquilo que se quer ouvir e se ignora aquilo que está sendo dito.

A convivência com os alunos oficiais ou simplesmente cadetes contribuíram para o despertar do interesse em compreender como o curso de graduação específico para militares impacta sobre a mente desses jovens. Acredita-se que é preciso uma retomada do curso, por ora sob o domínio da PMMA, sob pena de se ter soldados com titulação de bacharel em segurança pública sem que tenham condições de atuarem como gestores do sistema.

Novos estudos são necessários para que tenha condições de apontar outras diretrizes para a se segurança pública estadual. As propostas de unificação da segurança pública ou de integração sofrem muitas resistências e a universidade não pode se olvidar destas discussões. Afinal de contas, o papel da universidade é formar a elite intelectual de uma sociedade e ser guardiã de sua cultura. Então como promover segurança pública sem que seus profissionais sejam capazes de discernir e escolher o futuro de sua instituição?

REFERÊNCIAS

ABBAGNO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 2.ed., São Paulo: Mestre Jou, 1962.

ABRUCIO, Fernando Luiz; GAETANI, Francisco. Avanços e perspectivas da gestão pública nos estados: agenda, aprendizado e coalização. Disponível em <www.bresserpereira.org.br> Acesso em: 05 de jul 2008.

AMAN – Academia Militar das Agulhas Negras. Disponível em: <http://www.aman.ensino.eb.br>. Acessoem: 15 de Nov 201.

ADORNO, Theodor. **Textos escolhidos**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

ALBERONI, Francesco. **Gênese***:* como se criam os mitos, os valores e as instituições da civilização ocidental, Rio de Janeiro: Roccó, 1991.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **A promessa da política**. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008.

Aspirantes do Maranhão. Disponível em <www.aspiras.com.br/group/ma>. Acesso em: 18 abr. 2012, 14h30min.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos humanos***:* coisa de polícia, Passo Fundo-RS: CAPEC: Paster Ed., 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

_____. **A ética é possível num mundo de consumidores***?*, Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BAYLEY. David H. **Padrões de policiamento**: uma análise internacional comparativa, 2.ed., São Paulo: Ed.USP, 2006.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: Ed.USP, 2003.

BERGER; LUCKMANN**. A construção social da realidade.** Petrópolis: Vozes, 1987.

BOBBIO, Norberto**. Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça. **O que é o Pronasci**. Disponível em: Ministério Público Federal <http://portal.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJE24D0EE7ITEMIDAF1131EAD238415B96108A0B8A0E7398PTBRIE.htm>. Acesso: 11 nov. 2011.

_____. **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/, 2006>. Acesso: 26 de agosto de 2010.

_____. **Diretrizes para uma Polícia Cidadã**. Disponível em: <http://www.prrn.mpf.gov.br/grupo-asscom/anexos/cartilha_100_regiao_nordeste-1.pdf.> Aceso em: : 26 de agosto de 2010.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil***:* o longo caminho, 10ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASTRO, José Esteban. El retorno del ciudadano: lós inestables territórios de La ciudadanía em América latina. Periles Latinoamericanos, FLASCO, 8:14, Méxixo, abril, 2002, PP:39-62. Disponível: www.cholonautas.edu.pe Biblioteca Virtual de Ciencias Sociales. Acesso: 01 jan.2011.

CEARÁ, Polícia Militar. Histórico da Academia. Disponível http://www.pm.ce.gov.br Acesso em: 15 de Nov. 2011, 23:34.

COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. Lua Nova, 1993, n.28-29, p:85-106.

CONH, Gabriel. Civilização, cidadania e civismo: a teoria política frente aos novos desafios. *Filosofia Política Contemporãnea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania.* Atilio A. Boron, Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO; São Paulo: Departamento de Ciência Política. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. Abril 2006

COSTA, Ivone Freire. **Polícia e sociedade:** gestão de segurança pública, violência e controle social, Salvador: Ed. UFBA, 2005.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **A formação e a ideologia do administrador de empresa**. 3.ed., São Paulo: Cortez, 1991.

DUBET, François. **Penser le sujet.** Paris: Fayard, 1995.

FAIRCLOUGH, N. **Analyse discourse**. Textual analyses for social research, London: Routledge, 2003.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir**. 25 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro:** repressão e resistência numa sociedade do século XIX, Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: EdUnesp, 1991.

GONÇALVES, Maria de Fátima da C. **A reinvenção do Maranhão dinástico.** São Luís: Edições UFMA-PROIN-CS, 2000.

JASCHKE; NEIDHARDT**. A modern police science as an integrated academic discipline**: a contribution to the debate on its fundamentals. Policing & Society, v.17, n.4, dec.2007, p:303-320.

JASPERS, Karl. **Introdução ao pensamento filosófico.** São Paulo: Cultrix, 1993.

KANT DE LIMA, Roberto Kant de. **Justiça e sociedade no Brasil**: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. Revista de Sociologia e Política, Curitiba: UFPR, 13:23-38, Nov, 1999.

LAFER, Celso. A mentira: um capítulo das relações entre a ética e a política. In: NOVAES, Adauto (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p:225-238.

LAZARINNI, Álvaro. **Abuso de poder e poder de polícia**. Porto Alegre: Revista Unidade, 1995.

LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonardo; CANO, Ignacio. **Quem vigia os vigias***?* Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LIMA, Renato Sérgio de. **Entre palavras e números**: violência, democracia e segurança pública no Brasil, São Paulo: Alameda, 2011.

MAFFESOLI, Michael. **Tempo das tribos:** o declínio do individualismo nas sociedades de massa, São Paulo: Forense Jurídica, 1998.

MARANHÃO. **Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares e Bombeiros-Militares**: projeto – convênio PMMA/BMMA/UEMA, São Luís/MA, 1993.

_____. **Histórico da APMGD** – Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias: PMMA, São Luís/MA, s/d.

MARSHALL, T. H. **Class, citizenship and social development**. New York: Doubleday, 1965.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da Economia Política, Livro I, v. 1, 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa.** São Paulo: Ed. USP, 2001.

MONJARDET, Dominique**. O que faz a polícia:** sociologia da força pública, São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 2003.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: a construção da identidade profissional do policial no Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP. São Paulo: USP, 2003.

RICCIO, Vicente; BASÍLIO, Márcio Pereira, **O desafio da formação do policial militar do Estado do Rio de Janeiro:** utopia ou realidade possível?, Revista de Administração em Debate, v.1, n.2, Rio de Janeiro: CRA-RJ, 2008.

SANTOS, J.V.T. **A arma e a flor**: formação da organização policial, consenso e violência. Tempo Social: Revista de Sociologia: USP, 9(1):155-167, 1997.

SCHMIDT, João Pedro. **Capital social e políticas públicas**. In: LEAL, Rogério Gesta; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. (orgs). *Direitos sociais & políticas públicas: desafios contemporâneos*, t.2, Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p.419-458.

SEGAL, Robert Lee. **Direitos humanos, cidadania e segurança pública**: conexões do século XXI. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2006.

SENNETT, Richard. **A cultura do novo capitalismo**, Rio de Janeiro: Record, 2006.

SILBERMAN, Charles. In: Criminal Violence, Criminal Justice, 1978.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas**: o psicopata mora ao lado, Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

SILVA, Jorge da. **Segurança pública e polícia**: criminologia crítica aplicada, Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, Sérgio L. Pereira da. **Sociedade da diferença**: formações identitárias, esfera pública e democracia na sociedade global, Rio de Janeiro: Mauad: FAPERJ, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. **A política nacional de segurança pública**: histórias, dilemas e perspectivas. Estudos Avançados, v.21, n.61, São Paulo, sept./dec., 2007.

SOUZA FILHO, Rodrigo de**. Gestão pública & democracia**: burocracia em questão. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

TENÓRIO, Fernando do G. (org.). **Cidadania e desenvolvimento local**. Rio de Janeiro: FGV; Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

TOURAINE, Alain. **Após a crise***:* a decomposição da vida social e o surgimento de atores não sociais. Petrópolis: Vozes, 2011.

TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia e ideologia**. 2.ed., São Paulo: Ática, 1977.

TROJANOWICZ, Robert. **Policiamento comunitário**. São Paulo: Edusp, 2002.

WAISELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da violência 2011**: os jovens do Brasil. São Paulo: Instituto Sangrari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva, v.1, Brasília, DF: Ed. UnB, 1991.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. Tempo Social. **Revista de Sociologia**, 9(1):5-41, São Paulo: USP, maio 1997.

ŽIŽEK, Slavoj. **A visão em paralaxe**. São Paulo: Boitempo, 2008.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do diabo**. São Paulo: Revan, 1996.

ZOUAIN, Deborah et al. **Policiamento comunitário**: fator estratégico para implantação de política de segurança. Alcance UNIVALE, v.13, n.3, set/dez 2006, p:373-388.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista

I – Identificação dos informantes

* Nome:

* Idade: *Sexo: ( )M ( ) F *Patente/Nível: *Tempo de serviço:

* Local de trabalho: *Função:

* Exerce outra atividade paralela: * Qual: *Onde:

II – **Políticas de segurança pública**

1. O que é necessário para que as políticas de segurança pública adotadas no Maranhão sejam mais efetivas?
2. Qual sua percepção sobre a infraestrutura da UEMA e APMGD, necessárias para a formação policial?
3. Qual sua opinião sobre as propostas de humanísticas de segurança pública implantadas no Maranhão e a capacitação dos policiais?
4. Você identifica mudanças comportamentais no trabalho policial, decorrentes da formação acadêmica de oficiais? Explique.

III – ***Performance* do trabalho policial**

1. Qual perfil do policial militar para atender as novas demandas de segurança?
2. Porque o insulamento institucional da PMMA dificulta a percepção das ações policiais pautadas nos direitos humanos e cidadania?
3. Qual seu entendimento sobre as contribuições do policiamento comunitário na qualidade do trabalho policial e nas relações com a comunidade?
4. Em que medida a qualificação acadêmica de oficiais militares solidifica a formação profissional em direitos humanos e resgate da cidadania?

III – **Formação e qualificação no CFO-PMMA**

1. Quais fatores que mais influenciaram na reconfiguração da Formação de Oficiais da PM/BMMA?
2. Como UEMA e APMGD dialogam sobre os parâmetros curriculares do CFO/PM, em relação às diretrizes da SENASP?
3. Comparando os oficiais oriundos de academias militares e os egressos da UEMA, é possível afirmar a mudança de atuação na prestação de serviço à sociedade? Explique.
4. Como o perfil de professores/ instrutores do CFO-PMMA, (formação, titulação e regime de trabalho) influenciam na formação profissional?
5. O que precisa ser feito para tornar o curso mais satisfatório tanto para a polícia quanto para a UEMA?

ANEXOS

ANEXO A – **REGIMENTO DO CFO-PMMA**

TÍTULO I
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O curso de Formação de Oficiais – CFO, reconhecido pelo CDE como curso superior de graduação em Bacharel em Segurança Pública, através da Resolução nº oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA em convênio de mútua cooperação técnica-científica com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, tem por finalidade:

I – formar oficiais policiais-militares e bombeiros-militares, a nível de 2º tenente;

II – preparar oficiais para a incumbência de instruir a tropa, transmitir ordens e controlar pessoal;

III – habilitar oficiais para a tarefa de investigação e operações próprias da rotina policial militar.

Art. 2º O CFO será dirigido por um diretor, nomeado pelo reitor, dentre docentes da carreira da Instituição, que estejam lecionando disciplinas integrantes do curso e sejam lotados em Departamentos do Centro ou no Centro a que o curso esteja vinculado.

§ 1º O diretor será eleito, através de votação direta e secreta e escolhido pelo reitor em lista tríplice indicada pela comunidade universitária do curso, homologada pelo CONSUN.

§ 2º Será de dois anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, permitida uma única recondução.

****

Seção XVIII
Da Promoção

Art.57. A promoção do cadete policial militar é ato do Comandante Geral por proposta da Comandante da APM, observando as exigências legais e as específicas, constantes do CFO.

Art. 58. Os cadetes do primeiro e do segundo ano do CFO serão promovidos ao ano subsequente, a contar do primeiro dia do ano seguinte ao término do ano letivo considerando, desde que tenham obtido média de aproveitamento anual suficiente, de acordo com as Normas Internas para Medida de Aprendizagem da APM.

Seção XIX

Da declaração de Aspirante a Oficial

Art. 59. O cadete será declarado Aspirante-a-Oficial do quadro de Oficiais Policiais-Militares-QOPM, ou do Quadro de Oficiais Policiais Militares-Femininos-QOPMF desde que tenham:

I – concluído o curso com aproveitamento;

II – obtido conceito de exatidão para o oficialato, no mínimo regular, em todos os atributos, no último período letivo do quarto ano do CFO, de acordo com as Normas de Avaliação do Cadete da APM;

III – obtido conceito, no mínimo regular, no estágio supervisionado;

IV – estar, no mínimo, no comportamento bom;

V – não estar respondendo no Conselho de Disciplina o IPM.

****

Seção IV

Do Regime Disciplinar

Art. 85. Os cadetes estarão sujeitos à penas disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar, em vigor na corporação.

Parágrafo Único – Além das penas previstas neste artigo, terão também as seguintes sanções:

I – licenciamento sustado – LS;

II – pernoite obrigatório;

III- advertência;

IV – repreensão;

V – suspensão;

VI – desligamento.

Art. 86. A sanção disciplinar de licenciamento sustado será aplicada ao cadete que cometer falta leve, devendo ser cumprida nos dias de licença dos componentes do corpo de discente, competindo ao Comandante e Subcomandante da APM e ao Comandante do corpo discente, a sua aplicação.

****

Seção VI

Do Cadete Padrão

Art. 106. O cadete que concluir o segundo ano como primeiro colocado será indicado como Cadete-Padrão, cabendo-lhe precedência funcional sobre os demais cadetes.

Parágrafo Único – A indicação a que se refere este artigo deverá ser feita antes da declaração de aspirante a oficial dos cadetes do quarto ano.

Art. 107. São atribuições do Cadete-Padrão, além das previstas na NGA da APM:

I – conduzir o estudante da APM em todas as solenidades em que a APM tenha de participar e se faça necessária a sua condução;

II – colaborar com o Comandante do Corpo Discente na solução de problemas pertinentes a vida escolar, quando solicitado a fazê-lo.

****

ANEXO B: **ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º - A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º - A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais .

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

ANEXO C: EXCERTOS – **DIRETRIZES PARA UMA POLÍCIA CIDADÃ: CONHEÇA SEUS DIREITOS E DEVERES** (região nordeste)

Direitos dos Cidadãos

— São direitos dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Ser tratado com respeito.
- Não ser agredido verbalmente.
- Não ser coagido a confessar a prática de um crime.
- Permanecer em silêncio durante seu interrogatório.
- Identificar o policial que o aborda ou que o atende em uma delegacia de polícia. Os nomes dos policiais militares e policiais rodoviários federais geralmente constam de suas próprias fardas. Policiais civis e federais, assim como os militares e rodoviários federais não uniformizados, identificam-se com o uso da carteira funcional da polícia. Caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, com educação, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.
- Não ser conduzido à Delegacia de Polícia pelo simples fato de não estar portando cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação.
- Ter sua integridade física preservada, ainda que tenha acabado de cometer um crime grave. Quando uma pessoa acaba de cometer um crime (flagrante delito), o policial possui a obrigação de prender a pessoa e conduzi-la imediatamente à Delegacia de Polícia.
- Caso a pessoa resista à prisão, o policial tem o dever de empregar a força necessária para fazer cessar a resistência e efetivar a prisão.
- Não ter sua casa invadida indevidamente, sem sua autorização ou mandado judicial.
- Contudo, um policial pode entrar na casa de uma pessoa, mesmo sem autorização, para prestar socorro a alguém, em casos de desastre, ou para prender criminosos que estão cometendo ou acabaram de cometer um crime e procuram abrigo em alguma residência.
- Se o policial tiver uma ordem judicial, ele poderá entrar na casa autorizada apenas durante o dia.

- Não ser submetido à abordagem e à revista na rua sem existência de suspeitas fundamentadas que levem o policial a desconfiar da conduta da pessoa.
- Sempre que possível, as mulheres serão revistadas por policiais do sexo feminino.
- Ser encaminhado, imediatamente, ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de delito quando apresentar qualquer tipo de lesão provocada por terceiros.
- Ser atendido em Delegacia de Polícia. Caso a autoridade policial entenda não ser o caso de registrar a ocorrência e o cidadão discorde desta posição, ele pode anotar o nome do policial que recusou registrar ocorrência e procurar as Corregedorias da Polícia Federal, Civil, Militar ou Rodoviária Federal, ou ainda o Ministério Público, para as providências cabíveis.
- Policiais possuem o direito de ingressar em cinemas, bares, restaurantes, boates e em outros estabelecimentos comerciais, quando em missão de serviço e para realizar atividades ligadas ao exercício da função. Este direito não se estende aos eventuais acompanhantes dos policiais. Mesmo no exercício da função, policiais devem identificar-se como tal e também devem pagar pelos produtos que consumirem. Fora do exercício da função, policiais não possuem direito de furar filas e não pagar ingressos: esta conduta, conhecida como “carteirada”, configura infração funcional. Caso o responsável pelo estabelecimento entenda que a conduta do policial é abusiva, ele possui o direito de anotar a identificação do policial e posteriormente questionar a legalidade da diligência perante a Corregedoria respectiva ou perante o Ministério Público. Eventual retaliação por parte dos policiais decorrente do exercício deste direito de questionamento configura abuso de autoridade.

Deveres dos Cidadãos

— São deveres dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Respeitar o policial, tratando-o com dignidade e consideração.
- Não se deve xingar ou discutir desrespeitosamente com um policial, sob pena de cometer crime. Normalmente, a atuação policial se dá dentro da lei. Se, após argumentar com um policial, a pessoa acreditar que está sendo vítima de algum abuso, deve se dirigir à Corregedoria do órgão ao qual pertence o policial ou ao Ministério Público para registro de fato.

- Identificar-se ao policial quando seus dados forem solicitados.
- É recomendável portar sempre documento de identificação, para se evitar qualquer mal-entendido em caso de abordagem.
- Submeter-se sem resistência à revista pessoal determinada pelo policial, mesmo que a considere desnecessária. A revista pessoal é um importante instrumento de atuação preventiva da polícia para evitar a prática de crimes ou descobrir crimes praticados e, portanto, ser abordado significa que a polícia está trabalhando para a segurança pública.
- O cidadão pode, posteriormente, questionar a legitimidade da revista ao Ministério Público ou à Corregedoria da Polícia respectiva.
- Quando dirigir veículo automotor, portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação e documentos obrigatórios do veículo, sob pena de infração administrativa.
- Informar o que sabe como testemunha, se presenciou a prática de algum crime, colaborando com a Polícia e a Justiça.
- Atender às intimações feitas pela Polícia.
- Procurar o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (federal, civil, militar ou rodoviária federal) para denunciar possível ato abusivo praticado por qualquer policial.

ANEXO D**: EXCERTOS – REGULAMENTO DO EXÉRCITO (RDE)**

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 47 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS Disposições Gerais

Seção I

Da Finalidade e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º O Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) tem por finalidade especificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a punições disciplinares, comportamento militar das praças, recursos e recompensas.

Art. 2º Estão sujeitos a este Regulamento os militares do Exército na ativa, na reserva remunerada e os reformados.

§ 1º Os oficiais-generais nomeados ministros do Superior Tribunal Militar são regidos por legislação específica.

§ 2º O militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com militares e autoridades civis.

Seção II

Dos Princípios Gerais do Regulamento

Art. 3º A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio da família militar, contribuindo para as melhores relações sociais entre os militares.

§ 1º Incumbe aos militares incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e subordinados.

§ 2º As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, obrigatórias entre os militares brasileiros, devem ser dispensadas aos militares das nações amigas.

Art. 4º A civilidade, sendo parte da educação militar, é de interesse vital para a disciplina consciente.

§ 1º É dever do superior tratar os subordinados em geral, e os recrutas em particular, com interesse e bondade.

§ 2º O subordinado é obrigado a todas as provas de respeito e deferência para com os seus superiores hierárquicos.

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, a palavra "comandante", quando usada genericamente, engloba também os cargos de diretor e chefe.

Art. 6º Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar:

I - honra pessoal: sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o militar, perante seus superiores, pares e subordinados;

II - pundonor militar: dever de o militar pautar a sua conduta como a de um profissional correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido; e

III - decoro da classe: valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos militares que a compõem e não subsiste sem esse.

Seção III

Dos Princípios Gerais da Hierarquia e da Disciplina

Art. 7º A hierarquia militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações.

Parágrafo único. A ordenação dos postos e graduações se faz conforme preceitua o Estatuto dos Militares.

Art. 8º A disciplina militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar.

§ 1º São manifestações essenciais de disciplina:

I - a correção de atitudes;

II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;

III - a dedicação integral ao serviço; e

IV - a colaboração espontânea para a disciplina coletiva e a eficiência das Forças Armadas.

§ 2º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos militares na ativa e na inatividade.

Art. 9º As ordens devem ser prontamente cumpridas.

§ 1º Cabe ao militar a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§ 2º Cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 3º Quando a ordem contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

§ 4º Cabe ao executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

****

CAPÍTULO II

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Seção I

Da Conceituação e da Especificação

Art. 14. Transgressão disciplinar é toda ação praticada pelo militar contrária aos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico-pátrio ofensivo à ética, aos deveres e às obrigações militares, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou, ainda, que afete a honra pessoal, o pudor militar e o decoro da classe.

CAPÍTULO III

PUNIÇÕES DISCIPLINARES

Seção I

Da Gradação, Conceituação e Execução

Art. 23. A punição disciplinar objetiva a preservação da disciplina e deve ter em vista o benefício educativo ao punido e à coletividade a que ele pertence.

Art. 24. Segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão, as punições disciplinares a que estão sujeitos os militares são, em ordem de gravidade crescente:

I - a advertência;

II - o impedimento disciplinar;

III - a repreensão;

IV - a detenção disciplinar;

V - a prisão disciplinar; e

VI - o licenciamento e a exclusão a bem da disciplina.

Parágrafo único. As punições disciplinares de detenção e prisão disciplinar não podem ultrapassar trinta dias e a de impedimento disciplinar, dez dias.

Art. 25. Advertência é a forma mais branda de punir, consistindo em admoestação feita verbalmente ao transgressor, em caráter reservado ou ostensivo.

§ 1º Quando em caráter ostensivo, a advertência poderá ser na presença de superiores ou no círculo de seus pares.

§ 2º A advertência não constará das alterações do punido, devendo, entretanto, ser registrada, para fins de referência, na ficha disciplinar individual.

Art. 26. Impedimento disciplinar é a obrigação de o transgressor não se afastar da OM, sem prejuízo de qualquer serviço que lhe competir dentro da unidade em que serve.

Parágrafo único. O impedimento disciplinar será publicado em boletim interno e registrado, para fins de referência, na ficha disciplinar individual, sem constar das alterações do punido.

Art. 27. Repreensão é a censura enérgica ao transgressor, feita por escrito e publicada em boletim interno.

Art. 28. Detenção disciplinar é o cerceamento da liberdade do punido disciplinarmente, o qual deve permanecer no alojamento da subunidade a que pertencer ou em local que lhe for determinado pela autoridade que aplicar a punição disciplinar.

§ 1º O detido disciplinarmente não ficará no mesmo local destinado aos presos disciplinares.

§ 2º O detido disciplinarmente comparece a todos os atos de instrução e serviço, exceto ao serviço de escala externo.

§ 3º Em casos especiais, a critério da autoridade que aplicar a punição, o oficial ou aspirante-a-oficial pode ficar detido disciplinarmente em sua residência.

Art. 29. Prisão disciplinar consiste na obrigação de o punido disciplinarmente permanecer em local próprio e designado para tal.

§ 1º Os militares de círculos hierárquicos diferentes não poderão ficar presos na mesma dependência.

§ 2º O comandante designará o local de prisão de oficiais, no aquartelamento, e dos militares, nos estacionamentos e marchas.

§ 3º Os presos que já estiverem passíveis de serem licenciados ou excluídos a bem da disciplina, os que estiverem à disposição da justiça e os condenados pela Justiça Militar deverão ficar em prisão separada dos demais presos disciplinares.

§ 4º Em casos especiais, a critério da autoridade que aplicar a punição disciplinar, o oficial ou aspirante-a-oficial pode ter sua residência como local de cumprimento da punição, quando a prisão disciplinar não for superior a quarenta e oito horas.

§ 5º Quando a OM não dispuser de instalações apropriadas, cabe à autoridade que aplicar a punição solicitar ao escalão superior local para servir de prisão.

Art. 30. A prisão disciplinar deve ser cumprida com prejuízo da instrução e dos serviços internos, exceto por comprovada necessidade do serviço.

§ 1º As razões de comprovada necessidade do serviço que justifiquem o cumprimento de prisão disciplinar, ainda que parcialmente, sem prejuízo da instrução e dos serviços internos, deverão ser publicadas em boletim interno.

§ 2º O preso disciplinar fará suas refeições na dependência onde estiver cumprindo sua punição.

Art. 31. O recolhimento de qualquer transgressor à prisão, sem nota de punição publicada em boletim da OM, só poderá ocorrer por ordem das autoridades referidas nos incisos I e II do art. 10 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese do § 2º do art.12 deste Regulamento, ou quando houver:

I - presunção ou indício de crime;

II - embriaguez; e

III - uso de drogas ilícitas.

Art. 32. Licenciamento e exclusão a bem da disciplina consistem no afastamento, *ex officio,* do militar das fileiras do Exército, conforme prescrito no Estatuto dos Militares.

§ 1º O licenciamento a bem da disciplina será aplicado pelo Comandante do Exército ou comandante, chefe ou diretor de OM à praça sem estabilidade assegurada, após concluída a devida sindicância, quando:

I - a transgressão afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe e, como repressão imediata, se torne absolutamente necessário à disciplina;

II - estando a praça no comportamento "mau", se verifique a impossibilidade de melhoria de comportamento, como está prescrito neste Regulamento; e

III - houver condenação transitada em julgado por crime doloso, comum ou militar.

§ 2º O licenciamento a bem da disciplina será aplicado, também, pelo Comandante do Exército ou comandante, chefe ou diretor de organização militar aos oficiais da reserva não remunerada, quando convocados, no caso de condenação com sentença transitada em julgado por crime doloso, comum ou militar.

§ 3º O licenciamento a bem da disciplina poderá ser aplicado aos oficiais da reserva não remunerada, quando convocados, e praças sem estabilidade, em virtude de condenação por crime militar ou comum culposo, com sentença transitada em julgado, a critério do Comandante do Exército ou comandante, chefe ou diretor de OM.

§ 4º Quando o licenciamento a bem da disciplina for ocasionado pela prática de crime comum, com sentença transitada em julgado, o militar deverá ser entregue ao órgão policial com jurisdição sobre a área em que estiver localizada a OM.

§ 5º A exclusão a bem da disciplina será aplicada *ex officio* ao aspirante-a-oficial e à praça com estabilidade assegurada, de acordo com o prescrito no Estatuto dos Militares.

Art. 33. A reabilitação dos licenciados ou excluídos, a bem da disciplina, segue o prescrito no Estatuto dos Militares e na Lei do Serviço Militar, e sua concessão obedecerá ao seguinte:I - a autoridade competente para conceder a reabilitação é o comandante da região militar em que o interessado tenha prestado serviço militar, por último;

II - a concessão será feita mediante requerimento do interessado, instruído, quando possível, com documento passado por autoridade policial do município de sua residência, comprovando o seu bom comportamento, como civil, nos dois últimos anos que antecederam o pedido;

III - a reabilitação *ex officio* poderá ser determinada pela autoridade relacionada no inciso I do art. 10, deste Regulamento, ou ser proposta, independentemente de prazo, por qualquer outra autoridade com atribuição para excluir ou licenciar a bem da disciplina;

IV - quando o licenciamento ou a exclusão a bem da disciplina for decorrente de condenação criminal, com sentença transitada em julgado, a reabilitação estará condicionada à apresentação de documento comprobatório da reabilitação judicial, expedido pelo juiz competente; e

V - a autoridade que conceder a reabilitação determinará a expedição do documento correspondente à inclusão ou reinclusão na reserva do Exército, em conformidade com o grau de instrução militar do interessado.

Seção II

Da Aplicação

Art. 34. A aplicação da punição disciplinar compreende:

I - elaboração de nota de punição, de acordo com o modelo do I;

II - publicação no boletim interno da OM, exceto no caso de advertência; e

III - registro na ficha disciplinar individual.

§ 1º A nota de punição deve conter:

I - a descrição sumária, clara e precisa dos fatos;

II - as circunstâncias que configuram a transgressão, relacionando-as às prescritas neste Regulamento; e

III - o enquadramento que caracteriza a transgressão, acrescida de outros detalhes relacionados com o comportamento do transgressor, para as praças, e com o cumprimento da punição disciplinar.

§ 2º No enquadramento, serão mencionados:

I - a descrição clara e precisa do fato, bem como o número da relação do no qual este se enquadra;

II - a referência aos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e números das leis, regulamentos, convenções, normas ou ordens que forem contrariados ou contra os quais tenha havido omissão, no caso de transgressões a outras normas do ordenamento jurídico;

III - os artigos, incisos e alíneas das circunstâncias atenuantes ou agravantes, ou causas de exclusão ou de justificação;

IV - a classificação da transgressão;

V - a punição disciplinar imposta;

VI - o local para o cumprimento da punição disciplinar, se for o caso;

VII - a classificação do comportamento militar em que o punido permanecer ou ingressar;

VIII - as datas do início e do término do cumprimento da punição disciplinar; e

IX - a determinação para posterior cumprimento, se o punido estiver baixado, afastado do serviço ou à disposição de outras autoridades.

§ 3º Não devem constar da nota de punição comentários deprimentes ou ofensivos, permitindo-se, porém, os ensinamentos decorrentes, desde que não contenham alusões pessoais.

§ 4º A publicação em boletim interno é o ato administrativo que formaliza a aplicação das punições disciplinares, exceto para o caso de advertência, que é formalizada pela admoestação verbal ao transgressor.

§ 5º A nota de punição será transcrita no boletim interno das OM subordinadas à autoridade que impôs a punição disciplinar.

§ 6º A ficha disciplinar individual, conforme modelo constante do Anexo VI, é um documento que deverá conter dados sobre a vida disciplinar do militar, acompanhando-o em caso de movimentação, da incorporação ao licenciamento ou à transferência para a inatividade, quando ficará arquivada no órgão designado pela Força.

§ 7º Quando a autoridade que aplicar a punição disciplinar não dispuser de boletim, a publicação desta deverá ser feita, mediante solicitação escrita, no boletim do escalão imediatamente superior.

§ 8º Caso, durante o processo de apuração da transgressão disciplinar, venham a ser constatadas causas de exclusão ou de justificação, tal fato deverá ser registrado no respectivo formulário de apuração de transgressão disciplinar e publicado em boletim interno.

Art. 35. O julgamento e a aplicação da punição disciplinar devem ser feitos com justiça, serenidade e imparcialidade, para que o punido fique consciente e convicto de que ela se inspira no cumprimento exclusivo do dever, na preservação da disciplina e que tem em vista o benefício educativo do punido e da coletividade.

§ 1º Nenhuma punição disciplinar será imposta sem que ao transgressor sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de ser ouvido pela autoridade competente para aplicá-la, e sem estarem os fatos devidamente apurados.

§ 2º Para fins de ampla defesa e contraditório, são direitos do militar:

I - ter conhecimento e acompanhar todos os atos de apuração, julgamento, aplicação e cumprimento da punição disciplinar, de acordo com os procedimentos adequados para cada situação;

II - ser ouvido;

III - produzir provas;

IV - obter cópias de documentos necessários à defesa;

V - ter oportunidade, no momento adequado, de contrapor-se às acusações que lhe são imputadas;

VI - utilizar-se dos recursos cabíveis, segundo a legislação;

VII - adotar outras medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos; e

VIII - ser informado de decisão que fundamente, de forma objetiva e direta, o eventual não-acolhimento de alegações formuladas ou de provas apresentadas.

§ 3º O militar poderá ser preso disciplinarmente, por prazo que não ultrapasse setenta e duas horas, se necessário para a preservação do decoro da classe ou houver necessidade de pronta intervenção.

Art. 36. A publicação da punição disciplinar imposta a oficial ou aspirante-a-oficial, em princípio, deve ser feita em boletim reservado, podendo ser em boletim ostensivo, se as circunstâncias ou a natureza da transgressão assim o recomendarem.

Art. 37. A aplicação da punição disciplinar deve obedecer às seguintes normas:

I - a punição disciplinar deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:

a) para a transgressão leve, de advertência até dez dias de impedimento disciplinar, inclusive;

b) para a transgressão média, de repreensão até a detenção disciplinar; e

c) para a transgressão grave, de prisão disciplinar até o licenciamento ou exclusão a bem da disciplina;

II - a punição disciplinar não pode atingir o limite máximo previsto nas alíneas do inciso I deste artigo, quando ocorrerem apenas circunstâncias atenuantes;

III - quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes, a punição disciplinar será aplicada conforme preponderem essas ou aquelas;

IV - por uma única transgressão não deve ser aplicada mais de uma punição disciplinar;

V - a punição disciplinar não exime o punido da responsabilidade civil;

VI - na ocorrência de mais de uma transgressão, sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a punição disciplinar correspondente; e

VII - havendo conexão, a transgressão de menor gravidade será considerada como circunstância agravante da transgressão principal.

Art. 38. A aplicação da punição classificada como "prisão disciplinar" somente pode ser efetuada pelo Comandante do Exército ou comandante, chefe ou diretor de OM.

Art. 39. Nenhum transgressor será interrogado ou punido em estado de embriaguez ou sob a ação de psicotrópicos, mas ficará, desde logo, convalescendo em hospital, enfermaria ou dependência similar em sua OM, até a melhora do seu quadro clínico.

Art. 40. A punição disciplinar máxima, que cada autoridade referida no art. 10 deste Regulamento pode aplicar ao transgressor, bem como aquela a que este está sujeito, são as previstas no II.

§ 1º O Comandante do Exército, na área de sua competência, poderá aplicar toda e qualquer punição disciplinar a que estão sujeitos os militares na ativa ou na inatividade.

§ 2º Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com ação disciplinar sobre o transgressor, tomarem conhecimento da transgressão, compete a punição à de nível mais elevado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, se a de maior nível entender que a punição disciplinar está dentro dos limites de competência da de menor nível, comunicará este entendimento à autoridade de menor nível, devendo esta participar àquela a solução adotada.

§ 4º Quando uma autoridade, ao julgar uma transgressão, concluir que a punição disciplinar a aplicar está além do limite máximo que lhe é autorizado, solicitará à autoridade superior, com ação sobre o transgressor, a aplicação da punição devida.

Art. 41. A punição disciplinar aplicada pode ser anulada, relevada ou atenuada pela autoridade para tanto competente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem este procedimento, devendo a respectiva decisão ser justificada e publicada em boletim.

Art. 42. A anulação da punição disciplinar consiste em tornar sem efeito sua aplicação.

§ 1º A anulação da punição disciplinar deverá ocorrer quando for comprovado ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

§ 2º A anulação poderá ocorrer nos seguintes prazos:

I - em qualquer tempo e em qualquer circunstância, pelo Comandante do Exército; ou

II - até cinco anos, a contar do término do cumprimento da punição disciplinar, pela autoridade que a aplicou, nos termos do art. 10 deste Regulamento, ou por autoridade superior a esta, na cadeia de comando.

§ 3º Ocorrendo a anulação, durante o cumprimento de punição disciplinar, será o punido posto em liberdade imediatamente.

§ 4º A anulação produz efeitos retroativos à data de aplicação da punição disciplinar.

Art. 43. A anulação de punição disciplinar deve eliminar, nas alterações do militar e na ficha disciplinar individual, prevista no § 6º do art. 34 deste Regulamento, toda e qualquer anotação ou registro referente à sua aplicação.

§ 1º A eliminação de anotação ou registro de punição disciplinar anulada deverá ocorrer mediante substituição da folha de alterações que o consubstancia, fazendo constar no espaço correspondente o número e a data do boletim que publicou a anulação, seguidos do nome e rubrica da autoridade expedidora deste boletim.

§ 2º A autoridade que anular punição disciplinar comunicará o ato ao Órgão de Direção Setorial de Pessoal do Exército.

Art. 44. A autoridade que tomar conhecimento de comprovada ilegalidade ou injustiça na aplicação de punição disciplinar e não tiver competência para anulá-la ou não dispuser dos prazos referidos no § 2º do art. 42 deste Regulamento deverá apresentar proposta fundamentada de anulação à autoridade competente.

Art. 45. A relevação de punição disciplinar consiste na suspensão de seu cumprimento e poderá ser concedida:

I - quando ficar comprovado que foram atingidos os objetivos visados com a sua aplicação, independentemente do tempo a cumprir; e

II - por motivo de passagem de comando ou por ocasião de datas festivas militares, desde que se tenha cumprido, pelo menos, metade da punição disciplinar.

Art. 46. A atenuação da punição disciplinar consiste na transformação da punição proposta ou aplicada em outra menos rigorosa, se assim recomendar o interesse da disciplina e da ação educativa do punido, ou mesmo por critério de justiça, quando verificada a inadequação da punição aplicada.

Parágrafo único. A atenuação da punição disciplinar poderá ocorrer, a pedido ou de ofício, mediante decisão das autoridades competentes para anulação.

Seção III

Do Cumprimento

Art. 47. O início do cumprimento de punição disciplinar deve ocorrer com a distribuição do boletim interno, da OM a que pertence o transgressor, que publicar a aplicação da punição disciplinar, especificando-se as datas de início e término.

§ 1º Nenhum militar deve ser recolhido ao local de cumprimento da punição disciplinar antes da distribuição do boletim que publicar a nota de punição.

§ 2º A contagem do tempo de cumprimento da punição disciplinar tem início no momento em que o punido for impedido, detido ou recolhido à prisão e termina quando for posto em liberdade.

Art. 48. A autoridade que punir um subordinado seu, que esteja à disposição ou a serviço de outra autoridade, deverá requisitar a apresentação do transgressor para o cumprimento da punição disciplinar.

Parágrafo único. Quando o local determinado para o cumprimento da punição disciplinar não for a própria OM do transgressor, a autoridade que puniu poderá solicitar à outra autoridade que determine o recolhimento do punido diretamente ao local designado.

Art. 49. O cumprimento da punição disciplinar por militar afastado totalmente do serviço, em caráter temporário, somente deverá ocorrer após sua apresentação "pronto na organização militar".

§ 1º O cumprimento da punição disciplinar será imediato nos casos de preservação da disciplina e de decoro da classe, publicando-se a nota de punição em boletim interno, tão logo seja possível.

§ 2º A Licença Especial - LE e a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP serão interrompidas para cumprimento de punição disciplinar de detenção ou prisão disciplinar.

§ 3º A interrupção ou o adiamento de LE, LTIP ou punição disciplinar é atribuição do comandante do punido, cabendo-lhe fixar as datas de seu início e término.

§ 4º Quando a punição disciplinar anteceder a entrada em gozo de LE ou LTIP e o seu cumprimento estender-se além da data prevista para início da licença, fica esta adiada até que o transgressor seja colocado em liberdade.

§ 5º O cumprimento de punição disciplinar imposta a militar em gozo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) somente ocorrerá após a sua apresentação por término de licença.

§ 6º Comprovada a necessidade de LTSP, LTSPF, baixa a enfermaria ou a hospital, ou afastamento inadiável da organização, por parte do militar cumprindo punição disciplinar de impedimento, detenção ou prisão disciplinar, será esta sustada pelo seu comandante, até que cesse a causa da interrupção.

Art. 50. A suspensão da contagem do tempo de cumprimento da punição disciplinar tem início no momento em que o punido for retirado do local do cumprimento da punição disciplinar e término no retorno a esse mesmo local.

Parágrafo único. Tanto o afastamento quanto o retorno do punido ao local de cumprimento da punição disciplinar serão publicados no boletim interno, incluindo-se na publicação do retorno a nova data em que o punido será colocado em liberdade.

CAPÍTULO IV

DO COMPORTAMENTO MILITAR

Art. 51. O comportamento militar da praça abrange o seu procedimento civil e militar, sob o ponto de vista disciplinar.

§ 1º O comportamento militar da praça deve ser classificado em:

I - excepcional:

a) quando no período de nove anos de efetivo serviço, mantendo os comportamentos "bom", ou "ótimo", não tenha sofrido qualquer punição disciplinar;

b) quando, tendo sido condenada por crime culposo, após transitada em julgado a sentença, passe dez anos de efetivo serviço sem sofrer qualquer punição disciplinar, mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial, em cujo período somente serão computados os anos em que a praça estiver classificada nos comportamentos "bom" ou "ótimo"; e

c) quando, tendo sido condenada por crime doloso, após transitada em julgado a sentença, passe doze anos de efetivo serviço sem sofrer qualquer punição disciplinar, mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial. Neste período somente serão computados os anos em que a praça estiver classificada nos comportamentos "bom" ou "ótimo";

II - ótimo:

a) quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, contados a partir do comportamento "bom", tenha sido punida com a pena de até uma detenção disciplinar;

b) quando, tendo sido condenada por crime culposo, após transitada em julgado a sentença, passe seis anos de efetivo serviço, punida, no máximo, com uma detenção disciplinar, contados a partir do comportamento "bom", mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial; e

c) quando, tendo sido condenada por crime doloso, após transitada em julgado a sentença, passe oito anos de efetivo serviço, punida, no máximo, com uma detenção disciplinar, contados a partir do comportamento "bom", mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial;

III - bom:

a) quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punida com a pena de até duas prisões disciplinares; e

b) quando, tendo sido condenada criminalmente, após transitada em julgado a sentença, houver cumprido os prazos previstos para a melhoria de comportamento de que trata o § 7º deste artigo, mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial;

IV - insuficiente:

a) quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punida com duas prisões disciplinares ou, ainda, quando no período de dois anos tenha sido punida com mais de duas prisões disciplinares; e

b) quando, tendo sido condenada criminalmente, após transitada em julgado a sentença, houver cumprido os prazos previstos para a melhoria de comportamento de que trata o § 7º deste artigo, mesmo que lhe tenha sido concedida a reabilitação judicial;

V - mau:

a) quando, no período de um ano de efetivo serviço tenha sido punida com mais de duas prisões disciplinares; e

b) quando condenada por crime culposo ou doloso, a contar do trânsito em julgado da sentença ou acórdão, até que satisfaça as condições para a mudança de comportamento de que trata o § 7º deste artigo.

§ 2º A classificação, reclassificação e melhoria de comportamento são da competência das autoridades discriminadas nos incisos I e II do art. 10, deste Regulamento, e necessariamente publicadas em boletim, obedecidas às disposições deste Capítulo.

§ 3º Ao ser incorporada ao Exército, a praça será classificada no comportamento "bom".

§ 4º Para os efeitos deste artigo, é estabelecida a seguinte equivalência de punição:

I - uma prisão disciplinar equipara-se a duas detenções disciplinares; e

II - uma detenção disciplinar equivale a duas repreensões.

§ 5º A advertência e o impedimento disciplinar não serão considerados para fins de classificação de comportamento.

§ 6º A praça condenada por crime ou punida com prisão disciplinar superior a vinte dias ingressará, automaticamente, no comportamento "mau".

§ 7º A melhoria de comportamento é progressiva, devendo observar o disposto no art. 63 deste Regulamento e obedecer aos seguintes prazos e condições:

I - do "mau" para o "insuficiente":

a) punição disciplinar: dois anos de efetivo serviço, sem punição;

b) crime culposo: dois anos e seis meses de efetivo serviço, sem punição; e

c) crime doloso: três anos de efetivo serviço, sem punição;

II - do "insuficiente" para o "bom":

a) punição disciplinar: um ano de efetivo serviço sem punição, contado a partir do comportamento "insuficiente";

b) crime culposo: dois anos de efetivo serviço sem punição, contados a partir do comportamento "insuficiente"; e

c) crime doloso: três anos de efetivo serviço sem punição, contados a partir do comportamento "insuficiente";

III - do "bom" para o "ótimo", deverá ser observada a prescrição constante do inciso II do § 1º deste artigo; e

IV - do "ótimo" para o "excepcional", deverá ser observada a prescrição constante do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 8º A reclassificação do comportamento far-se-á em boletim interno da OM, por meio de "nota de reclassificação de comportamento", uma vez decorridos os prazos citados no § 7º deste artigo, mediante:

I - requerimento do interessado, quando se tratar de pena criminal, ao comandante da própria OM, se esta for comandada por oficial-general; caso contrário, o requerimento deve ser dirigido ao comandante da OM enquadrante, cujo cargo seja privativo de oficial-general; e

II - solicitação do interessado ao comandante imediato, nos casos de punição disciplinar.

§ 9º A reclassificação dar-se-á na data da publicação do despacho da autoridade responsável.

§ 10. A condenação de praça por contravenção penal é, para fins de classificação de comportamento, equiparada a uma prisão.

CAPÍTULO V

RECURSOS E RECOMPENSAS

Seção I

Dos Recursos Disciplinares

Art. 52. O militar que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico tem o direito de recorrer na esfera disciplinar.

Parágrafo único. São cabíveis:

I - pedido de reconsideração de ato; e

II - recurso disciplinar.

Art. 53. Cabe pedido de reconsideração de ato à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 1º Da decisão do Comandante do Exército só é admitido o pedido de reconsideração de ato a esta mesma autoridade.

§ 2º O militar punido tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediato ao que tomar conhecimento, oficialmente, da publicação da decisão da autoridade em boletim interno, para requerer a reconsideração de ato.

§ 3º O requerimento com pedido de reconsideração de ato de que trata este artigo deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias úteis, iniciado a partir do dia imediato ao do seu protocolo na OM de destino.

§ 4º O despacho exarado no requerimento de pedido de reconsideração de ato será publicado em boletim interno.

Art. 54. É facultado ao militar recorrer do indeferimento de pedido de reconsideração de ato e das decisões sobre os recursos disciplinares sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso disciplinar será dirigido, por intermédio de requerimento, à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades, até o Comandante do Exército, observado o canal de comando da OM a que pertence o recorrente.

§ 2º O recurso disciplinar de que trata este artigo poderá ser apresentado no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao que tomar conhecimento oficialmente da decisão recorrida.

§ 3º O recurso disciplinar deverá:

I - ser feito individualmente;

II - tratar de caso específico;

III - cingir-se aos fatos que o motivaram; e

IV - fundamentar-se em argumentos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos.

§ 4º Nenhuma autoridade poderá deixar de encaminhar recurso disciplinar sob argumento de:

I - não atendimento a formalidades previstas em instruções baixadas pelo Comandante do Exército; e

II - inobservância dos incisos II, III e IV do § 3º.

§ 5º O recurso disciplinar será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente, no prazo de três dias úteis a contar do dia seguinte ao do seu protocolo na OM, observando-se o canal de comando e o prazo acima mencionado até o destinatário final.

§ 6º A autoridade à qual for dirigido o recurso disciplinar deve solucioná-lo no prazo máximo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao do seu recebimento no protocolo, procedendo ou mandando proceder às averiguações necessárias para decidir a questão.

§ 7º A decisão do recurso disciplinar será publicada em boletim interno.

Art. 55. Se o recurso disciplinar for julgado inteiramente procedente, a punição disciplinar será anulada e tudo quanto a ela se referir será cancelado.

Parágrafo único. Se apenas em parte, a punição aplicada poderá ser atenuada, cancelada em caráter excepcional ou relevada.

Art. 56. O militar que requerer reconsideração de ato, se necessário para preservação da hierarquia e disciplina, poderá ser afastado da subordinação direta da autoridade contra quem formulou o recurso disciplinar, até que seja ele julgado.

§ 1º O militar de que trata o caput permanecerá na guarnição onde serve, salvo a existência de fato que nela contraindique sua permanência.

§ 2º O afastamento será efetivado pela autoridade imediatamente superior à recorrida, mediante solicitação desta ou do militar recorrente.

Art. 57. O recurso disciplinar que contrarie o prescrito neste Capítulo será considerado prejudicado pela autoridade a quem foi destinado, cabendo a esta mandar arquivá-lo e publicar sua decisão, fundamentada, em boletim.

Parágrafo único. A tramitação de recursos disciplinares deve ter tratamento de urgência em todos os escalões.

Seção II

Do Cancelamento de Registro de Punições

Art. 58. Poderá ser concedido ao militar o cancelamento dos registros de punições disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em suas alterações e na ficha disciplinar individual.

Art. 59. O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao militar que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

I - não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

II - ter o requerente bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

III - ter o requerente conceito favorável de seu comandante; e

IV - ter o requerente completado, sem qualquer punição:

a) seis anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de prisão disciplinar a cancelar; e

b) quatro anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de repreensão ou detenção disciplinar a cancelar.

§ 1º O cancelamento das punições disciplinares interfere nas mudanças de comportamento previstas no § 7º do art. 51 deste Regulamento.

§ 2º As autoridades competentes para anular punições disciplinares o são, também, para cancelar.

§ 3º A autoridade que conceder o cancelamento da punição disciplinar deverá comunicar tal fato ao Órgão de Direção Setorial de Pessoal do Exército.

§ 4º O cancelamento concedido não produzirá efeitos retroativos, para quaisquer fins de carreira.

§ 5º As punições escolares poderão ser canceladas, justificadamente, por ocasião da conclusão do curso, a critério do comandante do estabelecimento de ensino, independentemente de requerimento ou tempo de serviço sem punição.

§ 6º O cancelamento dos registros criminais será efetuado mediante a apresentação da competente reabilitação judicial:

I - ao Comandante da OM, quando se tratar de crime culposo; ou

II - ao comando enquadrante da OM, exercido por oficial-general, quando se tratar de crime doloso.

§ 7º O impedimento disciplinar será cancelado, independentemente de requerimento, decorridos dois anos de sua aplicação.

§ 8º A advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido um ano de sua aplicação.

§ 9º A competência para cancelar punições não poderá ser delegada.

Art. 60. A entrada de requerimento solicitando cancelamento dos registros de punição disciplinar, bem como a solução a ele dada, devem constar no boletim interno da OM, ou proceder de acordo com o § 7º do art. 34 deste Regulamento.

Art. 61. O Comandante do Exército pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de militares sujeitos a este Regulamento, independentemente das condições enunciadas no art. 59 deste Regulamento.

Parágrafo único. O cancelamento dos registros de punições disciplinares com base neste artigo, quando instruído com requerimento ou proposta, deverá ser fundamentado com fatos que possam justificar plenamente a excepcionalidade da medida requerida ou proposta, devendo ser ratificada ou não, obrigatoriamente, nos pareceres das autoridades da cadeia de comando, quando do encaminhamento da documentação à apreciação da autoridade mencionada neste artigo.

Art. 62. O militar entregará à OM a que estiver vinculado a folha de alterações que contenha a punição ou registro a ser cancelado.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados pela OM encarregada de eliminar o registro da punição cancelada serão definidos pelo Órgão de Direção Setorial de Pessoal do Exército, devendo a autoridade que suprimir o registro informar esse ato ao referido Órgão.

****

Seção III

Das Recompensas

Art. 64. As recompensas constituem reconhecimento aos bons serviços prestados por militares.

Parágrafo único. Além de outras previstas em leis e regulamentos especiais, são recompensas militares:

I - o elogio e a referência elogiosa; e

II - as dispensas do serviço.

Art. 65. O elogio é individual e a referência elogiosa pode ser individual ou coletiva.

§ 1º O elogio somente deverá ser formulado a militares que se tenham destacado em ação meritória ou quando regulado em legislação específica.

§ 2º A descrição do fato ou fatos que motivarem o elogio ou a referência elogiosa deve precisar a atuação do militar em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado, como convém ao estilo castrense.

§ 3º Os elogios e as referências elogiosas individuais serão registrados nos assentamentos dos militares.

§ 4º As autoridades que possuem competência para conceder elogios e referências elogiosas são as especificadas no art. 10 deste Regulamento obedecidos aos universos de atuação nele contidos.

Art. 66. As dispensas do serviço, como recompensa, podem ser:

I - dispensa total do serviço, que isenta o militar de todos os trabalhos da OM, inclusive os de instrução; ou

II - dispensa parcial do serviço, quando isenta de alguns trabalhos, que devem ser especificados na concessão.

§ 1º A dispensa total do serviço, para ser gozada fora da guarnição, fica subordinada às mesmas normas de concessão de férias.

§ 2º A dispensa total do serviço é regulada por período de vinte e quatro horas, contadas de boletim a boletim e a sua publicação deve ser feita, no mínimo, vinte e quatro horas antes de seu início, salvo por motivo de força maior.

Art. 67. A concessão de dispensa do serviço, como recompensa, no decorrer de um ano civil, obedecerá à seguinte gradação:

I - o Chefe do Estado-Maior do Exército, os chefes dos órgãos de direção setorial e de assessoramento e os comandantes militares de área: até vinte dias, consecutivos ou não;

II - os oficiais-generais, exceto os especificados no inciso I, e demais militares que exerçam funções de oficiais-generais: até quinze dias, consecutivos ou não;

III - o chefe de estado-maior, o chefe de gabinete, o comandante de unidade, os comandantes das demais OM com autonomia administrativa e os daquelas cujos cargos sejam privativos de oficial superior: até oito dias, consecutivos ou não; e

IV - as demais autoridades competentes para aplicar punições: até quatro dias, consecutivos ou não.

§ 1º A competência de que trata este artigo não vai além dos subordinados que se acham inteiramente sob a jurisdição da autoridade que conceda a recompensa.

§ 2º O Comandante do Exército tem competência para conceder dispensa do serviço aos militares do Exército, como recompensa, até o máximo de trinta dias, consecutivos ou não, por ano civil.

Art. 68. Quando a autoridade que conceder a recompensa não dispuser de boletim para a sua publicação, esta deve ser feita, mediante solicitação escrita, no da autoridade a que estiver subordinado.

Art. 69. São competentes para anular, restringir ou ampliar as recompensas concedidas por si ou por seus subordinados as autoridades discriminadas nos incisos I e II do art.10 deste Regulamento.

****

ANEXO E – **EXCERTOS – ESTATUTO DOS SERVIDORES MILITARES DA PMMA**

LEI Nº. 6.513 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
GENERALIDADES

Art. 1º. Esta Lei regula a situação, obrigações, direitos, deveres e prerrogativas dos policiais-militares da Polícia Militar do Maranhão.

Art. 2º. Os integrantes da Polícia Militar constituem a categoria de Servidores Públicos Militares do Estado.

§ 1º. São equivalentes as expressões "servidor público militar estadual", "servidor público militar", "militar", "policial militar" e "servidor militar do estado" para fins deste Estatuto.

§ 2º. Os servidores públicos militares encontram-se em uma das seguintes situações:

I - na ativa:

a) os militares de carreira;

b) os incluídos na Polícia Militar, voluntariamente, durante o tempo que se comprometeram a servir;

c) os componentes da reserva remunerada, quando convocados;

d) os alunos dos cursos de formação de policiais-militares.

II - na inatividade:

a) os militares na reserva remunerada sujeitos à convocação;

b) reformados, por terem sido dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuando a perceber remuneração do Estado.

§ 3º. Militares de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço policial-militar, têm estabilidade assegurada ou presumida.

Art. 3º. O serviço policial-militar consiste no exercício de atividades inerentes à Polícia Militar e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e peculiar relacionadas com o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Art. 4º. A carreira policial-militar é caracterizada por atividade contínua devotada às finalidades da Polícia Militar.

§ 1º. A carreira policial-militar é privativa dos militares da ativa, inicia-se com o ingresso na Polícia Militar e obedece à sequencia de graus hierárquicos.

§ 2º. É privativa de brasileiro nato a carreira de Oficial da Polícia Militar.

Art. 5º. São equivalentes as expressões "Polícia Militar do Estado do Maranhão", "Polícia Militar do Estado", "Polícia Militar Estadual", "Polícia Militar do Maranhão", "Instituição Policial-Militar", "Instituição Militar Estadual", "Organização Policial-Militar", para efeito deste Estatuto.

Art. 6º. São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em atividade ou em atividade policial-militar", conferidas aos policiais-militares no desempenho de cargo, comissão, encargos, incumbência ou missão, serviço ou atividade policial-militar ou considerada de natureza policial militar, nas Organizações Policiais-Militares, bem como em outros órgãos do Estado, quando previstos em lei ou regulamento.

Art. 7º. A condição jurídica dos servidores públicos militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pela legislação específica, por este Estatuto e pelas leis peculiares que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

Capítulo II

DA HIERARQUIA, DISCIPLINA E PRECEDÊNCIA

Art. 17. A hierarquia e a disciplina são as bases institucionais da Polícia Militar, sendo que a autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico.

§ 1º. A hierarquia militar é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, observadas a subordinação em diversos postos e graduações que constituem a carreira militar.

I - a ordenação se faz por postos e graduações, observada a antigüidade no posto ou graduação;

II - o respeito à hierarquia e consubstanciado no espírito de acatamento à sequencia da autoridade.

§ 2º. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentem o organismo policial-militar e coordenam o seu funcionamento regular e harmônico, traduzido pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos integrantes da Organização Policial-Militar.

3º. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias, entre militares da ativa, da reserva remunerada e reformados.

Art. 18. Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 19. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica da Polícia Militar estão fixados no quadro e parágrafos seguintes:

Círculo de Oficiais	Círculo de Oficiais Superiores Círculo de Oficiais Intermediários Círculo de Oficiais Subalternos	Coronel Tenente-Coronel Major Capitão Primeiro-Tenente Segundo-Tenente
Círculo de Praças Especiais	Frequentam o Círculo de Oficiais Subalternos	Aspirante-a-Oficial
	Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso ao círculo de Oficiais	Cadete
Círculo de Praças	Círculo de Subtenentes e Sargentos Círculo de Cabos e soldados Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso ao círculo de Subtenentes e Sargentos	Subtenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Terceiro-Sargento Cabos e Soldados Alunos do Curso de Formação de Sargentos
	Frequentam o Círculo de Cabos e soldados	Alunos do Curso de Formação de Cabos e Soldados

§ 1º. Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido por decreto do Governador do Estado e confirmado em Carta Patente.

§ 2º. Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

§ 3º. Os Aspirantes-a-Oficial e os Cadetes são denominados Praças Especiais.

§ 4º. A todos os postos e graduações será acrescida a designação do seu respectivo quadro.

§ 5º. Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos quadros e qualificação serão fixados separadamente para cada caso, em lei específica.

§ 6º. Sempre que o militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo mencionando essa situação.

Art. 20. A precedência hierárquica é regulada:

I - pelo posto ou graduação;

II - pela antiguidade no posto ou graduação, salvo quando ocorrer precedência funcional, estabelecida em lei.

Art. 21. A antiguidade no posto ou graduação será regulada:

I - pela data de promoção;

II - pela precedência sucessiva dos graus hierárquicos anteriores;

III - pela data do ingresso na Corporação;

IV - pela data de nascimento.

§ 1º. Nos casos de nomeação mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial, de promoção à graduação de Terceiro-Sargento e Cabo e de incorporação de Soldado, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no respectivo curso ou concurso.

§ 2º. Os Aspirantes-a-Oficial formados na Academia de Polícia Militar do Maranhão e por outras Academias, para efeito de antiguidade, considerar-se-ão as médias obtidas nos respectivos cursos e a mesma data de declaração de Aspirante-a-Oficial.

§ 3º. Em igualdade de posto, ou graduação, os militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º. Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre militares da ativa e os da reserva remunerada, quando convocados, é definida pelo tempo de serviço no posto ou graduação.

§ 5º. *A antiguidade no posto ou graduação, para efeito de promoção é o tempo computado dia-a-dia, no exercício de funções policiais militares ou de natureza policial militar, catalogados nos art.35 e 36, desta lei.*

Art. 22. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim definida:

I - os Aspirantes-a-Oficial são hierarquicamente superiores às demais praças;
II - os Cadetes são hierarquicamente superiores aos Subtenentes;
III - os Alunos do Curso de Formação de Sargentos têm precedência sobre os Cabos;
IV - os Alunos do Curso de Formação de Cabos têm precedência sobre os demais Soldados;

Art. 23. A Polícia Militar manterá um registro de todos os dados referentes ao pessoal da ativa e da reserva remunerada dentro dos respectivos quadros e escalas numéricas.

Art. 24. Os Cadetes são declarados Aspirantes-a-Oficial pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Maranhão, observado o disposto no parágrafo 2º do art. 19 desta Lei.

****

DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

Art. 43. Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;
II - o culto aos símbolos nacionais;
III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;
V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

****

Seção II
Do Comando e da Subordinação

Art. 48. O Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma Organização Policial-Militar. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial-militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único. Aplica-se à direção e à chefia de Organização Policial-Militar, no que couber, o estabelecido para o Comando.

Art. 49. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierárquica da Polícia Militar.

Art. 50. O oficial é preparado ao longo da carreira para o exercício do comando, da chefia e da direção das Organizações Policiais-Militares.

Art. 51. Os subtenentes e Sargentos auxiliam e complementam as atividades dos oficiais, quer no adestramento e no emprego dos meios, quer na instrução e na administração ou na execução de atividades de Polícia Ostensiva.

Art. 52. Os cabos e soldados são essencialmente os elementos de execução e deverão pautar-se pelo conhecimento das normas necessárias à execução dos serviços e das missões que lhes forem atribuídas.

Art. 53. Às praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes sejam pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Art. 54. Cabe ao policial-militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

****

Seção II
Da Promoção

Art. 77. O acesso à hierarquia militar é seletiva, gradual e sucessiva, e será feita mediante promoções, de conformidade com a legislação pertinente, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado.

§ 1º. O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecida a legislação pertinente a que se refere este artigo, é atribuição do Comando-Geral da Polícia Militar.
§ 2º. A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica a seleção dos militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.

Art. 78. *As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento ou, ainda, por bravura e "post-mortem", mediante ato do Governador do Estado, para Oficiais e do Gerente de Estado de Segurança Pública, para Praças. (NR)*

§ 1º. Em casos extraordinários poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

§ 2º. A promoção do militar em ressarcimento de preterição será feita segundo os princípios de antiguidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida, pelo princípio em que ora é feita a sua promoção.

§ 3º. *É nulo de pleno direito as promoções ocorridas em desacordo com a legislação vigente.*

§ 4º. *Os Praças, além dos critérios de promoção constantes do caput deste artigo, também concorrerão às promoções por tempo de serviço.*

§ 5º. *As promoções "post-mortem" ou no período em que o militar estiver na reserva ou reformado, não produzirão efeitos financeiros.*

Art. 79. Não haverá promoção de policial-militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada, ou por ocasião de sua reforma.

****

Seção IV
Da Demissão, da Perda do Posto, da Patente e da
Declaração de Indignidade ou Incompatibilidade com o Oficialato

Art. 133. A demissão na Polícia Militar aplicada exclusivamente aos oficiais, se efetua:

I - a pedido;
II - *ex-offício.*

Art. 134. A demissão a pedido será concedida mediante requerimento do interessado:

I - sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 05 (cinco) anos de Oficialato;
II - com indenização das despesas feitas pelo Estado com a sua preparação e formação, quando contar menos de 05 (cinco) anos de Oficialato.

§ 1º. No caso de oficial ter feito qualquer curso ou estágio de duração igual ou superior a 06 (seis) meses e inferior ou igual a 18 (dezoito) meses, no País, por conta do Estado, e não tenham decorrido mais de 02 (dois) anos de sua conclusão, a demissão só será concedida mediante indenização das despesas correspondentes ao referido curso ou estágio, exceto os vencimentos, acrescidos, se for o caso, das vantagens pecuniárias.

§ 2º. Se o oficial tiver feito qualquer curso ou estágio de duração superior a 18 (dezoito) meses, no País, por conta do Estado, aplica-se o disposto no parágrafo anterior, se ainda não houverem decorrido mais de 03 (três) anos do seu término.

§ 3º. O oficial demissionário a pedido não terá direito a qualquer remuneração.

§ 4º. O direito à demissão a pedido pode ser suspenso, quando da declaração de guerra, estado de sítio, estado de emergência, calamidade pública e grave perturbação da ordem pública e ainda em caso de convocação.

****

Art. 136. Fica sujeito à declaração de indignidade para o Oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, o oficial que:

I - for condenado por Tribunal Civil ou Militar à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado;

II - for condenado por sentença transitada em julgado por crime para o qual o Código Penal Militar comine essas penas acessórias e por crimes previstos na legislação, concernente à Segurança Nacional;

III - incidir nos casos previstos em lei específica que motivem o julgamento por Conselho de Justificação e neste for considerado culpado;

IV - tiver perdido a nacionalidade brasileira.

Art. 137. O oficial PM só perderá o posto e patente se for declarado indigno do Oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo único. O oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido *ex-offício*, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 138. O Oficial declarado indigno do Oficialato ou com ele incompatível e condenado à perda do posto e da patente, só poderá readquirir a sua situação militar por outra sentença do Tribunal de Justiça do Estado, julgada em grau de recurso.

****

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 160. É vedado o uso, por parte de organização civil, de designações que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar.

Parágrafo único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outros que congreguem membros da Polícia Militar e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio entre militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil local.

Art. 161. O aluno do Curso de Formação de Oficial, quando desligado do curso obedecerá às seguintes restrições:

I - quando desligado por falta de aproveitamento, terá direito à 1 (uma) rematrícula, durante o curso;

II - quando desligado por motivo de saúde, poderá ser rematriculado no prazo máximo de 2 (dois) anos;

III - quando desligado a pedido, não terá direito à rematrícula;

IV - quando desligado por motivo disciplinar, será licenciado a bem da disciplina, salvo se praça com estabilidade assegurada, que obedecerá as prescrições legais.

Parágrafo único. O aluno o Curso de Formação de Oficiais, após concluir o primeiro ano com aproveitamento, se reprovado nos anos subseqüentes e não tendo direito à rematrícula, poderá ser promovido à graduação de 3º Sargento.

Art. 162. Os alunos dos demais cursos com duração superior a 04 (quatro) meses, quando desligados por falta de aproveitamento ou por motivo disciplinar, só poderão concorrer à nova indicação após transcorridos 12 (doze) meses da data do desligamento.

Art. 163. *A indicação para o Curso Superior de Polícia (CSP), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS), dentre os candidatos inscritos e considerados aptos nos exames de saúde e prova de aptidão física, recairá sobre os mais antigos na escala hierárquica.*

Art. 164. Ficam assegurados aos militares os direitos adquiridos até à data de início da vigência desta Lei, em função do § 4º o art. 61 do Decreto nº. 6.035, de 30 de março de 1976.

Art. 165. *Os dependentes do militar são os definidos pela legislação do Sistema de Seguridade Social. (NR)*

Art. 166. São adotados na Polícia Militar do Maranhão, em matéria não regulada na legislação estadual, as leis e regulamentos em vigor no Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.

Art. 167. Os dispositivos constantes desta Lei aplicam-se, também, aos servidores militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militares.

Art. 168. O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, revogados o Decreto nº. 6.035, de 30 de março de 1976, e demais disposições em contrário.

ANEXO F – EXCERTOS DO REGULAMENTO PARA AS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIRO MILITARES (R-200)

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 88.777, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art . 1º - Fica aprovado o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), que com este baixa.

REGULAMENTO PARA AS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES
(R-200)

REGULAMENTO PARA AS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES
(R-200)

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art . 1º - Este Regulamento estabelece princípios e normas para a aplicação do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983.

CAPÍTULO II

Da Conceituação e Competência

Art . 2º - Para efeito do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969 modificado pelo Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e deste Regulamento, são estabelecidos os seguintes conceitos:

1) À disposição - É a situação em que se encontra o policial-militar a serviço de órgão ou autoridade a que não esteja diretamente subordinado.

2) Adestramento - Atividade destinada a exercitar o policial-militar, individualmente e em equipe, desenvolvendo-lhe a habilidade para o desempenho das tarefas para as quais já recebeu a adequada instrução.

3) Agregação - Situação na qual o policial-militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número.

4) Aprestamento - Conjunto de medidas, incluindo instrução, adestramento e preparo logístico, para tornar uma organização policial-militar pronta para emprego imediato.

5) Assessoramento - Ato ou efeito de estudar os assuntos pertinentes, propor soluções a cada um deles, elaborar diretrizes, normas e outros documentos.

6) Comando Operacional - Grau de autoridade que compreende atribuições para compor forças subordinadas, designar missões e objetivos e exercer a direção necessária para a condução das operações militares.

7) Controle - Ato ou efeito de acompanhar a execução das atividades das Polícias Militares, por forma a não permitir desvios dos propósitos que lhe forem estabelecidos pela União, na legislação pertinente.

8) Controle Operacional - Grau de autoridade atribuído à Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública para acompanhar a execução das ações de manutenção da ordem pública pelas Polícias Militares, por forma a não permitir desvios do planejamento e da orientação pré-estabelecidos, possibilitando o máximo de integração dos serviços policiais das Unidades Federativas.

9) Coordenação - Ato ou efeito de harmonizar as atividades e conjugar os esforços das Polícias Militares para a consecução de suas finalidades comuns estabelecidas pela legislação, bem como de conciliar as atividades das mesmas com as do Exército, com vistas ao desempenho de suas missões.

10) Dotação - Quantidade de determinado material, cuja posse pelas Polícias Militares é autorizada pelo Ministério do Exército, visando ao perfeito cumprimento de suas missões.

11) Escala Hierárquica - Fixação ordenada dos postos e graduações existentes nas Policias Militares (PM).

12) Fiscalização - Ato ou efeito de observar, examinar e inspecionar as Polícias Militares, com vistas ao perfeito cumprimento das disposições legais estabelecidas pela União.

13) Graduação - Grau hierárquico da praça.

14) Grave Perturbação ou Subversão da Ordem - Corresponde a todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública, que por sua, natureza, origem, amplitude, potencial e vulto:

a) superem a capacidade de condução das medidas preventivas e repressivas tomadas pelos Governos Estaduais;

b) sejam de natureza tal que, a critério do Governo Federal, possam vir a comprometer a integridade nacional, o livre funcionamento de poderes constituídos, a lei, a ordem e a prática das instituições;

c) impliquem na realização de operações militares.

15) Hierarquia Militar - Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas e Forças Auxiliares.

16) Inspeção - Ato da autoridade competente, com objetivo de verificar, para fins de controle e coordenação, as atividades e os meios das Policias Militares.

17) Legislação Específica - Legislação promulgada pela União, relativa às Policias Militares.

18) Legislação Peculiar ou Própria - Legislação da Unidade da Federação, pertinente à Polícia Militar.

19) Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.

20) Material Bélico de Polícia Militar - Todo o material necessário às Policias Militares para o desempenho de suas atribuições especificas nas ações de Defesa Interna e de Defesa Territorial.

Compreendem-se como tal:

a) armamento;

b) munição;

c) material de Motomecanização;

d) material de Comunicações;

e) material de Guerra Química;

f) material de Engenharia de Campanha.

21) Ordem Pública -.Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

22) Operacionalidade - Capacidade de uma organização policial-militar para cumprir as missões a que se destina.

23) Orientação - Ato de estabelecer para as Polícias Militares diretrizes, normas, manuais e outros documentos, com vistas à sua destinação legal.

24) Orientação Operacional - Conjunto de diretrizes baixadas pela Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, visando a assegurar a coordenação do planejamento da manutenção da ordem pública a cargo dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública.

25) Perturbação da Ordem - Abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas.

As medidas preventivas e repressivas neste caso, estão incluídas nas medidas de Defesa Interna e são conduzidas pelos Governos Estaduais, contando ou não com o apoio do Governo Federal.

26) Planejamento - Conjunto de atividades, metodicamente desenvolvidas, para esquematizar a solução de um problema, comportando a seleção da melhor alternativa e o ordenamento contentemente avaliado e reajustado, do emprego dos meios disponíveis para atingir os objetivos estabelecidos.

27) Policiamento Ostensivo - Ação policial, exclusiva das Policias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

- ostensivo geral, urbano e rural;

- de trânsito;

- florestal e de mananciais;

- rodoviária e ferroviário, nas estradas estaduais;

- portuário;

- fluvial e lacustre;

- de radiopatrulha terrestre e aérea;

- de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado;

- outros, fixados em legislação da Unidade Federativa, ouvido o Estado-Maior do Exército através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares.

28) Posto - Grau hierárquico do oficial.

29) Praças Especiais - Denominação atribuída aos policiais-mílitares não enquadrados na escala hierárquica como oficiais ou praças.

30) Precedência - Primazia para efeito de continência e sinais de respeito.

31) Subordinação - Ato ou efeito de uma corporação policial-militar ficar, na totalidade ou em parte, diretamente sob o comando operacional dos Comandantes dos Exércitos ou Comandantes Militares de Área com jurisdição na área dos Estados, Territórios e Distrito Federal e com responsabilidade de Defesa Interna ou de Defesa Territorial.

32) Uniforme e Farda - Tem a mesma significação.

33) Vinculação - Ato ou efeito de uma Corporação Policial-Militar por intermédio do comandante Geral atender orientarão e ao planejamento global de manutenção da ordem pública, emanados da Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades da Federação, com vistas a obtenção de soluções integradas.

34) Visita - Ato por meio do qual a autoridade competente estabelece contatos pessoais com os Comandos de Polícias Militares, visando a obter, por troca de ideias e informações, uniformidade de conceitos e de ações que facilitem o perfeito cumprimento, pelas Polícias Militares, da legislação e das normas baixadas pela União.

Art . 3º - O Ministério do Exército exercerá o controle e a coordenação das Polícias Militares, atendidas as prescrições dos § 3º, 4º e 6º do artigo 10 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), por intermédio dos seguintes órgãos:

1) Estado-Maior do Exército, em todo o território nacional;

2) Exércitos e Comandos Militares de Área, como grandes escalões de enquadramento e preparação da tropa para emprego nas respectivas jurisdições;

3) Regiões Militares, como órgãos territoriais, e demais Grandes Comandos, de acordo com a delegação de competência que lhes for atribuída pelos respectivos Exércitos ou Comandos Militares de Área.

Parágrafo único - O controle e a coordenação das Polícias Militares abrangerão os aspectos de organização e legislação, efetivos, disciplina, ensino e instrução, adestramento, material bélico de Polícia Militar, de Saúde e Veterinária de campanha, aeronave, como se dispuser neste Regulamento e de conformidade com a política conveniente traçada pelo Ministério do Exército. As condições gerais de convocação, inclusive mobilização, serão tratadas em instruções.

Art . 4º - A Polícia Militar poderá ser convocada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

1) Em caso de guerra externa;

2) Para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, e nos casos de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e no estado de emergência, de acordo com diretrizes especiais baixadas pelo Presidente da República.

Art . 5º - As Polícias Militares, a critério dos Exércitos e Comandos Militares de Área, participarão de exercícios, manobras e outras atividades de instrução necessárias às ações específicas de Defesa Interna ou de Defesa Territorial, com efetivos que não prejudiquem sua ação policial prioritária.

Art . 6º - Os Comandantes-Gerais das Polícias Militares poderão participar dos planejamentos das Forças Terrestres, que visem a Defesa Interna e à Defesa Territorial.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização

Art . 7º - A criação e a localização de organizações policiais-militares deverão atender ao cumprimento de suas missões normais, em consonância com os planejamentos de Defesa Interna e de Defesa Territorial, dependendo de aprovação pelo Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, as propostas formuladas pelos respectivos Comandantes-Gerais de Polícia Militar serão examinadas pelos Exércitos ou Comandos Militares de Área e encaminhadas ao Estado-Maior do Exército, para aprovação.

Art . 8º - Os atos de nomeação e exoneração do Comandante-Geral de Polícia Militar deverão ser simultâneos, obedecidas as prescrições do artigo 6º, do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, na redação modificada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983. Proceder-se à da mesma for quanto ao Comandante-Geral de Corpo de Bombeiro Militar.

§ 1º - O policial do serviço ativo do Exército, nomeado para comandar Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar, passará à disposição do respectivo Governo do Estado, Território ou Distrito Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, por proposta dos Governadores respectivos.

§ 3º - Aplicam-se as prescrições dos § 1º e 2º, deste artigo, ao Oficial do serviço ativo do Exército que passar à disposição, para servir no Estado-Maior ou como instrutor das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, obedecidas para a designação as prescrições do art. 6º do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, ressalvado quanto ao posto.

§ 4º - Salvo casos especiais, a critério do Ministro do Exército, o Comandante exonerado deverá aguardar no Comando o seu substituto efetivo.

Art . 9º - O Comandante de Polícia Militar, quando Oficial do Exército, não poderá desempenhar, ainda que acumulativamente com as funções de Comandantes, outra função, no âmbito estadual, por prazo superior a 30 (trinta) dias em cada período consecutivo de 10 (dez) meses.

Parágrafo único - A colaboração prestada pelo Comandante de Polícia Militar a órgãos de caráter técnico, desde que não se configure caso de acumulação previsto na legislação vigente e nem prejudique o exercício normal de suas funções, não constitui impedimento constante do parágrafo 7º do Art 6º do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969.

Art . 10 - Os Comandantes-Gerais das Polícias Militares são os responsáveis, em nível de Administração Direta, perante os Governadores das respectivas Unidades Federativas, pela administração e emprego da Corporação.

§ 1º - Com relação ao emprego, a responsabilidade funcional dos Comandantes-Gerais verificar-se-á quanto à operacionalide, ao adestramento e aprestamento das respectivas Corporações Policiais-Militares.

§ 2º - A vinculação das Polícias Militares ao órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas confere, perante a Chefia desse órgão, responsabilidade aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares quanto à orientação e ao planejamento operacionais da manutenção da ordem pública, emanados daquela Chefia.

§ 3º - Nas missões de manutenção da ordem pública, decorrentes da orientação e do planejamento do Órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, são autoridades competentes, para efeito do planejamento e execução do emprego das Polícias Militares, os respectivos Comandantes-Gerais e, por delegação destes, os Comandantes de Unidades e suas frações, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

Do Pessoal das Polícias Militares

Art . 11 - Consideradas as exigências de formação profissional, o cargo de Comandante-Geral da Corporação, de Chefe do Estado-Maior Geral e de Diretor, Comandante ou Chefe de Organização Policial-Militar (OPM) de nível Diretoria, Batalhão PM ou equivalente, serão exercidos por Oficiais PM, de preferência com o Curso Superior de Polícia, realizado na própria Polícia Militar ou na de outro Estado.

Parágrafo único - Os Oficiais policiais-militares já diplomados pelos Cursos Superiores de Polícia do Departamento de Policia Federal e de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército

terão, para todos os efeitos, o amparo legal assegurado aos que tenham concluído o curso correspondente nas Polícias Militares.

Art . 12 - A exigência dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia para Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários, ficará a critério da respectiva Unidade Federativa e será regulada mediante legislação peculiar, ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art . 13 - Poderão ingressar nos Quadros de Oficiais Policiais-Militares, caso seja conveniente à Polícia Militar, Tenentes da Reserva não Remunerada das Forças Armadas, mediante requerimento ao Ministro de Estado correspondente, encaminhado por intermédio da Região Militar, Distrito Naval ou Comando Aéreo Regional.

Art . 14 - O acesso na escala hierárquica, tanto de oficiais como de praças, será gradual e sucessivo, por promoção, de acordo com a legislação peculiar de cada Unidade da Federação, exigidos dentre outros, os seguintes requisitos básicos:

1) para todos os postos e graduações, exceto 3º Sgt e Cabo PM:

- Tempo de serviço arregimentado, tempo mínimo de permanência no posto ou graduação, condições de merecimento e antiguidade, conforme dispuser a legislação peculiar;

2) para promoção a Cabo: Curso de Formação de Cabo PM;

3) para promoção a 3º Sargento PM: Curso de Formação de Sargento PM;

4) para promoção a 1º Sargento PM: Curso de Aperfeiçoamento de Sargento PM;

5) para promoção ao posto de Major PM: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM;

6) para promoção ao posto de Coronel PM: Curso Superior de Polícia, desde que haja o Curso na Corporação.

Art . 15 - Para ingresso nos quadros de Oficiais de Administração ou de Oficiais Especialistas, concorrerão os Subtenentes e 1º Sargentos, atendidos os seguintes requisitos básicos:

1) possuir o Ensino de 2º Grau completo ou equivalente;

2) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Parágrafo único - É vedada aos integrantes dos quadros de Oficiais de Administração e de Oficiais Especialistas, a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art . 16 - A carreira policial-militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas das Polícias Militares, denominada "Atividade Policial-Militar."

Art . 17 - A promoção por ato de bravura, em tempo de paz, obedecerá às condições estabelecidadas na legislação da Unidade da Federação.

Art . 18 - O acesso para as praças especialistas músicos será regulado em legislação própria.

Art . 19 - Os policiais-militares na reserva poderão ser designados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador da Unidade da Federação, quando:

1) se fizer necessário o aproveitamento de conhecimentos técnicos e especializados do policial-militar;

2) não houver, no momento, no serviço ativo, policial-militar habilitado a exercer a função vaga existente na Organização Policial-Militar.

Parágrafo único - O policial-militar designado terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a que não concorrerá, e contará esse tempo de efetivo serviço.

CAPÍTULO V

Do Exercício de Cargo ou Função

Art 20 - São considerados no exercício de função policial-militar os policiais-militares da ativa ocupantes dos seguintes cargos:

1) os especificados nos Quadros de Organização da Corporação a que pertencem;

2) os de instrutor ou aluno de estabelecimento de ensino das Forças Armadas ou de outra Corporação Policial-Militar, no país e no exterior; e

3) os de instrutor ou aluno da Escola Nacional de Informações e da Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal.

Parágrafo único - São considerados também no exercício de função policial-militar os policiais-militares colocados à disposição de outra Corporação Policial-Militar.

Art. 21. São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar, os militares dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, da ativa, colocados à disposição do Governo Federal para exercerem cargo ou função nos seguintes órgãos: (Redação dada pelo Decreto nº 5.896, de 2006)

****

§ 1º São ainda considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa nomeados ou designados para:(Redação dada pelo Decreto nº 4.531, de 19.12.2002)

****

Parágrafo único - Enquanto permanecer no exercício de função ou cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta, o policial-militar ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá ser promovido por antiguidade, constando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a inatividade e esta se dará, ex-officio, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, na forma da lei.

Art . 25 - As Polícias Militares manterão atualizada uma relação nominal de todos os policiais-militares, agregados ou não, no exercício de cargo ou função em órgão não pertencente à estrutura da Corporação.

Parágrafo único - A relação nominal será semestralmente publicada em Boletim Interno da Corporação e deverá especificar a data de apresentação do serviço e a natureza da função ou cargo exercido, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Do Ensino, Instrução e Material

Art . 26 - O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública.

Art . 27 - O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.

Art . 28 - A fiscalização e o controle do ensino e da instrução pelo Ministério do Exército serão exercidos:

1) pelo Estado-Maior do Exército, mediante a verificação de diretrizes, planos gerais, programas e outros documentos periódicos, elaborados pelas Polícias Militares; mediante o estudo de relatórios de visitas e inspeções dos Exércitos e Comandos Militares de Área, bem como por meio de visitas e inspeções do próprio Estado-Maior do Exército, realizadas por intermédio da Inspetoria-Geral das Policias Militares;

2) pelos Exércitos e Comandos Militares de Área, nas áreas de sua jurisdição, mediante visitas e inspeções, de acordo com diretrizes e normas baixadas pelo Estado-Maior do Exército;

3) pelas Regiões Militares e outros Grandes Comandos, nas respectivas áreas de jurisdição, por delegação dos Exércitos ou Comandos Militares de Área, mediante visitas e inspeções, de acordo com diretrizes e normas baixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art . 29 - As características e as dotações de material bélico de Polícia Militar serão fixadas pelo Ministério do Exército, mediante proposta do Estado-Maior do Exército.

Art . 30 - A aquisição de aeronaves, cuja existência e uso possam ser facultados às Polícias Militares, para melhor desempenho de suas atribuições específicas, bem como suas características, será sujeita à aprovação pelo Ministério da Aeronáutica, mediante proposta do Ministério do Exército.

Art . 31 - A fiscalização e o controle do material das Polícias Militares serão procedidos:

1) pelo Estado-Maior do Exército, mediante a verificação de mapas e documentos periódicos elaborados pelas Polícias Militares; por visitas e inspeções, realizadas por intermédio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares, bem como mediante o estudo dos relatórios de visitas e inspeções dos Exércitos e Comandos Militares de Área;

2) pelos Exércitos e Comandos Militares de Área, nas respectivas áreas de jurisdição, através de visitas e inspeções, de acordo com diretrizes e normas baixadas pelo Estado-Maior do Exército;

3) pelas Regiões Militares e outros Grandes Comandos, nas respectivas áreas de jurisdição, por delegação dos Exércitos e Comandos Militares de Área, mediante visitas e inspeções, de acordo com diretrizes normas baixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art . 32 - A fiscalização e o controle do material das Polícias Militares far-se-ão sob os aspectos de:

1) características e especificações;

2) dotações;

3) aquisições;

4) cargas e descargas, recolhimentos e alienações;

5) existência e utilização;

6) manutenção e estado de conservação.

§ 1º - A fiscalização e controle a serem exercidos pelos Exércitos, Comandos Militares de Área, Regiões Militares e demais Grandes Comandos, restringir-se-ão aos aspectos dos números 4), 5) e 6).

§ 2º - As aquisições do armamento e munição atenderão às prescrições da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VII

Do Emprego Operacional

Art . 33 - A atividade operacional policial-militar obedecerá a planejamento que vise, principalmente, à manutenção da ordem pública nas respectivas Unidades Federativas.

Parágrafo único - As Polícias Militares, com vistas à integração dos serviços policiais das Unidades Federativas, nas ações de manutenção da ordem pública, atenderão às diretrizes de planejamento e controle operacional do titular do respectivo órgão responsável pela Segurança Pública.

Art . 34 - As Polícias Militares, por meio de seus Estados-Maiores, prestarão assessoramento superior à chefia do órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, com vistas ao planejamento e ao controle operacional das ações de manutenção da ordem pública.

§ 1º - A envergadura e as características das ações de manutenção da ordem pública indicarão o nível de comando policial-militar, estabelecendo-se assim, a responsabilidade funcional perante a Comandante-Geral da Polícia Militar.

§ 2º - Para maior eficiência das ações, deverá ser estabelecido um comando policial-militar em cada área de operações onde forem empregadas frações de tropa de Polícia Militar.

Art . 35 - Nos casos de perturbação da ordem, o planejamento das ações de manutenção da ordem pública deverá ser considerado como de interesse da Segurança Interna.

Parágrafo único - Nesta hipótese, o Comandante-Geral da Polícia Militar ligar-se-á ao Comandante de Área da Força Terrestre, para ajustar as medidas de Defesa Interna.

Art . 36 - Nos casos de grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, as Polícias Militares cumprirão as missões determinadas pelo Comandante Militar de Área da Força Terrestre, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Da Competência do Estado-Maior do Exército, através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares

Art . 37 - Compete ao Estado-Maior do Exército, por intermédio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares:

1) o estabelecimento de princípios, diretrizes e normas para a efetiva realização do controle e da coordenação das Polícias Militares por parte dos Exércitos, Comandos Militares de Área, Regiões Militares e demais Grandes Comandos;

2) a centralização dos assuntos da alçada do Ministério do Exército, com vistas ao estabelecimento da política conveniente e à adoção das providências adequadas;

3) a orientação, fiscalização e controle do ensino e da instrução das Polícias Militares;

4) o controle da organização, dos efetivos e de todo material citado no parágrafo único do artigo 3º deste Regulamento;

5) a colaboração nos estudos visando aos direitos, deveres, remuneração, justiça e garantias das Polícias Militares e ao estabelecimento das condições gerais de convocação e de mobilização;

6) a apreciação dos quadros de mobilização para as Polícias Militares;

7) orientar as Polícias Militares, cooperando no estabelecimento e na atualização da legislação básica relativa a essas Corporações, bem como coordenar e controlar o cumprimento dos dispositivos da legislação federal e estadual pertinentes.

Art . 38 - Qualquer mudança de organização, aumento ou diminuição de efetivos das Polícias Militares dependerá de aprovação do Estado-Maior do Exército, que julgará da sua conveniência face às implicações dessa mudança no quadro da Defesa Interna e da Defesa Territorial.

§ 1º - As propostas de mudança de efetivos das Polícias Militares serão apreciadas consoante os seguintes fatores, concernentes à respectiva Unidade da Federação:

1) condições geo-sócio-econômicas;

2) evolução demográfica;

3) extensão territorial;

4) índices de criminalidade;

5) capacidade máxima anual de recrutamento e de formação de policiais-militares, em particular os Soldados PM;

6) outros, a serem estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército.

§ 2º - Por aumento ou diminuição de efetivo das Polícias Militares compreende-se não só a mudança no efetivo global da Corporação mas, também, qualquer modificação dos efetivos fixados para cada posto ou graduação, dentro dos respectivos Quadros ou Qualificações.

Art . 39 - O controle da organização e dos efetivos das Polícias Militares será feito mediante o exame da legislação peculiar em vigor nas Polícias Militares e pela verificação, dos seus efetivos, previstos e existentes, inclusive em situações especiais, de forma a mantê-los em perfeita adequabilidade ao cumprimento das missões de Defesa Interna e Defesa Territorial, sem prejuízos para a atividade policial prioritária.

Parágrafo único - O registro dos dados concernentes à organização e aos efetivos das Polícias Militares será feito com a remessa periódica de documentos pertinentes à Inspetoria-Geral das Polícias Militares.

****

ANEXO G – EXCERTO DO CURRÍCULO DO CFO-PMMA

OBJETIVOS DA FUNÇÃO

OBJETIVO A

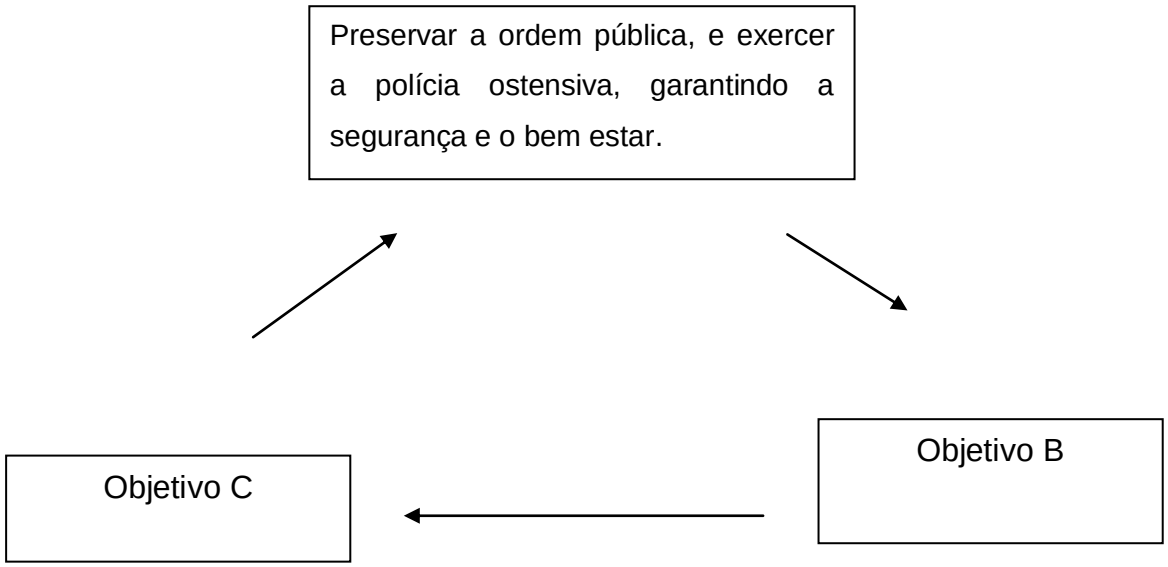

GERENCIAR UM NÚCLEO POLICIAL MILITAR NO ÂMBITO DE SUAS RESPONSABILIDADES LEGAIS

REPRESENTAR A CORPORAÇÃO PM, SENDO RESPONSÁVEL PELA IMAGEM DA INSTITUIÇÃO E PELA AÇÃO DE SEUS COMANDADOS

5.1FUNÇÕES E TAREFAS QUE INTEGRAM O **OBJETIVO A**

FUNÇÕES	TAREFAS
Realizar pesquisas/estudos com vistas no	⇒ Manter-se atualizado, tanto no que diz

planejamento adequado à manutenção da ordem pública na área pela qual for responsável.	respeito aos estudos, quanto aos levantamentos práticos feitos sobre sua área de inserção.
Diagnosticar a situação e a região onde atuam do ponto de vista socioeconômico.	⇒ Proceder levantamentos sistemáticos junto aos órgãos responsáveis, identificando as condições potencializadoras de conflitos, e sobretudo o nível de público que irá consumir os serviços de segurança.
Desenvolver ações técnicas, visando a preservação da ordem pública no espaço geográfico de sua responsabilidade.	⇒ Mapear topograficamente a região pela qual é responsável, reconhecendo suas condições geo-sociais, vias de acesso, canais de escoamento, etc. ⇒ Supervisionar e fiscalizar a ação dos seus comandados, no desempenho de missões na intenção de preservar a segurança pública. ⇒ Apurar feitos investigatórios.
Proceder operações-especiais, não só na função de supervisão, como na execução.	⇒ Acompanhar as operações especiais, cuidando para o bom êxito das mesmas.

5.2 FUNÇÕES E TAREFAS QUE INTEGRAM O **OBJETIVO B**

FUNÇÕES	TAREFAS
Desenvolver atividades aproximativas com a comunidade, participando de atos solenes e de trabalhos em comunidade onde se possa não só representar a Corporação, mas desenvolver ações educativas em relação à segurança pública.	⇒ Engajar-se e interagir com as lideranças representativas das instituições públicas da comunidade onde atua. ⇒Estabelecer parceiras com a comunidade, tendo em vista a responsabilidade com o que preconiza a Constituição. ⇒ Promover ações educativas junto à comunidade, instituindo frente a esta, o moderno conceito de segurança, através da participação junto aos diferentes grupos sociais.

	⇒ Fazer-se reconhecer por todos como representante da Corporação PM, através do exercício do papel do policial, com zelo, justiça e honestidade e, quando lhe for outorgado, representar o próprio Comando da Corporação.

5.3 FUNÇÕES E TAREFAS QUE INTEGRAM O **OBJETIVO C**

FUNÇÕES	TAREFAS
Planejar, e/ou acompanhar o planejamento das atividades e tarefas pertinentes a seu espaço geográfico de responsabilidade, dimensionando-o em termos dos recursos necessários, tanto em níveis financeiros, materiais e humano.	⇒ Elaborar projetos pertinentes a atividade de acordo com a legislação que regula a sua atuação. ⇒ Prever tarefas, alocando pessoas, equipamentos correlatos às mesmas. ⇒ Otimizar o uso desses recursos, planejando com equilíbrio o seu enquadramento e potencialização.
Gerenciar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros, orçamentários sob sua responsabilidade.	⇒ Acompanhar o desempenho dos comandados. ⇒ Manter o pessoal em condições de pleno exercício de suas funções, propiciando-lhes a viabilização de um desempenho adequado, oferecendo-lhes o acesso à instrução, benefícios, férias, assistência médica-odontológica, etc. ⇒ Fiscalizar a utilização de equipamentos, viaturas, armamentos, munição, aprestos, etc. ⇒ Executar processos próprios de compras e serviços. ⇒ Executar ações de conservação, preservação e manutenção do patrimônio PM.

Avaliar periodicamente os resultados de suas ações com vistas ao aprimoramento dos serviços que presta.	⇒Executar programas específicos afetos à sua atividade fim. ⇒ Elaborar relatórios sistemáticos aos superiores sobre os serviços afetos a sua especialidade. ⇒ Assessoramento e/ou aconselhamento sugestivo a problemas sobre os quais detenha conhecimento especializado.

ANEXO H – **RECONHECIMENTO DO CFO-PMMA – PARECER Nº 241/2000-CEE**

ANEXO F – RECONHECIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, PARECER nº 341/2000-CEE

ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 195/2000-CEE (25.05.2000)

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		
Assunto: RECONHECIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR		
Relator: SOLANGE SILVA BUZAR		
Parecer nº 341/2000-CEE	Câmara ou Comissão Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas	Aprovado em 25 MAI 2000
		Processo nº 097/2000-CEE

1 – HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, solicita deste Conselho o Reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão.

O referido curso foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 161/98 – CEE, a qual também validou os estudos realizados pelos discentes em período anterior à vigência dessa Resolução, haja vista a regularidade de funcionamento do curso.

O requerimento de reconhecimento do curso em tela foi protocolado neste órgão em 21.01.2000, acompanhado dos seguintes documentos:

- ✓ criação do ato de autorização do curso e de credenciamento da instituição;
- ✓ currículo pleno adotado, com ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica;
- ✓ corpo docente dedicado ao curso quanto ao número, qualificação, experiência profissional docente e não docente;
- ✓ regime de trabalho, plano de carreira e plano de numeração do corpo docente;
- ✓ regime escolar adotado, número de vagas anuais do curso, turnos de funcionamento e dimensão de turmas;
- ✓ descrição de biblioteca quanto a sua organização, acervo de livros, periódicos especializados, assinaturas correntes, recursos e meios informatizados, área física ocupada e forma de utilização;
- ✓ descrição das edificações, instalações

ANEXO I – **PARECER Nº 341/2000 – CEE**

Formas. 180 95 tenente
Reguler 56 - cadete
Formados - 99 desistente - 50

ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ lei nº 5.657/93 que dispõe sobre a criação de órgãos no âmbito da Polícia Militar do Maranhão;
- ✓ termo aditivo do convênio de mútua cooperação técnico-científica celebrado entre a UEMA e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, visando a formação de oficiais militares e bombeiros militares.

A documentação supracitada foi analisada pela assessoria deste órgão à luz da legislação aplicável e ao disposto na Resolução nº 298/98 – CEE. Verificada a sua adequação técnica, a assessoria encaminhou o processo à Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas para apreciação e designação de Comissão Verificadora para avaliar " in loco" as condições de funcionamento de Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão.

A Comissão Verificadora foi designada em 17/02/2000 pela Portaria 006/2000-GP/CEE, tendo como integrantes o Major QOPM Evaníldo Soares da Silva (presidente), o Capitão QOPM Euriico Alves da Silva Filho e o Técnico em Assuntos Educacionais da Universidade Federal do Maranhão – UFMA Manoel Pereira Fonseca.

Em 17/04/2000, a comissão em apreço encaminhou à presidência deste Conselho relatório minuncioso e conclusivo sobre as condições de funcionamento do curso, destacando, dentre outros aspectos: a necessidade social do curso; o número de vagas anualmente oferecido; os turnos de funcionamento; a carga horária total (4.650h/a); o currículo pleno; o tempo de integração curricular (mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos); acompanhamento do plano curricular; o estágio supervisionado; o corpo docente e titulação; os recursos materiais disponíveis, incluído neste itém, instalações específicas como: stand de tiro, sala de armamento, pista de circuito, quadras polivalentes, picadeiros etc, o total de alunos matriculados no período 1993 a 2000 (269); a titulação recebida pelos concluintes – Bacharel em Segurança Pública .

Concluindo o relatório, a Comissão Verificadora recomenda o reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão.

2. PARECER E VOTO

À vista da análise dos dados e informações constantes no processo, em que especial do relatório circunstanciado da Comissão Verificadora, vota a relatora pelo

ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

03

PARECER Nº 341/00 – CEE

É o parecer que submetemos à apreciação da Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas.

São Luis, 22 de maio de 2000

Solange Silva Buzar

Relatora

A Câmara de Ensino Superior, Legislação e Normas aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE, para os devidos fins.

Solange Silva Buzar

Presidente

P/ José Maria Ramos Martins

Vice-Presidente

Anna Maria Patello Saldanha

Beatriz Martins Andrade

Maria do Perpetuo Socorro Azevedo Carneiro

José Ribamar Bastos Ramos

José Maria Cabral Marques

ANEXO – J – **RENOVAÇÃO DO CFO-PMMA, PARECER Nº 156/2011 CEE**

ANEXO K – RENOVAÇÃO DO CFO-PMMA – BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, PARECER Nº 156/2011 CEE

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**		
Assunto: **RENOVAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR – BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA**		
Relator: **SEBASTIÃO MOREIRA DUARTE**		
Parecer Nº **156/2011-CEE**	**Câmara de Educação Superior**	Aprovado em
I – RELATÓRIO		Processo nº **108/2009-CEE**

A 3 de fevereiro de 2009, o Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Prof. José Augusto Silva Oliveira, fez encaminhar ao Conselho Estadual de Educação pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais – Bacharelado em Segurança Pública, oferecido por aquela instituição nesta Capital,desde 1993, e reconhecido, antes, pela Resolução nº 195/2000 deste órgão.

A Peticionária instruiu seu pedido nos termos da legislação em vigor, reunindo documentos em dois volumes, que chegaram a esta Casa em dias de março do ano passado. Com data de 6 de abril seguinte, uma primeira Comissão foi constituída para verificar as condições de funcionamento de referido Curso. Esse grupo foi desfeito em 30 de agosto (Portaria nº 027/2010-GP/CEE), antes que desse conta do trabalho a que assinado. Outra Portaria daquela mesma data (nº 028/2010-GP/CEE) designava o Tenente-Coronel PM Raimundo de Jesus Silva, o Major PM Ivaldo de Jesus Soares Barbosa, e o Técnico em Assuntos Educacionais Manoel Pereira Fonseca, para se desempenharem da tarefa. Foram esses os autores do Relatório submetido a este Colegiado em 16 de agosto de 2011, e do qual destacamos os seguintes pontos, que interessam à nossa decisão:

I – Organização Didático-Pegagógica

Os 12 indicadores desta Dimensão perfizeram a média aritmética 5,0;

II – Corpo Docente

Esta Dimensão subdivide-se em duas, referindo-se a primeira (6 itens) à Gestão do Curso; e a segunda (7 dimensões), à Atuação e Experiência Acadêmica dos Docentes. Reunidas, ambas as subdivisões alcançaram a média 4,61;

III – Instalações Físicas

O Curso funciona em dois ambientes: pela manhã, na Academia Militar do Calhau, em São Luís; à tarde, integrando o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *campus*-sede da Uema.

Nesta Dimensão, a média obtida pela Requerente foi 3,80.

Somadas as notas suprarreferidas, a média final do Curso foi 4,47 – pontuação suficiente para fundamentar o Parecer Final da Comissão Verificadora, que recomenda a renovação de reconhecimento do Curso sob análise.

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 156/2011-CEE **02**

II – PARECER E VOTO

À vista do exposto, este Relator endossa o veredicto da Comissão Verificadora, mencionada, e emite voto favorável ao pleito da Universidade Estadual do Maranhão, para renovação, pelo prazo de cinco anos, de reconhecimento de seu Curso de Formação de Oficiais – Bacharelado em Segurança Pública.

São Luís, 13 de setembro de 2011

Sebastião Moreira Duarte
Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.

Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES-CEE

RCS/*